

PROCESSO:	@PCP 15/00246570		
AUTUADO:	13/05/2015	PROTOCOLO:	7465/2015
RELATOR:	AUDITORA Sabrina Nunes Iocken		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Belmonte		
INTERESSADO:	Nelson Augustinho Machado		
RESPONSVEL:	Genésio Bressiani		
ESPCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: BELMONTE
Data recebimento das informações: 13 de Maio de 2015

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	12/05/2015	707.799.379-53
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	06/04/2015	707.799.379-53
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	16/04/2015	707.799.379-53
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	01/04/2015	707.799.379-53
Notas Explicativas do Balanço	-	-	-	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	17/04/2015	707.799.379-53

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	17/04/2015	707.799.379-53
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Justificado	16/04/2015	707.799.379-53
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	16/04/2015	707.799.379-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	01/04/2015	021.241.689-83	Assinado	16/04/2015	707.799.379-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	24/04/2015	021.241.689-83	Assinado	17/04/2015	707.799.379-53



Florianópolis, 13 de Maio de 2015

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Genésio Bressiani Alex Sander Posser
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	10.536.262,30	Despesas Correntes	10.226.331,02
Receita Tributária	396.440,33	Pessoal e Encargos Sociais	5.477.434,21
Receita de Contribuições	187.007,65	Juros e Encargos da Dívida	21.695,28
Receita Patrimonial	116.292,93	Outras despesas correntes	4.727.201,53
Receita Agropecuária	733,12		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	66.904,68		
Transferências Correntes	9.639.195,53		
Outras Receitas Correntes	129.656,52		
(-) Deduções da Receita Corrente	31,54		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	309.931,28
Total	10.536.262,30	Total	10.536.262,30
Receitas de Capital	2.548.389,66	Despesas de Capital	2.980.357,81
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	165.350,00	Investimentos	2.898.364,69
Amortização de Empréstimos	29.571,70	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	2.353.467,96	Amortização da Dívida	81.993,12
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	431.968,15	Superávit	
Total	2.980.357,81	Total	2.980.357,81
Receitas Correntes	10.536.262,30	Despesas Correntes	10.226.331,02
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	2.548.389,66	Despesas de Capital	2.980.357,81
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	13.084.651,96	Subtotal	13.206.688,83
Déficit	122.036,87	Superávit	
TOTAL	13.206.688,83	TOTAL	13.206.688,83

Município de BELMONTE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			13.084.620,42
1000000	Receitas Correntes			10.536.230,76
1100000	Receita Tributária		396.440,33	
1110000	Impostos		292.669,52	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	205.585,74		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.248,40		
	Recursos Ordinários	21.432,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.319,05		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.497,17		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	119.684,95		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	92.577,18		
	Recursos Ordinários	34.376,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.880,76		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	43.320,22		
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	27.107,77		
	Recursos Ordinários	10.030,10		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.668,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.409,25		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	47.652,39		
	Recursos Ordinários	26.976,96		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.687,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.988,23		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	87.083,78		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	87.083,78		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	87.083,78		
	Recursos Ordinários	50.939,63		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	18.736,26		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17.407,89		
1120000	Taxas		42.239,45	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.896,50		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.410,75		
	Recursos Ordinários	1.410,75		
11212200	Taxa de Serviços Administrativos	1.764,05		
	Recursos Ordinários	1.764,05		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	7,60		
	Recursos Ordinários	7,60		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.790,93		
	Recursos Ordinários	1.790,93		
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.923,17		
	Recursos Ordinários	27.923,17		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	9.342,95		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	3.052,49		
	Recursos Ordinários	3.052,49		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.290,46		

Município de BELMONTE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	5.441,28		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	849,18		
11300000	Contribuição de Melhoria		61.531,36	
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	61.531,36		
	Recursos Ordinários	61.531,36		
12000000	Receitas de Contribuições		187.007,65	
12100000	Contribuições Sociais		187.007,65	
12109900	Outras Contribuições Sociais	187.007,65		
	Recursos Ordinários	187.007,65		
13000000	Receita Patrimonial		116.292,93	
13100000	Receitas Imobiliárias		1.499,44	
13110000	Aluguéis	1.499,44		
	Recursos Ordinários	1.499,44		
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		114.793,49	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	114.793,49		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	62.336,74		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	3.264,08		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.958,56		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.305,52		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	20.274,19		
	Transferências de Convênios: Saúde	49,69		
	Atenção Básica	14.275,63		
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.882,69		
	Vigilância em Saúde	1.796,28		
	Assistência Farmacêutica Básica	1.377,21		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	892,69		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	18.469,55		
	Transferências de Convênios: Educação	177,71		
	Salário Educação	17.828,02		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	26,49		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	155,32		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	143,78		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	138,23		
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	42,70		
	Receita CIDE	42,70		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	6.626,37		
	Outras Especificações	634,60		
	Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00		
	Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	3.401,63		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	825,33		
	Bolsa Família	1.764,81		

Município de BELMONTE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	13.659,85		
	Transferências de Convênios: Educação	2.414,54		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.384,11		
	Fundo Especial do Petrólio	1.407,46		
	Convênio Trânsito - Militar	90,54		
	Convênio Trânsito - Civil	185,00		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	178,20		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	52.456,75		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	52.456,75		
	Recursos Ordinários	43.599,47		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.781,67		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.075,61		
14000000	Receita Agropecuária		733,12	
14900000	Outras Receitas Agropecuárias		733,12	
	Recursos Ordinários		733,12	
16000000	Receita de Serviços		66.904,68	
16001300	Serviços Administrativos	28.094,04		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	27.978,63		
	Recursos Ordinários	27.978,63		
16001399	Outros Serviços Administrativos	115,41		
	Recursos Ordinários	22,26		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	93,15		
16001700	Serviços Agropecuários	38.810,15		
	Recursos Ordinários	38.810,15		
16009900	Outros Serviços	0,49		
	Recursos Ordinários	0,49		
17000000	Transferências Correntes		9.639.195,53	
17200000	Transferências Intergovernamentais		9.596.340,38	
17210000	Transferências da União	5.662.806,47		
17210100	Participação na Receita da União	4.525.269,79		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.522.990,50		
	Recursos Ordinários	3.166.093,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	395.761,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	961.135,42		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.279,29		
	Recursos Ordinários	1.595,49		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	199,46		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	484,34		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	88.154,12		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.154,12		
	Fundo Especial do Petrólio	88.154,12		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo aFundo	368.490,53		
	Atenção Básica	319.872,00		

Município de BELMONTE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.548,46		
	Vigilância em Saúde	23.733,07		
	Assistência Farmacêutica Básica	14.229,00		
	Gestão SUS	108,00		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.514,08		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	61.275,83		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	66.000,00		
	Bolsa Família	12.238,25		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	136.901,58		
17213501	Transferências do Salário-Educação	85.037,46		
	Salário Educação	85.037,46		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	720,00		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	720,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	20.272,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	20.272,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	21.729,84		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	21.729,84		
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	9.142,28		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.142,28		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.941,36		
	Recursos Ordinários	7.659,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	957,36		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.325,00		
17219900	Outras Transferências da União	393.535,01		
	Recursos Ordinários	393.535,01		
17220000	Transferências dos Estados	2.968.619,12		
17220100	Participação na Receita dos Estados	2.764.737,79		
17220101	Cota-Parte do ICMS	2.583.588,58		
	Recursos Ordinários	1.808.511,29		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	226.064,87		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	549.012,42		
17220102	Cota-Parte do IPVA	139.824,63		
	Recursos Ordinários	97.898,77		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-5.275,30		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	47.201,16		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.155,33		
	Recursos Ordinários	22.486,97		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.841,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.826,41		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.169,25		
	Receita CIDE	1.169,25		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	114.019,15		

Município de BELMONTE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Atenção Básica	58.820,00		
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	45.302,85		
	Assistência Farmacêutica Básica	9.896,30		
17229900	Outras Transferências dos Estados	89.862,18		
	Transferências de Convênios: Educação	54.784,02		
	Outras Especificações	35.078,16		
17240000	Transferências Multigovernamentais	964.914,79		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	964.914,79		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	579.214,09		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	385.700,70		
17600000	Transferências de Convênios		42.855,15	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	42.855,15		
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	42.855,15		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	42.855,15		
19000000	Outras Receitas Correntes		129.656,52	
19100000	Multas e Juros de Mora		20.588,09	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	299,63		
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	6,28		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6,28		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	153,88		
	Recursos Ordinários	86,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	41,57		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	26,15		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132,70		
	Recursos Ordinários	58,60		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28,29		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45,81		
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	3,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3,20		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3,57		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	3,57		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3,57		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.161,89		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	981,34		
	Recursos Ordinários	561,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	257,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	162,30		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3,89		
	Recursos Ordinários	1,59		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1,81		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,49		
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.646,44		

Município de BELMONTE
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	1.646,44		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	530,22		
	Recursos Ordinários	530,22		
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	7.804,26		
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	7.804,26		
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas -Principal	6.768,08		
	Recursos Ordinários	6.768,08		
19159902	Parcelamentos - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	1.036,18		
	Recursos Ordinários	1.036,18		
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	678,34		
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	678,34		
	Recursos Ordinários	677,93		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,41		
19190000	Multas de Outras Origens	8.643,97		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	8.643,97		
	Convênio Trânsito - Militar	2.809,31		
	Convênio Trânsito - Civil	2.809,33		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	3.025,33		
19200000	Indenizações e Restituições		51.053,74	
19210000	Indenizações	11.828,34		
19219900	Outras Indenizações	11.828,34		
	Recursos Ordinários	11.828,34		
19220000	Restituições	39.225,40		
19229900	Outras Restituições	39.225,40		
	Recursos Ordinários	39.066,92		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	158,48		
19300000	Receita da Dívida Ativa		45.294,03	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	14.504,72		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.487,28		
	Recursos Ordinários	1.954,15		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	940,80		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	592,33		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13,14		
	Recursos Ordinários	7,36		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3,55		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2,23		
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	7.349,58		
	Recursos Ordinários	7.349,58		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.654,72		
19319902	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.654,72		
	Recursos Ordinários	3.654,72		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	30.789,31		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	30.789,31		

Município de BELMONTE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19329902	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	30.789,31		
	Recursos Ordinários	30.789,31		
19900000	Receitas Diversas		12.720,66	
19909900	Outras Receitas	12.720,66		
	Recursos Ordinários	8.364,54		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.356,12		
20000000	Receitas de Capital			2.548.389,66
22000000	Alienação de Bens		165.350,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		165.350,00	
22150000	Alienação de Veículos	76.950,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	76.950,00		
22170000	Alienação de Equipamentos	88.400,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	88.400,00		
23000000	Amortização de Empréstimos		29.571,70	
23009900	Amortização de Financiamentos Diversos	29.571,70		
	Recursos Ordinários	29.571,70		
24000000	Transferências de Capital		2.353.467,96	
24200000	Transferências Intergovernamentais		565.126,00	
24210000	Transferências da União	550.126,00		
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	20.000,00		
24210200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	530.126,00		
	Transferências de Convênios: Educação	530.126,00		
24220000	Transferências dos Estados	15.000,00		
24220100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00		
	Atenção Básica	15.000,00		
24700000	Transferências de Convênios		1.788.341,96	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	391.050,00		
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	244.800,00		
	Atenção Básica	244.800,00		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	146.250,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	146.250,00		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.397.291,96		
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	139.905,11		
	Transferências de Convênios: Saúde	137.720,00		
	Vigilância em Saúde	2.185,11		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.257.386,85		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.257.386,85		
25000000	Outras Receitas de Capital		0,00	
25900000	Outras Receitas		0,00	
	Recursos Ordinários		0,00	
	DEDUÇÕES DA RECEITA			-31,54
10000000	Receitas Correntes			-31,54

Município de BELMONTE

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17000000	Transferências Correntes		-31,54	
17200000	Transferências Intergovernamentais		-31,54	
17220000	Transferências dos Estados	-31,54		
17220100	Participação na Receita dos Estados	-31,54		
17220102	Cota-Parte do IPVA	-31,54		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-31,54		
TOTAL GERAL				13.084.651,96

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			598.530,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			451.841,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		451.841,78	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	359.622,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92.219,05		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			146.688,54
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.990,00	
3.3.50.41	Contribuições	3.990,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		141.265,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	47.715,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.393,25		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.457,07		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	70,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	55.308,10		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	62,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	260,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.433,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.433,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			8.615,00
4.4.00.00	Investimentos			8.615,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.615,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	2.830,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.785,00		
	Total Unidade Orçamentária			607.145,32

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			326.470,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			222.771,47
3.1.90.00	Aplicações Diretas		222.771,47	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	179.480,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.291,31		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			103.698,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas		103.698,96	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.040,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.178,53		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.594,28		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	52.850,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	10.338,46		

Município de BELMONTE

Competência: 2014

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.570,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	127,69		
	Total Unidade Orçamentária			326.470,43

Unidade Orçamentária: 2002 - Controle Interno Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			44.143,68
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			37.434,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		37.434,88	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	30.661,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.773,54		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			6.708,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.708,80	
3.3.90.14	Diárias Civil	621,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	157,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.930,20		
	Total Unidade Orçamentária			44.143,68

Unidade Orçamentária: 3001 - Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			679.789,17
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			346.699,10
3.1.90.00	Aplicações Diretas		346.699,10	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.645,97		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	275.898,95		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	67.062,76		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	221,32		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	870,10		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			333.090,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas		333.090,07	
3.3.90.14	Diárias Civil	562,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.619,53		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	89.410,95		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	11.100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	204.918,43		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.220,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.258,66		
4.0.00.00	Despesas de Capital			13.120,00
4.4.00.00	Investimentos			13.120,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		13.120,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	2.490,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.630,00		
	Total Unidade Orçamentária			692.909,17

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 4001 - Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			163.743,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			144.727,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		144.727,71	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	114.817,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.056,50		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.854,01		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			19.016,22
3.3.90.00	Aplicações Diretas		19.016,22	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.345,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.673,70		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	315,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.682,32		
	Total Unidade Orçamentária			163.743,93

Unidade Orçamentária: 4002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			230.394,09
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			174.664,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		174.664,78	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	136.866,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.155,65		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	642,17		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			21.695,28
3.2.90.00	Aplicações Diretas		21.695,28	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	21.695,28		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			34.034,03
3.3.90.00	Aplicações Diretas		34.034,03	
3.3.90.14	Diárias Civil	870,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	954,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.220,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	25.440,70		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	631,66		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	102,15		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.815,01		
4.0.00.00	Despesas de Capital			81.993,12
4.6.00.00	Amortização da Dívida			81.993,12
4.6.90.00	Aplicações Diretas		81.993,12	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	81.993,12		
	Total Unidade Orçamentária			312.387,21

Unidade Orçamentária: 5001 - Administração da Educação Municipal

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 5001 - Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			144.109,05
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			97.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		97.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	14.114,45		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	64.124,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.761,06		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			47.109,05
3.3.90.00	Aplicações Diretas		47.109,05	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.190,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.209,39		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.173,84		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.947,39		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	21.507,93		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	80,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.280,00
4.4.00.00	Investimentos			3.280,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.280,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.280,00		
	Total Unidade Orçamentária			147.389,05

Unidade Orçamentária: 5002 - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.446.391,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.031.301,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.031.301,52	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	251.076,54		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	544.900,11		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	196.650,82		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	38.674,05		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			415.089,99
3.3.90.00	Aplicações Diretas		415.089,99	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.255,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	237.932,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.257,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.670,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	162.384,03		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.591,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			274.041,00
4.4.00.00	Investimentos			274.041,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		274.041,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	64.041,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	210.000,00		

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Total Unidade Orçamentária

1.720.432,51

Unidade Orçamentária: 5003 - Educação Infantil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			555.959,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			430.754,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas		430.754,35	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.149,27		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	320.268,62		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	86.851,67		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.484,79		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			125.204,72
3.3.90.00	Aplicações Diretas		125.204,72	
3.3.90.30	Material de Consumo	79.879,79		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	884,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	338,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	36.925,37		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.177,00		
	Total Unidade Orçamentária			555.959,07

Unidade Orçamentária: 5004 - Ensino Médio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			73.188,62
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			73.188,62
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		36.212,00	
3.3.50.41	Contribuições	36.212,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		36.976,62	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	27.306,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.670,00		
	Total Unidade Orçamentária			73.188,62

Unidade Orçamentária: 5006 - Ensino Superior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			83.734,70
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			83.734,70
3.3.90.00	Aplicações Diretas		83.734,70	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	73.734,70		
	Total Unidade Orçamentária			83.734,70

Unidade Orçamentária: 5007 - Ensino Profissionalizante

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 5007 - Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			32.414,93
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			32.414,93
3.3.90.00	Aplicações Diretas		32.414,93	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32.414,93		
	Total Unidade Orçamentária			32.414,93

Unidade Orçamentária: 6001 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			33.927,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			24.929,51
3.1.90.00	Aplicações Diretas		24.929,51	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	19.734,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.194,86		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			8.998,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.830,00	
3.3.50.41	Contribuições	2.830,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.168,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	768,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.400,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.170,00
4.4.00.00	Investimentos			5.170,00
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.170,00	
4.4.50.42	Auxílios	5.170,00		
	Total Unidade Orçamentária			39.097,51

Unidade Orçamentária: 6002 - Departamento de Esportes e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			114.590,86
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			52.275,65
3.1.90.00	Aplicações Diretas		52.275,65	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	42.339,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.936,11		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			62.315,21
3.3.90.00	Aplicações Diretas		62.315,21	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.779,99		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.589,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	47.315,65		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	630,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			103.500,00
4.4.00.00	Investimentos			103.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		103.500,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

4.4.90.51	Obras e Instalações	77.696,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.803,67		
	Total Unidade Orçamentária			218.090,86

Unidade Orçamentária: 7001 - Transportes na Sede do Município e Interior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.043.047,02
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			564.786,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas		564.786,48	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	442.480,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	109.487,02		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	12.819,22		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			478.260,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas		478.260,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	273.141,91		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.593,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	199.859,27		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.375,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	690,36		
4.0.00.00	Despesas de Capital			773.010,36
4.4.00.00	Investimentos			773.010,36
4.4.90.00	Aplicações Diretas		773.010,36	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	22.716,49		
4.4.90.51	Obras e Instalações	14.893,87		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	735.400,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.816.057,38

Unidade Orçamentária: 7002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			424.660,03
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			44.999,39
3.1.90.00	Aplicações Diretas		44.999,39	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.479,69		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	34.361,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.125,36		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	32,77		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			379.660,64
3.3.90.00	Aplicações Diretas		379.660,64	
3.3.90.30	Material de Consumo	117.495,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.172,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	259.558,89		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	434,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			389.880,27

Município de BELMONTE

Competência: 2014

4.4.00.00	Investimentos		389.880,27
4.4.90.00	Aplicações Diretas		389.880,27
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	382.380,27	
	Total Unidade Orçamentária		814.540,30

Unidade Orçamentária: 8001 - Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.400,48
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.400,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.400,48	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	9.400,48		
4.0.00.00	Despesas de Capital			204.850,00
4.4.00.00	Investimentos			204.850,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		204.850,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	64.850,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	140.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			214.250,48

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			613.111,86
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			389.805,82
3.1.90.00	Aplicações Diretas		389.805,82	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.455,95		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	282.015,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.568,08		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.766,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			223.306,04
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		8.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	8.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		215.306,04	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.387,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	113.242,23		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.925,50		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.322,70		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.853,05		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	24.079,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	60.688,07		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.045,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	762,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			27.375,80
4.4.00.00	Investimentos			27.375,80
4.4.90.00	Aplicações Diretas		27.375,80	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.375,80		
	Total Unidade Orçamentária			640.487,66

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.163.969,39
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.015.757,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.015.757,28	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	69.075,66		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	666.541,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	207.421,63		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	72.718,83		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.148.212,11
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		254.708,46	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	215.250,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	39.458,46		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		30.039,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.039,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		863.464,65	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.985,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	205.701,85		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	194.364,52		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	682,52		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	87.650,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	331.585,95		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	17.095,15		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.240,93		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	958,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			719.613,23
4.4.00.00	Investimentos			719.613,23
4.4.90.00	Aplicações Diretas		719.613,23	
4.4.90.51	Obras e Instalações	514.733,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	204.880,20		
	Total Unidade Orçamentária			2.883.582,62

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			748.274,68
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			225.420,94
3.1.90.00	Aplicações Diretas		225.420,94	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	178.725,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.359,84	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	336,10	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		522.853,74
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.132,16
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.132,16	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		520.721,58
3.3.90.14	Diárias Civil	460,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	241.011,06	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.604,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	250,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	16.997,52	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	242.001,48	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.397,52	
4.0.00.00	Despesas de Capital		234.559,03
4.4.00.00	Investimentos		234.559,03
4.4.90.00	Aplicações Diretas		234.559,03
4.4.90.51	Obras e Instalações	99.500,03	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	135.059,00	
	Total Unidade Orçamentária		982.833,71

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.271,50
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.271,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.271,50	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.271,50		
	Total Unidade Orçamentária			2.271,50

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			253.372,03
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			253.372,03
3.3.90.00	Aplicações Diretas		253.372,03	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	241.192,95		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.430,36		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.748,72		
	Total Unidade Orçamentária			253.372,03

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			70.000,00
4.4.00.00	Investimentos			70.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

4.4.90.00	Aplicações Diretas		70.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	70.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			70.000,00

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			52.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			52.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		52.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	52.000,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			70.000,00
4.4.00.00	Investimentos			70.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		70.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			122.000,00

Unidade Orçamentária: 16001 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			388.836,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			222.263,55
3.1.90.00	Aplicações Diretas		222.263,55	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	181.028,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.014,88		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	35.220,10		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			166.572,61
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		39.672,18	
3.3.50.41	Contribuições	36.720,56		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.951,62		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		126.900,43	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.744,95		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.327,33		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	104.064,16		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	751,22		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12,77		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.350,00
4.4.00.00	Investimentos			1.350,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.350,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.350,00		
	Total Unidade Orçamentária			390.186,16

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			13.206.688,83



Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2



Município de BELMONTE

Competência: 2014



Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.226.331,02
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.477.434,21
3.1.90.00	Aplicações Diretas		5.477.434,21	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	181.028,57		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	384.997,53		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.692.837,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.049.930,14		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	129.053,81		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	35.220,10		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.366,28		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			21.695,28
3.2.90.00	Aplicações Diretas		21.695,28	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	21.695,28		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.727.201,53
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		345.412,64	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	215.250,00		
3.3.50.41	Contribuições	79.752,56		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	47.458,46		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.951,62		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		32.171,16	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.171,16		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.348.184,73	
3.3.90.14	Diárias Civil	90.031,50		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.348.997,83		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.515,07		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	217.175,22		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	170.756,04		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.700,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	142.260,95		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	181.610,91		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	70,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.997.035,13		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	155.542,51		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.641,54		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.862,26		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.485,77		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.433,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.433,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.980.357,81
4.4.00.00	Investimentos			2.898.364,69
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.170,00	
4.4.50.42	Auxílios	5.170,00		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.893.194,69	
4.4.90.30	Material de Consumo	5.320,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	165.066,49		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.159.203,53		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.213.604,67		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	350.000,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			81.993,12
4.6.90.00	Aplicações Diretas		81.993,12	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	81.993,12		
	Total Geral			13.206.688,83

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	326.470,43	326.470,43
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	326.470,43	326.470,43
04.122.0002	Administração Geral	0,00	0,00	326.470,43	326.470,43
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	326.470,43	326.470,43
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	326.470,43	326.470,43

Unidade Orçamentária: 02002 Controle Interno Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68

Unidade Orçamentária: 03001 Administração e Planejamento

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	4.915,00	687.994,17	692.909,17
4.122	Administração Geral	0,00	4.915,00	687.994,17	692.909,17
04.122.0002	Administração Geral	0,00	4.915,00	687.994,17	692.909,17
04.122.0002.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	0,00	4.915,00	0,00	4.915,00
04.122.0002.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	0,00	0,00	687.994,17	687.994,17
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	4.915,00	687.994,17	692.909,17

Unidade Orçamentária: 04001 Contabilidade

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 04001 Contabilidade

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	163.743,93	163.743,93
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	163.743,93	163.743,93
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	163.743,93	163.743,93
04.123.0002.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	0,00	0,00	163.743,93	163.743,93
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	163.743,93	163.743,93

Unidade Orçamentária: 04002 Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	208.698,81	208.698,81
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	208.698,81	208.698,81
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	208.698,81	208.698,81
04.123.0002.02.000006	Manut. Dpto. Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria	0,00	0,00	208.698,81	208.698,81
28	Encargos Especiais	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40
28.843	Serviço da Dívida Interna	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40
28.843.0000	Encargos Especiais	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40
28.843.0000.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40
	Total da Unidade Orçamentária	103.688,40	0,00	208.698,81	312.387,21

Unidade Orçamentária: 05001 Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	147.389,05	147.389,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	147.389,05	147.389,05
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	147.389,05	147.389,05
12.361.0005.02.000008	Manut. Dpto de Educação	0,00	0,00	147.389,05	147.389,05
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	147.389,05	147.389,05

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 05002 Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	273.836,00	1.446.596,51	1.720.432,51
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	45.061,09	45.061,09
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	45.061,09	45.061,09
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	45.061,09	45.061,09
12.361	Ensino Fundamental	0,00	273.836,00	1.401.535,42	1.675.371,42
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	210.000,00	1.401.535,42	1.611.535,42
12.361.0005.01.000004	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Ens. Fundamental	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	938.918,68	938.918,68
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func. Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	462.616,74	462.616,74
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	63.836,00	0,00	63.836,00
12.361.xxxx.01.000100	Aquisição de Mobiliários p/Salas de Aula das Unid.Escolares-FNDE/MEC/PAR	0,00	63.836,00	0,00	63.836,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	273.836,00	1.446.596,51	1.720.432,51

Unidade Orçamentária: 05003 Educação Infantil

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	555.959,07	555.959,07
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	29.073,65	29.073,65
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	29.073,65	29.073,65
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	0,00	0,00	29.073,65	29.073,65
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	526.885,42	526.885,42
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	526.885,42	526.885,42
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func. Educação Infantil	0,00	0,00	471.871,84	471.871,84
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	55.013,58	55.013,58
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	555.959,07	555.959,07

Unidade Orçamentária: 05004 Ensino Médio

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 05004 Ensino Médio

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	73.188,62	73.188,62
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	73.188,62	73.188,62
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	36.976,62	36.976,62
12.362.0004.02.000015	Manut. e Func. Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	36.976,62	36.976,62
12.362.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	36.212,00	36.212,00
12.362.xxxx.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	36.212,00	36.212,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	73.188,62	73.188,62

Unidade Orçamentária: 05006 Ensino Superior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	83.734,70	83.734,70
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	83.734,70	83.734,70
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	83.734,70	83.734,70
12.364.0006.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func. Transporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	73.734,70	73.734,70
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	83.734,70	83.734,70

Unidade Orçamentária: 05007 Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	32.414,93	32.414,93
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	32.414,93	32.414,93
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	32.414,93	32.414,93
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	32.414,93	32.414,93
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	32.414,93	32.414,93

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Cultura

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
13.392.0008.02.000020	Manut. e Func.Dpto Cultura e Turismo	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51

Unidade Orçamentária: 06002 Departamento de Esportes e Turismo

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	188.090,86	218.090,86
27.812	Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	188.090,86	218.090,86
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	188.090,86	188.090,86
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	188.090,86	188.090,86
27.812.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.xxxx.01.000109	Construção de Academias ao Ar Livre	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	30.000,00	188.090,86	218.090,86

Unidade Orçamentária: 07001 Transportes na Sede do Município e Interior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	772.110,36	1.043.947,02	1.816.057,38
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	772.110,36	1.043.947,02	1.816.057,38
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	757.216,49	1.043.947,02	1.801.163,51
26.782.0015.01.000102	Aquisição de Equipamentos Manut. Estradas Vicinais-Conv. FUNDAM	0,00	757.216,49	0,00	757.216,49
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	949.379,31	949.379,31
26.782.0015.02.000406	Recuperação de Estradas Vicinais do Município-Defesa Civil	0,00	0,00	94.567,71	94.567,71
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	14.893,87	0,00	14.893,87

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

26.782.xxxx.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguelas e Pontilhões do Município	0,00	14.893,87	0,00	14.893,87
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	772.110,36	1.043.947,02	1.816.057,38

Unidade Orçamentária: 07002 Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	389.880,27	424.660,03	814.540,30
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	389.880,27	424.660,03	814.540,30
15.451.0009	Planejamento Urbano	0,00	240.176,31	424.660,03	664.836,34
15.451.0009.01.000103	Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município - Conv. FUNDAM	0,00	240.176,31	0,00	240.176,31
15.451.0009.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	0,00	0,00	348.284,90	348.284,90
15.451.0009.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	76.375,13	76.375,13
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	149.703,96	0,00	149.703,96
15.451.xxxx.01.000110	Aquis.Imóveis, Constr.e Ampl. e Aquis.Equip.p/Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	0,00	149.703,96	0,00	149.703,96
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	389.880,27	424.660,03	814.540,30

Unidade Orçamentária: 08001 Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661.0014.01.000017	Aquisição, Construção e Ampliação Imóvel Área Industrial	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
23.691.0014.02.000026	Manut.Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	204.850,00	9.400,48	214.250,48

Unidade Orçamentária: 09001 Fundo Municipal de Assistência Social

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 09001 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	640.487,66	640.487,66
8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
08.242.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
08.242.0003.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	632.487,66	632.487,66
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	632.487,66	632.487,66
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	0,00	0,00	201.317,74	201.317,74
08.244.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	75.463,74	75.463,74
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	169.422,45	169.422,45
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	0,00	0,00	45.967,85	45.967,85
08.244.0003.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	0,00	0,00	118.807,38	118.807,38
08.244.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.508,50	21.508,50
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	640.487,66	640.487,66

Unidade Orçamentária: 11001 Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	135.059,00	847.774,71	982.833,71
20.606	Extensão Rural	0,00	135.059,00	847.774,71	982.833,71
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	847.774,71	847.774,71
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	0,00	0,00	301.226,82	301.226,82
20.606.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal e Vegetal	0,00	0,00	447.047,86	447.047,86
20.606.0013.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonia e Internet Rural	0,00	0,00	99.500,03	99.500,03
20.606.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	135.059,00	0,00	135.059,00
20.606.xxxx.01.000106	Aquis.de Máquinas e Equip. Agrícolas - CT Repasse nº 793289/2013/MAPA	0,00	135.059,00	0,00	135.059,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	135.059,00	847.774,71	982.833,71

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 12001 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	2.271,50	2.271,50
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.271,50	2.271,50
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	2.271,50	2.271,50
08.243.0018.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	0,00	0,00	2.271,50	2.271,50
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	2.271,50	2.271,50

Unidade Orçamentária: 13001 Fundo Municipal de Assistência a Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	253.372,03	253.372,03
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	253.372,03	253.372,03
04.122.0002	Administração Geral	0,00	0,00	253.372,03	253.372,03
04.122.0002.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	0,00	0,00	253.372,03	253.372,03
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	253.372,03	253.372,03

Unidade Orçamentária: 14001 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0010	Habitação Popular	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana e Rural	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

Unidade Orçamentária: 15001 Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
17.512.0011	Saneamento Básico	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	122.000,00	0,00	122.000,00

Unidade Orçamentária: 16001 Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	390.186,16	390.186,16
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	390.186,16	390.186,16
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	390.186,16	390.186,16
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	35.971,32	35.971,32
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	0,00	0,00	39.672,18	39.672,18
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	0,00	0,00	14.752,28	14.752,28
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	0,00	0,00	104.076,93	104.076,93
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	0,00	0,00	8.670,00	8.670,00
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	187.043,45	187.043,45
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	390.186,16	390.186,16
Total da Unidade Gestora		103.688,40	2.002.650,63	7.609.621,86	9.715.960,89

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Unidade Orçamentária: 10001 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	674.773,03	2.208.809,59	2.883.582,62
10.301	Atenção Básica	0,00	674.773,03	2.112.264,36	2.787.037,39
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	166.815,53	2.112.264,36	2.279.079,89
10.301.0012.01.000018	Aquis. Veículos e Equip. Unid de Saúde	0,00	159.700,00	0,00	159.700,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

10.301.0012.01.000019	Constr.Ampliação e Reforma de UBS e Academias da Saúde	0,00	7.115,53	0,00	7.115,53
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	223.765,29	223.765,29
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	0,00	1.751.476,70	1.751.476,70
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	30.039,00	30.039,00
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	106.983,37	106.983,37
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	507.957,50	0,00	507.957,50
10.301.xxxx.01.000098	Construção de Unidade Básica de Saúde - Portaria 1380/2013	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
10.301.xxxx.01.000107	Construção de Academia de Saúde	0,00	99.957,50	0,00	99.957,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	89.867,86	89.867,86
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	89.867,86	89.867,86
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	89.867,86	89.867,86
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	6.677,37	6.677,37
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	6.677,37	6.677,37
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	6.677,37	6.677,37
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	674.773,03	2.208.809,59	2.883.582,62
	Total da Unidade Gestora	0,00	674.773,03	2.208.809,59	2.883.582,62

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32
1.031	Ação Legislativa	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32
01.031.0001.01.000001	Reforma De Imóveis, Aquisição De Equip. E Materiais Permanente P/ O Poder Legislativo	0,00	8.615,00	0,00	8.615,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção da Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	598.530,32	598.530,32
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Total da Unidade Gestora	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32
Total Geral	103.688,40	2.686.038,66	10.416.961,77	13.206.688,83

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32
01.031	Ação Legislativa	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	8.615,00	598.530,32	607.145,32
01.031.0001.01.000001	Legislativo Reforma De Imoveis, Aquisição De Equip. E Materiais Permanente P/ O Poder	0,00	8.615,00	0,00	8.615,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção da Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	598.530,32	598.530,32
04	Administração	0,00	4.915,00	2.074.609,21	2.079.524,21
04.122	Administração Geral	0,00	4.915,00	1.658.022,79	1.662.937,79
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	390.186,16	390.186,16
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	35.971,32	35.971,32
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	0,00	0,00	39.672,18	39.672,18
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Publica	0,00	0,00	14.752,28	14.752,28
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	0,00	0,00	104.076,93	104.076,93
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	0,00	0,00	8.670,00	8.670,00
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	187.043,45	187.043,45
04.122.0002	Administração Geral	0,00	4.915,00	1.267.836,63	1.272.751,63
04.122.0002.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	0,00	4.915,00	0,00	4.915,00
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	326.470,43	326.470,43
04.122.0002.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	0,00	0,00	687.994,17	687.994,17
04.122.0002.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	0,00	0,00	253.372,03	253.372,03
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	372.442,74	372.442,74
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	372.442,74	372.442,74
04.123.0002.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	0,00	0,00	163.743,93	163.743,93
04.123.0002.02.000006	Manut.Dpto.Fazenda,Tributação, Fiscalização e Tesouraria	0,00	0,00	208.698,81	208.698,81
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	44.143,68	44.143,68
08	Assistência Social	0,00	0,00	642.759,16	642.759,16
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.242.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
08.242.0003.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.271,50	2.271,50
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	2.271,50	2.271,50
08.243.0018.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	0,00	0,00	2.271,50	2.271,50
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	632.487,66	632.487,66
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	632.487,66	632.487,66
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	0,00	0,00	201.317,74	201.317,74
08.244.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	75.463,74	75.463,74
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	169.422,45	169.422,45
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	0,00	0,00	45.967,85	45.967,85
08.244.0003.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	0,00	0,00	118.807,38	118.807,38
08.244.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.508,50	21.508,50
10	Saúde	0,00	674.773,03	2.208.809,59	2.883.582,62
10.301	Atenção Básica	0,00	674.773,03	2.112.264,36	2.787.037,39
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	166.815,53	2.112.264,36	2.279.079,89
10.301.0012.01.000018	Aquis. Veiculos e Equip. Unid de Saúde	0,00	159.700,00	0,00	159.700,00
10.301.0012.01.000019	Constr.Ampliação e Reforma de UBS e Academias da Saúde	0,00	7.115,53	0,00	7.115,53
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	223.765,29	223.765,29
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	0,00	1.751.476,70	1.751.476,70
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	30.039,00	30.039,00
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	106.983,37	106.983,37
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	507.957,50	0,00	507.957,50
10.301.xxxx.01.000098	Construção de Unidade Básica de Saúde - Portaria 1380/2013	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
10.301.xxxx.01.000107	Construção de Academia de Saúde	0,00	99.957,50	0,00	99.957,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	89.867,86	89.867,86
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	89.867,86	89.867,86
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	89.867,86	89.867,86

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	6.677,37	6.677,37
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	6.677,37	6.677,37
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	6.677,37	6.677,37
12	Educação	0,00	273.836,00	2.339.282,88	2.613.118,88
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	74.134,74	74.134,74
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	74.134,74	74.134,74
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	45.061,09	45.061,09
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	0,00	0,00	29.073,65	29.073,65
12.361	Ensino Fundamental	0,00	273.836,00	1.548.924,47	1.822.760,47
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	210.000,00	1.548.924,47	1.758.924,47
12.361.0005.01.000004	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Ens. Fundamental	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12.361.0005.02.000008	Manut. Dpto de Educação	0,00	0,00	147.389,05	147.389,05
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	938.918,68	938.918,68
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	462.616,74	462.616,74
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	63.836,00	0,00	63.836,00
12.361.xxxx.01.000100	Aquisição de Mobiliários p/Salas de Aula das Unid.Escolares-FNDE/MEC/PAR	0,00	63.836,00	0,00	63.836,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	73.188,62	73.188,62
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	36.976,62	36.976,62
12.362.0004.02.000015	Manut. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	36.976,62	36.976,62
12.362.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	36.212,00	36.212,00
12.362.xxxx.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	36.212,00	36.212,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	32.414,93	32.414,93
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	32.414,93	32.414,93
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	32.414,93	32.414,93
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	83.734,70	83.734,70
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	83.734,70	83.734,70
12.364.0006.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Transporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	73.734,70	73.734,70

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	526.885,42	526.885,42
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	526.885,42	526.885,42
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil	0,00	0,00	471.871,84	471.871,84
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	55.013,58	55.013,58
13	Cultura	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
13.392.0008.02.000020	Manut. e Func.Dpto Cultura e Turismo	0,00	0,00	39.097,51	39.097,51
15	Urbanismo	0,00	389.880,27	424.660,03	814.540,30
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	389.880,27	424.660,03	814.540,30
15.451.0009	Planejamento Urbano	0,00	240.176,31	424.660,03	664.836,34
15.451.0009.01.000103	Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município - Conv. FUNDAM	0,00	240.176,31	0,00	240.176,31
15.451.0009.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	0,00	0,00	348.284,90	348.284,90
15.451.0009.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	76.375,13	76.375,13
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	149.703,96	0,00	149.703,96
15.451.xxxx.01.000110	Aquis.Imóveis, Constr.e Ampl. e Aquis.Equip.p/Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	0,00	149.703,96	0,00	149.703,96
16	Habitação	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0010	Habitação Popular	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana e Rural	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17	Saneamento	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
17.512.0011	Saneamento Básico	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
20	Agricultura	0,00	135.059,00	847.774,71	982.833,71
20.606	Extensão Rural	0,00	135.059,00	847.774,71	982.833,71
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	847.774,71	847.774,71
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	0,00	0,00	301.226,82	301.226,82

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.606.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal e Vegetal	0,00	0,00	447.047,86	447.047,86
20.606.0013.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonia e Internet Rural	0,00	0,00	99.500,03	99.500,03
20.606.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	135.059,00	0,00	135.059,00
20.606.xxxx.01.000106	Aquis.de Máquinas e Equip. Agrícolas - CT Repasse nº 793289/2013/MAPA	0,00	135.059,00	0,00	135.059,00
22	Indústria	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661.0014.01.000017	Aquisição, Construção e Ampliação Imóvel Área Industrial	0,00	204.850,00	0,00	204.850,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
23.691.0014.02.000026	Manut.Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	9.400,48	9.400,48
26	Transporte	0,00	772.110,36	1.043.947,02	1.816.057,38
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	772.110,36	1.043.947,02	1.816.057,38
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	757.216,49	1.043.947,02	1.801.163,51
26.782.0015.01.000102	Aquisição de Equipamentos Manut. Estradas Vicinais-Conv. FUNDAM	0,00	757.216,49	0,00	757.216,49
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	949.379,31	949.379,31
26.782.0015.02.000406	Recuperação de Estradas Vicinais do Município-Defesa Civil	0,00	0,00	94.567,71	94.567,71
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	14.893,87	0,00	14.893,87
26.782.xxxx.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguelas e Pontilhões do Município	0,00	14.893,87	0,00	14.893,87
27	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	188.090,86	218.090,86
27.812	Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	188.090,86	218.090,86
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	188.090,86	188.090,86
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	188.090,86	188.090,86
27.812.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.xxxx.01.000109	Construção de Academias ao Ar Livre	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40
28.843	Serviço da Dívida Interna	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28.843.0000	Encargos Especiais	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40
28.843.0000.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	103.688,40	0,00	0,00	103.688,40
	Total Geral	103.688,40	2.686.038,66	10.416.961,77	13.206.688,83



Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	607.145,32	0,00	607.145,32
01.031	Ação Legislativa	607.145,32	0,00	607.145,32
01.031.0001	Processo Legislativo	607.145,32	0,00	607.145,32
01.031.0001.01.000001	Reforma De Imoveis, Aquisição De Equip. E Materiais Permanente P/ O Poder Legislativo	8.615,00	0,00	8.615,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção da Atividades do Poder Legislativo	598.530,32	0,00	598.530,32
04	Administração	2.067.770,67	11.753,54	2.079.524,21
04.122	Administração Geral	1.655.690,80	7.246,99	1.662.937,79
04.122.0000	Encargos Especiais	382.939,17	7.246,99	390.186,16
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	35.971,32	0,00	35.971,32
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	39.672,18	0,00	39.672,18
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Publica	7.505,29	7.246,99	14.752,28
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	104.076,93	0,00	104.076,93
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	8.670,00	0,00	8.670,00
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	187.043,45	0,00	187.043,45
04.122.0002	Administração Geral	1.272.751,63	0,00	1.272.751,63
04.122.0002.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	4.915,00	0,00	4.915,00
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	326.470,43	0,00	326.470,43
04.122.0002.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	687.994,17	0,00	687.994,17
04.122.0002.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	253.372,03	0,00	253.372,03
04.123	Administração Financeira	367.936,19	4.506,55	372.442,74
04.123.0002	Administração Geral	367.936,19	4.506,55	372.442,74
04.123.0002.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	163.743,93	0,00	163.743,93
04.123.0002.02.000006	Manut.Dpto.Fazenda,Tributação, Fiscalização e Tesouraria	204.192,26	4.506,55	208.698,81
04.124	Controle Interno	44.143,68	0,00	44.143,68
04.124.0002	Administração Geral	44.143,68	0,00	44.143,68
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	44.143,68	0,00	44.143,68
08	Assistência Social	463.037,21	179.721,95	642.759,16
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	0,00	8.000,00
08.242.0003	Assistência Social Geral	8.000,00	0,00	8.000,00
08.242.0003.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.271,50	0,00	2.271,50
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	2.271,50	0,00	2.271,50
08.243.0018.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	2.271,50	0,00	2.271,50
08.244	Assistência Comunitária	452.765,71	179.721,95	632.487,66
08.244.0003	Assistência Social Geral	452.765,71	179.721,95	632.487,66
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	201.317,74	0,00	201.317,74
08.244.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	75.463,74	0,00	75.463,74
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	87.015,26	82.407,19	169.422,45
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	30.441,78	15.526,07	45.967,85
08.244.0003.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	37.018,69	81.788,69	118.807,38
08.244.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	21.508,50	0,00	21.508,50
10	Saúde	0,00	2.883.582,62	2.883.582,62
10.301	Atenção Básica	0,00	2.787.037,39	2.787.037,39
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	2.279.079,89	2.279.079,89

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0012.01.000018	Aquis. Veiculos e Equip. Unid de Saúde	0,00	159.700,00	159.700,00
10.301.0012.01.000019	Saúde Constr.Ampliação e Reforma de UBS e Academias da	0,00	7.115,53	7.115,53
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	223.765,29	223.765,29
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	1.751.476,70	1.751.476,70
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	30.039,00	30.039,00
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	106.983,37	106.983,37
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	507.957,50	507.957,50
10.301.xxxx.01.000098	1380/2013 Construção de Unidade Básica de Saúde - Portaria	0,00	408.000,00	408.000,00
10.301.xxxx.01.000107	Construção de Academia de Saúde	0,00	99.957,50	99.957,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	89.867,86	89.867,86
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	89.867,86	89.867,86
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	89.867,86	89.867,86
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.677,37	6.677,37
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	6.677,37	6.677,37
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	6.677,37	6.677,37
12	Educação	222.601,42	2.390.517,46	2.613.118,88
12.306	Alimentação e Nutrição	53.732,77	20.401,97	74.134,74
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	53.732,77	20.401,97	74.134,74
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	35.735,05	9.326,04	45.061,09
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	17.997,72	11.075,93	29.073,65
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.822.760,47	1.822.760,47
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	1.758.924,47	1.758.924,47
12.361.0005.01.000004	Fundamental Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Ens.	0,00	210.000,00	210.000,00
12.361.0005.02.000008	Manut. Dpto de Educação	0,00	147.389,05	147.389,05
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	938.918,68	938.918,68
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	462.616,74	462.616,74
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	63.836,00	63.836,00
12.361.xxxx.01.000100	Unid.Escolares-FNDE/MEC/PAR Aquisição de Mobiliários p/Salas de Aula das	0,00	63.836,00	63.836,00
12.362	Ensino Médio	52.719,02	20.469,60	73.188,62
12.362.0004	Ensino Médio	16.507,02	20.469,60	36.976,62
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	16.507,02	20.469,60	36.976,62
12.362.xxxx	*** Programa não identificado ***	36.212,00	0,00	36.212,00
12.362.xxxx.02.000055	Médio Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino	36.212,00	0,00	36.212,00
12.363	Ensino Profissional	32.414,93	0,00	32.414,93
12.363.0004	Ensino Médio	32.414,93	0,00	32.414,93
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	32.414,93	0,00	32.414,93
12.364	Ensino Superior	83.734,70	0,00	83.734,70
12.364.0006	Ensino Superior	83.734,70	0,00	83.734,70
12.364.0006.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	73.734,70	0,00	73.734,70
12.365	Educação Infantil	0,00	526.885,42	526.885,42
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	526.885,42	526.885,42
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil	0,00	471.871,84	471.871,84

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	55.013,58	55.013,58
13	Cultura	39.097,51	0,00	39.097,51
13.392	Difusão Cultural	39.097,51	0,00	39.097,51
13.392.0008	Difusão Cultural	39.097,51	0,00	39.097,51
13.392.0008.02.000020	Manut. e Func.Dpto Cultura e Turismo	39.097,51	0,00	39.097,51
15	Urbanismo	404.689,73	409.850,57	814.540,30
15.451	Infra-Estrutura Urbana	404.689,73	409.850,57	814.540,30
15.451.0009	Planejamento Urbano	404.689,73	260.146,61	664.836,34
15.451.0009.01.000103	FUNDAM Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município - Conv.	0,00	240.176,31	240.176,31
15.451.0009.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	348.284,90	0,00	348.284,90
15.451.0009.02.000025	Manut.Conserv e Ampl.Rede Iluminação Pública	56.404,83	19.970,30	76.375,13
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	149.703,96	149.703,96
15.451.xxxx.01.000110	Aquis.Imóveis, Constr.e Ampl. e Aquis.Equip.p/Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	0,00	149.703,96	149.703,96
16	Habitação	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482	Habitação Urbana	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0010	Habitação Popular	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana e Rural	70.000,00	0,00	70.000,00
17	Saneamento	7.800,00	114.200,00	122.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	7.800,00	114.200,00	122.000,00
17.512.0011	Saneamento Básico	7.800,00	114.200,00	122.000,00
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	7.800,00	114.200,00	122.000,00
20	Agricultura	668.240,83	314.592,88	982.833,71
20.606	Extensão Rural	668.240,83	314.592,88	982.833,71
20.606.0013	Agricultura Sustentável	665.256,14	182.518,57	847.774,71
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	301.226,82	0,00	301.226,82
20.606.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal e Vegetal	348.775,96	98.271,90	447.047,86
20.606.0013.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonia e Internet Rural	15.253,36	84.246,67	99.500,03
20.606.xxxx	*** Programa não identificado ***	2.984,69	132.074,31	135.059,00
20.606.xxxx.01.000106	Aquis.de Máquinas e Equip. Agrícolas - CT Repasse nº 793289/2013/MAPA	2.984,69	132.074,31	135.059,00
22	Indústria	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661	Promoção Industrial	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	204.850,00	0,00	204.850,00
22.661.0014.01.000017	Aquisição, Construção e Ampliação Imóvel Área Industrial	204.850,00	0,00	204.850,00
23	Comércio e Serviços	9.400,48	0,00	9.400,48
23.691	Promoção Comercial	9.400,48	0,00	9.400,48
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	9.400,48	0,00	9.400,48
23.691.0014.02.000026	Manut.Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	9.400,48	0,00	9.400,48
26	Transporte	900.899,56	915.157,82	1.816.057,38
26.782	Transporte Rodoviário	900.899,56	915.157,82	1.816.057,38
26.782.0015	Estradas Vicinais	900.899,56	900.263,95	1.801.163,51
26.782.0015.01.000102	Aquisição de Equipamentos Manut. Estradas Vicinais-Conv. FUNDAM	0,00	757.216,49	757.216,49
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	886.491,87	62.887,44	949.379,31
26.782.0015.02.000406	Civil Recuperação de Estradas Vicinais do Município-Defesa	14.407,69	80.160,02	94.567,71

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	14.893,87	14.893,87
26.782.xxxx.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguelas e Pontilhões do Município	0,00	14.893,87	14.893,87
27	Desporto e Lazer	118.096,81	99.994,05	218.090,86
27.812	Desporto Comunitário	118.096,81	99.994,05	218.090,86
27.812.0016	Desporto Amador	118.096,81	69.994,05	188.090,86
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	118.096,81	69.994,05	188.090,86
27.812.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	30.000,00	30.000,00
27.812.xxxx.01.000109	Construção de Academias ao Ar Livre	0,00	30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	103.688,40	0,00	103.688,40
28.843	Serviço da Dívida Interna	103.688,40	0,00	103.688,40
28.843.0000	Encargos Especiais	103.688,40	0,00	103.688,40
28.843.0000.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	103.688,40	0,00	103.688,40
Total Geral		5.887.317,94	7.319.370,89	13.206.688,83

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Câmara Municipal de Vereadores	607.145,32					
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice				326.470,43		
02002 - Controle Interno Municipal				44.143,68		
03001 - Administração e Planejamento				692.909,17		
04001 - Contabilidade				163.743,93		
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria				208.698,81		
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde				253.372,03		
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município				390.186,16		
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:	607.145,32			2.079.524,21		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
05001 - Administração da Educação Municipal						147.389,05
05002 - Ensino Fundamental						1.656.596,51
05003 - Educação Infantil						555.959,07
05004 - Ensino Médio						36.976,62
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						83.734,70
05007 - Ensino Profissionalizante						32.414,93

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social		640.487,66				
10001 - Fundo Municipal de Saúde				2.375.625,12		
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		2.271,50				
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:		642.759,16		2.375.625,12		2.513.070,88

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura	39.097,51					
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais			424.660,03			
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				70.000,00		
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico					122.000,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:	39.097,51		424.660,03	70.000,00	122.000,00	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços				204.850,00	9.400,48	
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura		847.774,71				
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:		847.774,71		204.850,00	9.400,48	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						607.145,32
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						326.470,43
02002 - Controle Interno Municipal						44.143,68
03001 - Administração e Planejamento						692.909,17
04001 - Contabilidade						163.743,93
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria				103.688,40		312.387,21
05001 - Administração da Educação Municipal						147.389,05

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
05002 - Ensino Fundamental						1.720.432,51
05003 - Educação Infantil						555.959,07
05004 - Ensino Médio						73.188,62
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						83.734,70
05007 - Ensino Profissionalizante						32.414,93
06001 - Departamento de Cultura						39.097,51
06002 - Departamento de Esportes e Turismo				188.090,86		218.090,86
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior		949.379,31				1.816.057,38
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						814.540,30
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						214.250,48
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						640.487,66
10001 - Fundo Municipal de Saúde						2.883.582,62
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						982.833,71
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						2.271,50
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						253.372,03
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						70.000,00
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						122.000,00
16001 - Encargos Gerais do Município						390.186,16
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:		949.379,31		188.090,86	103.688,40	13.206.688,83

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	10.117.390,72	13.084.620,42	2.967.229,70	0,00
10000000	Receitas Correntes	10.099.230,06	10.536.230,76	437.000,70	0,00
11000000	Receita Tributária	429.135,60	396.440,33	0,00	32.695,27
11100000	Impostos	349.535,00	292.669,52	0,00	56.865,48
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	201.370,04	205.585,74	4.215,70	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	49.426,75	38.248,40	0,00	11.178,35
	Recursos Ordinários	27.184,71	21.432,18	0,00	5.752,53
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.333,76	10.319,05	0,00	4.014,71
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.908,28	6.497,17	0,00	1.411,11
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	112.331,16	92.577,18	0,00	19.753,98
	Recursos Ordinários	61.782,14	34.376,20	0,00	27.405,94
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	32.576,03	14.880,76	0,00	17.695,27
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	17.972,99	43.320,22	25.347,23	0,00
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	5.365,02	27.107,77	21.742,75	0,00
	Recursos Ordinários	2.950,76	10.030,10	7.079,34	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.555,86	1.668,42	112,56	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	858,40	15.409,25	14.550,85	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	34.247,11	47.652,39	13.405,28	0,00
	Recursos Ordinários	18.835,91	26.976,96	8.141,05	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.931,66	12.687,20	2.755,54	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.479,54	7.988,23	2.508,69	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	148.164,96	87.083,78	0,00	61.081,18
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	148.164,96	87.083,78	0,00	61.081,18
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	148.164,96	87.083,78	0,00	61.081,18
	Recursos Ordinários	81.490,73	50.939,63	0,00	30.551,10
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.967,84	18.736,26	0,00	24.231,58
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	23.706,39	17.407,89	0,00	6.298,50
11200000	Taxas	27.011,60	42.239,45	15.227,85	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.207,37	32.896,50	14.689,13	0,00
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.135,66	1.410,75	0,00	724,91
	Recursos Ordinários	2.135,66	1.410,75	0,00	724,91
11212200	Taxa de Serviços Administrativos	2.000,00	1.764,05	0,00	235,95
	Recursos Ordinários	2.000,00	1.764,05	0,00	235,95
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	11.715,46	7,60	0,00	11.707,86
	Recursos Ordinários	11.715,46	7,60	0,00	11.707,86
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.356,25	1.790,93	434,68	0,00
	Recursos Ordinários	1.356,25	1.790,93	434,68	0,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500,00	27.923,17	27.423,17	0,00
	Recursos Ordinários	500,00	27.923,17	27.423,17	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	8.804,23	9.342,95	538,72	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	2.114,68	3.052,49	937,81	0,00
	Recursos Ordinários	2.114,68	3.052,49	937,81	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.689,55	6.290,46	0,00	399,09
	Recursos Ordinários	6.689,55	5.441,28	0,00	1.248,27
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	849,18	849,18	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	52.589,00	61.531,36	8.942,36	0,00
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	52.589,00	61.531,36	8.942,36	0,00
	Recursos Ordinários	52.589,00	61.531,36	8.942,36	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	174.950,83	187.007,65	12.056,82	0,00
12100000	Contribuições Sociais	164.950,83	187.007,65	22.056,82	0,00
12109900	Outras Contribuições Sociais	164.950,83	187.007,65	22.056,82	0,00
	Recursos Ordinários	164.950,83	187.007,65	22.056,82	0,00
12200000	Contribuições Econômicas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Receita COSIP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13000000	Receita Patrimonial	56.392,01	116.292,93	59.900,92	0,00
13100000	Receitas Imobiliárias	4.112,46	1.499,44	0,00	2.613,02
13110000	Aluguéis	4.112,46	1.499,44	0,00	2.613,02
	Recursos Ordinários	4.112,46	1.499,44	0,00	2.613,02
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	52.279,55	114.793,49	62.513,94	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	16.229,55	62.336,74	46.107,19	0,00
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.739,85	3.264,08	1.524,23	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.000,00	1.958,56	958,56	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	739,85	1.305,52	565,67	0,00
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	7.839,70	20.274,19	12.434,49	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	49,69	49,69	0,00
	Atenção Básica	5.189,70	14.275,63	9.085,93	0,00
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	850,00	1.882,69	1.032,69	0,00
	Vigilância em Saúde	650,00	1.796,28	1.146,28	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	400,00	1.377,21	977,21	0,00
	Gestão SUS	500,00	0,00	0,00	500,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	250,00	892,69	642,69	0,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.900,00	18.469,55	16.569,55	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	850,00	177,71	0,00	672,29
	Salário Educação	1.000,00	17.828,02	16.828,02	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50,00	26,49	0,00	23,51
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	155,32	155,32	0,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	143,78	143,78	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	138,23	138,23	0,00
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	50,00	42,70	0,00	7,30
	Receita CIDE	50,00	42,70	0,00	7,30
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	1.100,00	6.626,37	5.526,37	0,00
	Outras Especificações	0,00	634,60	634,60	0,00
	Apoio a Pessoa Idosa - API	20,00	0,00	0,00	20,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Programa de Atenção à Criança - PAC	80,00	0,00	0,00	80,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	3.401,63	3.401,63	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	500,00	825,33	325,33	0,00
	Bolsa Família	500,00	1.764,81	1.264,81	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.600,00	13.659,85	10.059,85	0,00
	Receita COSIP	200,00	0,00	0,00	200,00
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	2.414,54	2.414,54	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	9.384,11	9.384,11	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	2.000,00	1.407,46	0,00	592,54
	Convênio Trânsito - Militar	400,00	90,54	0,00	309,46
	Convênio Trânsito - Civil	300,00	185,00	0,00	115,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	700,00	178,20	0,00	521,80
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	36.050,00	52.456,75	16.406,75	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	36.050,00	52.456,75	16.406,75	0,00
	Recursos Ordinários	30.350,00	43.599,47	13.249,47	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.500,00	3.781,67	1.281,67	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	200,00	5.075,61	4.875,61	0,00
14000000	Receita Agropecuária	100,00	733,12	633,12	0,00
14900000	Outras Receitas Agropecuárias	100,00	733,12	633,12	0,00
	Recursos Ordinários	100,00	733,12	633,12	0,00
16000000	Receita de Serviços	37.574,35	66.904,68	29.330,33	0,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	2.774,51	27.978,63	25.204,12	0,00
	Recursos Ordinários	2.774,51	27.978,63	25.204,12	0,00
16001399	Outros Serviços Administrativos	1.417,02	115,41	0,00	1.301,61
	Recursos Ordinários	1.417,02	22,26	0,00	1.394,76
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	93,15	93,15	0,00
16001700	Serviços Agropecuários	33.163,29	38.810,15	5.646,86	0,00
	Recursos Ordinários	33.163,29	38.810,15	5.646,86	0,00
16009900	Outros Serviços	219,53	0,49	0,00	219,04
	Recursos Ordinários	219,53	0,49	0,00	219,04
17000000	Transferências Correntes	9.376.290,11	9.639.195,53	262.905,42	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	9.124.390,83	9.596.340,38	471.949,55	0,00
17210000	Transferências da União	5.887.856,10	5.662.806,47	0,00	225.049,63
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.666.953,78	4.522.990,50	0,00	143.963,28
	Recursos Ordinários	3.208.530,72	3.166.093,18	0,00	42.437,54
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	525.032,31	395.761,90	0,00	129.270,41
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	933.390,75	961.135,42	27.744,67	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.399,07	2.279,29	0,00	119,78
	Recursos Ordinários	1.646,30	1.595,49	0,00	50,81
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	273,85	199,46	0,00	74,39
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	478,92	484,34	5,42	0,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	79.511,90	88.154,12	8.642,22	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	79.511,90	88.154,12	8.642,22	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	588.915,42	368.490,53	0,00	220.424,89
	Atenção Básica	458.296,04	319.872,00	0,00	138.424,04
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.606,94	10.548,46	0,00	90.058,48
	Vigilância em Saúde	14.046,66	23.733,07	9.686,41	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	14.965,78	14.229,00	0,00	736,78
	Gestão SUS	1.000,00	108,00	0,00	892,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.349,55	139.514,08	37.164,53	0,00
	Apoio a Pessoa Idosa - API	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Programa de Atenção à Criança - PAC	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	23.139,16	61.275,83	38.136,67	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	61.529,13	66.000,00	4.470,87	0,00
	Bolsa Família	7.681,26	12.238,25	4.556,99	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	96.660,20	85.037,46	0,00	11.622,74
	Salário Educação	96.660,20	85.037,46	0,00	11.622,74
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	2.006,80	720,00	0,00	1.286,80
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.006,80	720,00	0,00	1.286,80
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	22.693,21	20.272,00	0,00	2.421,21
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	22.693,21	20.272,00	0,00	2.421,21
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	34.708,74	21.729,84	0,00	12.978,90
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	34.708,74	21.729,84	0,00	12.978,90
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	0,00	9.142,28	9.142,28	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	9.142,28	9.142,28	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.495,74	10.941,36	0,00	2.554,38
	Recursos Ordinários	9.278,29	7.659,00	0,00	1.619,29
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.518,31	957,36	0,00	560,95
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.699,14	2.325,00	0,00	374,14
17219900	Outras Transferências da União	278.161,69	393.535,01	115.373,32	0,00
	Recursos Ordinários	278.161,69	393.535,01	115.373,32	0,00
17220000	Transferências dos Estados	2.386.474,55	2.968.619,12	582.144,57	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	2.127.274,86	2.583.588,58	456.313,72	0,00
	Recursos Ordinários	1.462.500,76	1.808.511,29	346.010,53	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	239.319,33	226.064,87	0,00	13.254,46
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	425.454,77	549.012,42	123.557,65	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	106.630,50	139.824,63	33.194,13	0,00
	Recursos Ordinários	73.307,89	97.898,77	24.590,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.996,68	-5.275,30	0,00	17.271,98
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.325,93	47.201,16	25.875,23	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.071,26	40.155,33	15.084,07	0,00
	Recursos Ordinários	17.236,49	22.486,97	5.250,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.820,52	10.841,95	8.021,43	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.014,25	6.826,41	1.812,16	0,00
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.996,15	1.169,25	0,00	10.826,90
	Receita CIDE	11.996,15	1.169,25	0,00	10.826,90

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	52.777,83	114.019,15	61.241,32	0,00
	Atenção Básica	26.504,86	58.820,00	32.315,14	0,00
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.444,49	45.302,85	35.858,36	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	16.828,48	9.896,30	0,00	6.932,18
17229900	Outras Transferências dos Estados	62.723,95	89.862,18	27.138,23	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	62.723,95	0,00	0,00	62.723,95
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	54.784,02	54.784,02	0,00
	Outras Especificações	0,00	35.078,16	35.078,16	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	850.060,18	964.914,79	114.854,61	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	850.060,18	964.914,79	114.854,61	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	583.245,61	579.214,09	0,00	4.031,52
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	266.814,57	385.700,70	118.886,13	0,00
17600000	Transferências de Convênios	251.899,28	42.855,15	0,00	209.044,13
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	251.899,28	42.855,15	0,00	209.044,13
	Transferências de Convênios: Educação	75.150,00	0,00	0,00	75.150,00
	Transferências de Convênios: Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	150.000,00	42.855,15	0,00	107.144,85
	Convênio Trânsito - Militar	8.662,25	0,00	0,00	8.662,25
	Convênio Trânsito - Civil	8.662,25	0,00	0,00	8.662,25
	Convênio Trânsito - Prefeitura	7.424,78	0,00	0,00	7.424,78
19000000	Outras Receitas Correntes	24.787,16	129.656,52	104.869,36	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	4.109,52	20.588,09	16.478,57	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	459,52	299,63	0,00	159,89
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	6,28	6,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	6,28	6,28	0,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224,49	153,88	0,00	70,61
	Recursos Ordinários	123,47	86,16	0,00	37,31
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	65,10	41,57	0,00	23,53
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	35,92	26,15	0,00	9,77
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	235,03	132,70	0,00	102,33
	Recursos Ordinários	129,27	58,60	0,00	70,67
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	68,16	28,29	0,00	39,87
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	37,60	45,81	8,21	0,00
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	0,00	3,20	3,20	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	3,20	3,20	0,00
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	0,00	3,57	3,57	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	3,57	3,57	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.150,00	3.161,89	2.011,89	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	0,00	981,34	981,34	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	561,26	561,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	257,78	257,78	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	162,30	162,30	0,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer	0,00	3,89	3,89	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19131300	Natureza - ISS	0,00	3,89	3,89	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1,59	1,59	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	1,81	1,81	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	0,49	0,49	0,00
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	350,00	1.646,44	1.296,44	0,00
	Recursos Ordinários	350,00	1.646,44	1.296,44	0,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	800,00	530,22	0,00	269,78
	Recursos Ordinários	800,00	530,22	0,00	269,78
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2.500,00	7.804,26	5.304,26	0,00
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas –Principal	2.500,00	6.768,08	4.268,08	0,00
	Recursos Ordinários	2.500,00	6.768,08	4.268,08	0,00
19159902	Parcelamentos - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	1.036,18	1.036,18	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.036,18	1.036,18	0,00
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	678,34	678,34	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	677,93	677,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	0,41	0,41	0,00
19190000	Multas de Outras Origens	0,00	8.643,97	8.643,97	0,00
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	8.643,97	8.643,97	0,00
	Convênio Trânsito - Militar	0,00	2.809,31	2.809,31	0,00
	Convênio Trânsito - Civil	0,00	2.809,33	2.809,33	0,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	3.025,33	3.025,33	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	0,00	51.053,74	51.053,74	0,00
19210000	Indenizações	0,00	11.828,34	11.828,34	0,00
19219900	Outras Indenizações	0,00	11.828,34	11.828,34	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	11.828,34	11.828,34	0,00
19220000	Restituições	0,00	39.225,40	39.225,40	0,00
19229900	Outras Restituições	0,00	39.225,40	39.225,40	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	39.066,92	39.066,92	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	158,48	158,48	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	20.427,64	45.294,03	24.866,39	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.445,00	14.504,72	10.059,72	0,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.785,00	3.487,28	1.702,28	0,00
	Recursos Ordinários	981,75	1.954,15	972,40	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	517,65	940,80	423,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	285,60	592,33	306,73	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.360,00	13,14	0,00	1.346,86
	Recursos Ordinários	748,00	7,36	0,00	740,64
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	394,40	3,55	0,00	390,85
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	217,60	2,23	0,00	215,37
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.300,00	7.349,58	6.049,58	0,00
	Recursos Ordinários	1.300,00	7.349,58	6.049,58	0,00
19319902	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	3.654,72	3.654,72	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	3.654,72	3.654,72	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	15.982,64	30.789,31	14.806,67	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19329902	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	15.982,64	30.789,31	14.806,67	0,00
	Recursos Ordinários	15.982,64	30.789,31	14.806,67	0,00
19900000	Receitas Diversas	250,00	12.720,66	12.470,66	0,00
19909900	Outras Receitas	250,00	12.720,66	12.470,66	0,00
	Recursos Ordinários	250,00	8.364,54	8.114,54	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	4.356,12	4.356,12	0,00
20000000	Receitas de Capital	18.160,66	2.548.389,66	2.530.229,00	0,00
21000000	Operações de Crédito	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
21100000	Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
21140000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
21149900	Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Programa de Governo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22000000	Alienação de Bens	2.000,00	165.350,00	163.350,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	2.000,00	165.350,00	163.350,00	0,00
22150000	Alienação de Veículos	0,00	76.950,00	76.950,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	76.950,00	76.950,00	0,00
22160000	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22170000	Alienação de Equipamentos	0,00	88.400,00	88.400,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	88.400,00	88.400,00	0,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23000000	Amortização de Empréstimos	14.660,66	29.571,70	14.911,04	0,00
23009900	Amortização de Financiamentos Diversos	14.660,66	29.571,70	14.911,04	0,00
	Recursos Ordinários	14.660,66	29.571,70	14.911,04	0,00
24000000	Transferências de Capital	0,00	2.353.467,96	2.353.467,96	0,00
24200000	Transferências Intergovernamentais	0,00	565.126,00	565.126,00	0,00
24210000	Transferências da União	0,00	550.126,00	550.126,00	0,00
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
24210200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	530.126,00	530.126,00	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	530.126,00	530.126,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
24220100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
	Atenção Básica	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	0,00	1.788.341,96	1.788.341,96	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	391.050,00	391.050,00	0,00
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	244.800,00	244.800,00	0,00
	Atenção Básica	0,00	244.800,00	244.800,00	0,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	0,00	146.250,00	146.250,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	146.250,00	146.250,00	0,00
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde -	0,00	139.905,11	139.905,11	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	137.720,00	137.720,00	0,00
	Vigilância em Saúde	0,00	2.185,11	2.185,11	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	1.257.386,85	1.257.386,85	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	1.257.386,85	1.257.386,85	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	500,00	0,00	0,00	500,00
25900000	Outras Receitas	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	31,54	31,54	0,00
10000000	Receitas Correntes	0,00	31,54	31,54	0,00
17000000	Transferências Correntes	0,00	31,54	31,54	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	0,00	31,54	31,54	0,00
17220000	Transferências dos Estados	0,00	31,54	31,54	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	0,00	31,54	31,54	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	31,54	31,54	0,00
	Totais	10.117.390,72	13.084.651,96	2.967.261,24	0,00

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice	326.674,00	0,00	326.674,00	326.470,43	203,57
02001.04	Administração	326.674,00	0,00	326.674,00	326.470,43	203,57
02001.04.122	Administração Geral	326.674,00	0,00	326.674,00	326.470,43	203,57
02001.04.122.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	326.674,00	0,00	326.674,00	326.470,43	203,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	222.774,00	0,00	222.774,00	222.771,47	2,53
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				0,00	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				0,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				179.480,16	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				177.834,39	
3.1.90.11.43	13º salário				1.645,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				43.291,31	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				40.993,30	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				2.298,01	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	103.900,00	0,00	103.900,00	103.698,96	201,04
3.3.90.14.00	Diárias Civil				14.040,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				14.040,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.178,53	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.220,24	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				89,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.852,39	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				16,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				10.594,28	
3.3.90.33.01	passagens para o país				10.594,28	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				52.850,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				52.850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.338,46	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				8.795,99	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				740,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				105,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				697,22	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.570,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				10.570,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				127,69	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				127,69	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02002	Controle Interno Municipal	44.435,00	0,00	44.435,00	44.143,68	291,32
02002.04	Administração	44.435,00	0,00	44.435,00	44.143,68	291,32
02002.04.124	Controle Interno	44.435,00	0,00	44.435,00	44.143,68	291,32
02002.04.124.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	44.435,00	0,00	44.435,00	44.143,68	291,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	37.435,00	0,00	37.435,00	37.434,88	0,12
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				30.661,34	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				29.531,34	
3.1.90.11.43	13º salário				1.130,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.773,54	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.773,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.708,80	291,20
3.3.90.14.00	Diárias Civil				621,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				621,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				157,60	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				157,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.930,20	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.440,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.490,20	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001	Administração e Planejamento	695.820,00	0,00	695.820,00	692.909,17	2.910,83
03001.04	Administração	695.820,00	0,00	695.820,00	692.909,17	2.910,83
03001.04.122	Administração Geral	695.820,00	0,00	695.820,00	692.909,17	2.910,83
03001.04.122.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	5.915,00	0,00	5.915,00	4.915,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.915,00	0,00	5.915,00	4.915,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.915,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				494,50	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.420,50	
03001.04.122.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	689.905,00	0,00	689.905,00	687.994,17	1.910,83
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	346.700,00	0,00	346.700,00	346.699,10	0,90
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				2.645,97	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				2.645,97	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				275.898,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				264.994,75	
3.1.90.11.43	13º salário				10.904,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				67.062,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				61.340,86	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				5.721,90	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				221,32	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				221,32	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				870,10	
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				870,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	335.000,00	0,00	335.000,00	333.090,07	1.909,93
3.3.90.14.00	Diárias Civil				562,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				562,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.619,53	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.916,26	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				280,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.900,30	
3.3.90.30.16	material de expediente				670,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				7.663,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				952,74	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.645,07	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				872,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				22,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				273,45	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.332,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				1.231,31	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				860,90	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				89.410,95	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				42.000,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				47.410,95	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.100,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				6.900,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				204.918,43	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.030,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.300,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				8.607,30	
3.3.90.39.11	locação de softwares				17.770,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				195,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				190,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				38.204,06	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.881,83	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				7.839,76	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				32.191,27	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				917,95	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				1.028,36	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.412,97	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				8.095,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				4.049,70	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				27.953,88	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				5.170,84	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				9.569,25	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.930,15	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.581,11	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.220,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.220,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				1.258,66	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				1.258,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.205,00	0,00	8.205,00	8.205,00	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				2.490,00	
4.4.90.30.47	aquisição de softwares de base				2.490,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.715,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.715,00	
04001	Contabilidade	164.739,05	0,00	164.739,05	163.743,93	995,12
04001.04	Administração	164.739,05	0,00	164.739,05	163.743,93	995,12
04001.04.123	Administração Financeira	164.739,05	0,00	164.739,05	163.743,93	995,12
04001.04.123.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	164.739,05	0,00	164.739,05	163.743,93	995,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	144.739,05	0,00	144.739,05	144.727,71	11,34

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				114.817,20	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				111.083,93	
3.1.90.11.43	13º salário				3.733,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				27.056,50	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.577,02	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				479,48	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.854,01	
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				2.854,01	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.016,22	983,78
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.345,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.345,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.673,70	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.673,70	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				315,20	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				315,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.682,32	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.027,12	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.655,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002	Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria	314.376,70	1.300,00	315.676,70	312.387,21	3.289,49
04002.04	Administração	209.376,70	1.300,00	210.676,70	208.698,81	1.977,89
04002.04.123	Administração Financeira	209.376,70	1.300,00	210.676,70	208.698,81	1.977,89
04002.04.123.02.000006	Manut.Dpto.Fazenda,Tributação, Fiscalização e Tesouraria	209.376,70	0,00	209.376,70	208.698,81	677,89
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	174.665,00	0,00	174.665,00	174.664,78	0,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				136.866,96	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				131.364,40	
3.1.90.11.43	13º salário				5.502,56	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.155,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				32.326,21	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				4.829,44	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				642,17	
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				642,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	34.711,70	0,00	34.711,70	34.034,03	677,67
3.3.90.14.00	Diárias Civil				870,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				870,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				954,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				948,90	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5,50	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				0,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.220,11	
3.3.90.33.01	passagens para o país				532,89	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				687,22	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.440,70	
3.3.90.39.11	locação de softwares				9.352,64	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				45,00	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				6.315,84	
3.3.90.39.81	serviços bancários				6.699,79	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				1.588,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.438,93	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				631,66	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				631,66	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				102,15	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				102,15	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				4.815,01	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.02	restituições				4.815,01	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.04.123.02.000007	Manutenção Consórcio Público - CIGA	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3.1.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	300,00	300,00	0,00	300,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.28	Encargos Especiais	105.000,00	0,00	105.000,00	103.688,40	1.311,60
04002.28.843	Serviço da Dívida Interna	105.000,00	0,00	105.000,00	103.688,40	1.311,60
04002.28.843.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	105.000,00	0,00	105.000,00	103.688,40	1.311,60
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	21.695,28	1.304,72
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				21.695,28	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				21.566,48	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				128,80	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	81.993,12	6,88
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				81.993,12	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				75.993,12	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				6.000,00	
05001	Administração da Educação Municipal	147.480,00	0,00	147.480,00	147.389,05	90,95
05001.12	Educação	147.480,00	0,00	147.480,00	147.389,05	90,95
05001.12.361	Ensino Fundamental	147.480,00	0,00	147.480,00	147.389,05	90,95
05001.12.361.01.000003	Aquisição Veículo Utilização Dpto. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.12.361.02.000008	Manut. Dpto de Educação	147.480,00	0,00	147.480,00	147.389,05	90,95
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	97.000,00	0,00	97.000,00	97.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				14.114,45	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				14.114,45	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				64.124,49	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				63.380,49	
3.1.90.11.43	13º salário				744,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.761,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.422,34	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				338,72	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	47.200,00	0,00	47.200,00	47.109,05	90,95
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.190,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.190,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.209,39	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.271,24	
3.3.90.30.16	material de expediente				624,15	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				5.072,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				97,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				145,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.173,84	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.173,84	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.947,39	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				13.947,39	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				21.507,93	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				280,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				3.564,08	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.355,45	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				190,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				167,37	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				7.511,63	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				4.604,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				835,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				80,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				80,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.280,00	0,00	3.280,00	3.280,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.280,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				3.280,00	
05002	Ensino Fundamental	1.513.359,46	71.990,00	1.585.349,46	1.720.432,51	-135.083,05
05002.12	Educação	1.513.359,46	71.990,00	1.585.349,46	1.720.432,51	-135.083,05
05002.12.306	Alimentação e Nutrição	47.060,00	0,00	47.060,00	45.061,09	1.998,91
05002.12.306.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	47.060,00	0,00	47.060,00	45.061,09	1.998,91
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	47.060,00	0,00	47.060,00	45.061,09	1.998,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo				37.804,09	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				37.524,09	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				280,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.000,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				6.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.257,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.257,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.361	Ensino Fundamental	1.466.299,46	71.990,00	1.538.289,46	1.675.371,42	-137.081,96
05002.12.361.01.000004	Construção, Ampliação e Manut.Red. Física Ens. Fundamental	23.650,00	0,00	23.650,00	210.000,00	-186.350,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.650,00	0,00	23.650,00	210.000,00	-186.350,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				210.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				210.000,00	
05002.12.361.01.000005	Aquis. Veiculo Transporte Escolar Ens. Fundamental	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05002.12.361.01.000100	Aquisição de Mobiliários p/Salas de Aula das Unid.Escolares-FNDE/MEC/PAR	0,00	71.990,00	71.990,00	63.836,00	8.154,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	71.990,00	71.990,00	63.836,00	8.154,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				63.836,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				63.836,00	
05002.12.361.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	960.528,64	0,00	960.528,64	938.918,68	21.609,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	860.117,64	0,00	860.117,64	843.505,51	16.612,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				251.076,54	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				251.076,54	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				432.440,16	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				418.240,29	
3.1.90.11.43	13º salário				14.199,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				159.600,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				147.219,58	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				12.381,10	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				388,13	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				388,13	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.206,00	0,00	100.206,00	95.208,17	4.997,83
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.255,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.255,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				44.981,54	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.709,20	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				350,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				990,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				375,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.350,55	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.519,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				759,16	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.848,45	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.437,56	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				182,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.847,62	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.793,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				32,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				336,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				452,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.257,56	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.257,56	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.670,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.670,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.710,07	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				17.735,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				90,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.020,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				205,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.305,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.223,43	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.374,90	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.148,75	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.121,32	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.699,55	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.787,12	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				334,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				334,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	205,00	0,00	205,00	205,00	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				205,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				205,00	
05002.12.361.02.000010	Manut. e Func. Transporte Escolar Ens, Fundamental	481.120,82	0,00	481.120,82	462.616,74	18.504,08
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	187.796,01	0,00	187.796,01	187.796,01	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				112.459,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				108.775,84	
3.1.90.11.43	13º salário				3.684,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.050,14	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.894,80	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				3.155,34	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				38.285,92	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				38.285,92	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	293.324,81	0,00	293.324,81	274.820,73	18.504,08
3.3.90.30.00	Material de Consumo				155.146,77	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				79.327,38	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				280,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				687,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				96,15	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				74.149,24	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				160,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				447,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				119.673,96	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				386,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.822,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				37.146,35	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				62.965,28	
3.3.90.39.69	seguros em geral				11.410,39	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.943,94	
05003	Educação Infantil	583.455,03	0,00	583.455,03	555.959,07	27.495,96
05003.12	Educação	583.455,03	0,00	583.455,03	555.959,07	27.495,96
05003.12.306	Alimentação e Nutrição	32.380,00	0,00	32.380,00	29.073,65	3.306,35
05003.12.306.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	32.380,00	0,00	32.380,00	29.073,65	3.306,35
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.380,00	0,00	32.380,00	29.073,65	3.306,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.896,65	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				21.616,65	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				280,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.000,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				6.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.177,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.177,00	
05003.12.365	Educação Infantil	551.075,03	0,00	551.075,03	526.885,42	24.189,61
05003.12.365.01.000006	Construção, Ampliação e Manut.Rede Fisica Educ.Infantil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05003.12.365.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil	485.119,75	0,00	485.119,75	471.871,84	13.247,91
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	443.000,00	0,00	443.000,00	430.754,35	12.245,65
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				22.149,27	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				22.149,27	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				320.268,62	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				308.422,74	
3.1.90.11.43	13º salário				11.845,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				86.851,67	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				77.534,09	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				9.317,58	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.484,79	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.484,79	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	42.119,75	0,00	42.119,75	41.117,49	1.002,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.336,84	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				210,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				5.794,26	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				375,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.570,09	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				611,26	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.324,58	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				709,74	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				99,91	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				710,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				932,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				884,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				884,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				338,56	
3.3.90.33.01	passagens para o país				338,56	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.558,09	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				480,10	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				75,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				6.330,06	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.475,92	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.004,56	
3.3.90.39.69	seguros em geral				772,45	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.420,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003.12.365.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	60.955,28	0,00	60.955,28	55.013,58	5.941,70

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.955,28	0,00	60.955,28	55.013,58	5.941,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				36.646,30	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.803,22	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				26.843,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.367,28	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				14.720,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				2.138,68	
3.3.90.39.69	seguros em geral				246,48	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.262,12	
05004	Ensino Médio	40.362,46	36.212,00	76.574,46	73.188,62	3.385,84
05004.12	Educação	40.362,46	36.212,00	76.574,46	73.188,62	3.385,84
05004.12.362	Ensino Médio	40.362,46	36.212,00	76.574,46	73.188,62	3.385,84
05004.12.362.02.000015	Manut. e Func. Transporte Escolar Ensino Médio	40.362,46	0,00	40.362,46	36.976,62	3.385,84
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.362,46	0,00	40.362,46	36.976,62	3.385,84
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				27.306,62	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				27.306,62	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.670,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				9.670,00	
05004.12.362.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	36.212,00	36.212,00	36.212,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	36.212,00	36.212,00	36.212,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				36.212,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				36.212,00	
05005	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12.367.02.000016	Manut. Atividades e Convênios Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05006	Ensino Superior	88.386,00	0,00	88.386,00	83.734,70	4.651,30
05006.12	Educação	88.386,00	0,00	88.386,00	83.734,70	4.651,30
05006.12.364	Ensino Superior	88.386,00	0,00	88.386,00	83.734,70	4.651,30
05006.12.364.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				10.000,00	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				10.000,00	
05006.12.364.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	78.386,00	0,00	78.386,00	73.734,70	4.651,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	78.386,00	0,00	78.386,00	73.734,70	4.651,30
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				73.734,70	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				73.734,70	
05007	Ensino Profissionalizante	42.216,66	0,00	42.216,66	32.414,93	9.801,73
05007.12	Educação	42.216,66	0,00	42.216,66	32.414,93	9.801,73
05007.12.363	Ensino Profissional	42.216,66	0,00	42.216,66	32.414,93	9.801,73
05007.12.363.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	42.216,66	0,00	42.216,66	32.414,93	9.801,73
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	42.216,66	0,00	42.216,66	32.414,93	9.801,73
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				32.414,93	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				32.414,93	
06001	Departamento de Cultura	34.648,76	8.000,00	42.648,76	39.097,51	3.551,25
06001.04	Administração	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.04.122	Administração Geral	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.04.122.01.000025	Infraestrutura de Turismo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.13	Cultura	32.648,76	8.000,00	40.648,76	39.097,51	1.551,25

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.13.392	Difusão Cultural	32.648,76	8.000,00	40.648,76	39.097,51	1.551,25
06001.13.392.02.000020	Manut. e Func.Dpto Cultura e Turismo	31.648,76	8.000,00	39.648,76	39.097,51	551,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	25.464,00	0,00	25.464,00	24.929,51	534,49
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				19.734,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				18.969,75	
3.1.90.11.43	13º salário				764,90	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.194,86	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.194,86	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	2.830,00	2.830,00	2.830,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				2.830,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				2.830,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.184,76	0,00	6.184,76	6.168,00	16,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				768,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				768,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.400,00	
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	5.170,00	5.170,00	5.170,00	0,00
4.4.50.42.00	Auxílios				5.170,00	
4.4.50.42.99	outros auxílios				5.170,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.13.392.02.000021	Implant.Manut. e Func. Biblioteca Pública Municipal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.27	Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.27.392	Difusão Cultural	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.27.392.01.000007	Construção de Centro de Eventos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06002	Departamento de Esportes e Turismo	120.781,95	30.000,00	150.781,95	218.090,86	-67.308,91
06002.27	Desporto e Lazer	120.781,95	30.000,00	150.781,95	218.090,86	-67.308,91
06002.27.812	Desporto Comunitário	120.781,95	30.000,00	150.781,95	218.090,86	-67.308,91
06002.27.812.01.000009	Construção Centro Poli Esportivo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06002.27.812.01.000109	Construção de Academias ao Ar Livre	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				4.196,33	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				4.196,33	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				25.803,67	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				25.803,67	
06002.27.812.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	119.781,95	0,00	119.781,95	188.090,86	-68.308,91
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	52.276,00	0,00	52.276,00	52.275,65	0,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				42.339,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				40.834,14	
3.1.90.11.43	13º salário				1.505,40	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.936,11	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.303,39	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				1.632,72	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	64.000,00	0,00	64.000,00	62.315,21	1.684,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.779,99	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				2.919,72	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.450,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.127,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.815,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.467,87	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				0,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.589,57	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				5.589,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				47.315,65	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				145,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				200,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				625,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				141,76	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				545,72	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				1.300,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				332,80	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.452,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				41.573,37	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				630,00	
3.3.90.92.31	premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				630,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.505,95	0,00	3.505,95	73.500,00	-69.994,05
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				73.500,00	
4.4.90.51.07	reforma				73.500,00	
07001	Transportes na Sede do Município e Interior	968.052,52	933.706,90	1.901.759,42	1.816.057,38	85.702,04
07001.26	Transporte	968.052,52	933.706,90	1.901.759,42	1.816.057,38	85.702,04
07001.26.782	Transporte Rodoviário	968.052,52	933.706,90	1.901.759,42	1.816.057,38	85.702,04
07001.26.782.01.000010	Aquis.Veiculos Máquinas e Equipamentos Transportes	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.26.782.01.000102	Aquisição de Equipamentos Manut. Estradas Vicinais-Conv. FUNDAM	0,00	824.062,63	824.062,63	757.216,49	66.846,14
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	824.062,63	824.062,63	757.216,49	66.846,14
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				22.716,49	
4.4.90.39.38	encargos financeiros dedutíveis				22.716,49	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				734.500,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				734.500,00	
07001.26.782.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguelas e Pontilhões do Município	0,00	15.000,00	15.000,00	14.893,87	106,13
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	15.000,00	14.893,87	106,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				14.893,87	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				14.893,87	
07001.26.782.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	967.052,52	0,00	967.052,52	949.379,31	17.673,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	564.787,00	0,00	564.787,00	564.786,48	0,52
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				442.480,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				425.970,20	
3.1.90.11.43	13º salário				16.510,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				109.487,02	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				100.666,12	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				8.820,90	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				12.819,22	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				12.819,22	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	401.365,52	0,00	401.365,52	383.692,83	17.672,69
3.3.90.14.00	Diárias Civil				600,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				600,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				249.443,31	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				136.309,26	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				90,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.429,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.826,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				59.757,19	
3.3.90.30.42	ferramentas				94,20	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				144,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				48.390,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				403,06	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.593,20	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				180,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.413,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				129.574,27	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				280,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.793,12	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				7.929,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				35.356,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				100,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				50.541,34	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.853,42	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.630,40	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.659,70	
3.3.90.39.69	seguros em geral				926,56	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				422,98	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.081,75	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.375,80	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				893,16	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				482,64	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				106,25	
3.3.90.93.02	restituições				106,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	900,00	0,00	900,00	900,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				900,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				900,00	
07001.26.782.02.000406	Recuperação de Estradas Vicinais do Município-Defesa Civil	0,00	94.644,27	94.644,27	94.567,71	76,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	94.644,27	94.644,27	94.567,71	76,56

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.698,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				23.698,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				70.285,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				70.285,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				584,11	
3.3.90.93.02	restituições				584,11	
07002	Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerai	453.691,90	400.000,00	853.691,90	814.540,30	39.151,60
07002.15	Urbanismo	453.691,90	400.000,00	853.691,90	814.540,30	39.151,60
07002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	453.691,90	400.000,00	853.691,90	814.540,30	39.151,60
07002.15.451.01.000011	Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07002.15.451.01.000012	Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas e Avenidas do Municipio	2.011,90	0,00	2.011,90	0,00	2.011,90
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.011,90	0,00	2.011,90	0,00	2.011,90
07002.15.451.01.000103	Pavimnetação de Ruas e Avenidas do Municipio - Conv. FUNDAM	0,00	250.000,00	250.000,00	240.176,31	9.823,69
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	250.000,00	250.000,00	240.176,31	9.823,69
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.500,00	
4.4.90.39.38	encargos financeiros dedutíveis				7.500,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				232.676,31	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				232.676,31	
07002.15.451.01.000110	Aquis.Imóveis, Constr.e Ampl. e Aquis.Equip.p/Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	0,00	150.000,00	150.000,00	149.703,96	296,04
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	150.000,00	150.000,00	149.703,96	296,04
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				149.703,96	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				149.703,96	
07002.15.451.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	358.000,00	0,00	358.000,00	348.284,90	9.715,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	44.999,39	0,61
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				2.479,69	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				2.479,69	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				34.361,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				33.441,53	
3.1.90.11.43	13º salário				920,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				8.125,36	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.125,36	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				32,77	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				32,77	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	313.000,00	0,00	313.000,00	303.285,51	9.714,49
3.3.90.30.00	Material de Consumo				99.023,36	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				40.953,04	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				930,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				60,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.502,80	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				455,75	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				106,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				111,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				21.094,94	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				27.862,51	
3.3.90.30.42	ferramentas				574,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				64,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.309,12	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.172,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.172,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				201.655,75	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				66.270,97	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				90,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				145,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.211,02	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.892,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				4.800,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				92.875,92	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				842,78	
3.3.90.39.69	seguros em geral				449,41	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				655,96	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26.422,69	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				434,40	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				434,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07002.15.451.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	92.680,00	0,00	92.680,00	76.375,13	16.304,87
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	82.680,00	0,00	82.680,00	76.375,13	6.304,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.471,99	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				18.471,99	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				57.903,14	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				10.267,13	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				41.404,83	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.231,18	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08001	Indústria, Comércio e Serviços	215.850,00	0,00	215.850,00	214.250,48	1.599,52
08001.22	Indústria	205.850,00	0,00	205.850,00	204.850,00	1.000,00
08001.22.661	Promoção Industrial	205.850,00	0,00	205.850,00	204.850,00	1.000,00
08001.22.661.01.000017	Aquisição, Construção e Ampliação Imóvel Área Industrial	205.850,00	0,00	205.850,00	204.850,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	205.850,00	0,00	205.850,00	204.850,00	1.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				64.850,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				64.850,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				140.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				140.000,00	
08001.23	Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00	9.400,48	599,52
08001.23.691	Promoção Comercial	10.000,00	0,00	10.000,00	9.400,48	599,52
08001.23.691.02.000026	Manut.Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00	9.400,48	599,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.400,48	599,52
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.400,48	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				9.400,48	
09001	Fundo Municipal de Assistência Social	750.667,23	0,00	750.667,23	640.487,66	110.179,57
09001.08	Assistência Social	750.667,23	0,00	750.667,23	640.487,66	110.179,57
09001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
09001.08.242.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				8.000,00	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				8.000,00	
09001.08.244	Assistência Comunitária	742.667,23	0,00	742.667,23	632.487,66	110.179,57
09001.08.244.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	204.266,84	0,00	204.266,84	201.317,74	2.949,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	179.283,34	0,00	179.283,34	179.283,29	0,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				143.175,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				137.956,79	
3.1.90.11.43	13º salário				5.218,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.341,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				29.533,68	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				3.807,33	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.766,73	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				2.766,73	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	21.050,95	2.949,05

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.887,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.887,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.680,38	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.760,04	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				140,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.321,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				320,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.017,34	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				32,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				90,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.192,94	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				280,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				180,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				261,40	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.084,42	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.925,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				462,12	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				290,13	
3.3.90.93.02	restituições				290,13	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	983,50	0,00	983,50	983,50	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				983,50	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				494,50	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				189,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				300,00	
09001.08.244.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	75.927,00	0,00	75.927,00	75.463,74	463,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	73.500,00	0,00	73.500,00	73.061,74	438,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				61.563,25	



Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				59.378,82	
3.1.90.11.43	13º salário				2.184,43	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.498,49	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.393,49	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				105,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	927,00	0,00	927,00	927,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				90,00	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				90,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				837,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				837,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	1.475,00	25,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.475,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.475,00	
09001.08.244.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	175.296,14	0,00	175.296,14	169.422,45	5.873,69
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	109.018,63	0,00	109.018,63	107.524,94	1.493,69
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				77.276,26	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				74.710,00	
3.1.90.11.43	13º salário				2.566,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				30.248,68	
3.1.90.13.01	FGTS				5.828,27	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				22.596,87	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				1.823,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	53.659,97	0,00	53.659,97	49.789,51	3.870,46
3.3.90.14.00	Diárias Civil				500,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				500,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.486,31	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				140,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.448,12	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				826,21	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.004,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				485,30	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				826,69	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.679,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				39,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				11,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				512,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				512,79	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.250,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				3.250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.553,20	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.760,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				98,90	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				155,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				228,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				1.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.987,64	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				734,23	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.459,43	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.925,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				14.205,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.617,54	0,00	12.617,54	12.108,00	509,54
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				12.108,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				745,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				9.224,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.139,00	
09001.08.244.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	72.113,33	0,00	72.113,33	45.967,85	26.145,48
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.413,33	0,00	60.413,33	35.510,55	24.902,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.911,55	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				651,60	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				260,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				145,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				56,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				590,70	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.336,50	
3.3.90.30.42	ferramentas				79,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.792,25	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.795,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				1.795,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.322,70	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.197,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.125,10	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				263,85	
3.3.90.33.01	passagens para o país				263,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.769,59	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				5.049,59	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				720,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.975,59	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				445,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.426,11	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				638,10	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.173,42	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.292,96	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				472,27	
3.3.90.93.02	restituições				472,27	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.700,00	0,00	11.700,00	10.457,30	1.242,70
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.457,30	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.272,40	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				870,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.659,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.139,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.516,90	
09001.08.244.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	191.533,92	0,00	191.533,92	118.807,38	72.726,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.935,85	64,15
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				23.455,95	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				23.455,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.479,90	
3.1.90.13.01	FGTS				1.680,93	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.798,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	158.181,92	0,00	158.181,92	86.519,53	71.662,39
3.3.90.30.00	Material de Consumo				59.303,19	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				634,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				29.102,39	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.301,85	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.463,09	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.324,42	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.964,58	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				11.197,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				68,49	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				8.247,17	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.070,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				11.070,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.929,34	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				531,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.402,12	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				545,72	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				0,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				325,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.125,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.217,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.217,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.352,00	0,00	3.352,00	2.352,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.352,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.352,00	
09001.08.244.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	23.530,00	0,00	23.530,00	21.508,50	2.021,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	23.530,00	0,00	23.530,00	21.508,50	2.021,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.860,80	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				38,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				9.098,38	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				210,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				726,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.787,62	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				130,50	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				130,50	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.499,20	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				3.499,20	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.990,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				3.990,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.200,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				828,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				828,00	
11001	Fundo Municipal de Agricultura	797.645,28	153.560,00	951.205,28	982.833,71	-31.628,43
11001.20	Agricultura	797.645,28	153.560,00	951.205,28	982.833,71	-31.628,43
11001.20.606	Extensão Rural	796.645,28	153.560,00	950.205,28	982.833,71	-32.628,43
11001.20.606.01.000020	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
11001.20.606.01.000106	Aquis.de Máquinas e Equip. Agrícolas - CT Repasse nº 793289/2013/MAPA	0,00	153.560,00	153.560,00	135.059,00	18.501,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	153.560,00	153.560,00	135.059,00	18.501,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				135.059,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				135.059,00	
11001.20.606.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	309.341,92	0,00	309.341,92	301.226,82	8.115,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	225.421,30	0,00	225.421,30	225.420,94	0,36
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				178.725,00	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				171.877,55	
3.1.90.11.43	13º salário				6.847,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				46.359,84	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				42.892,18	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				3.467,66	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				336,10	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				336,10	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.132,16	0,00	2.132,16	2.132,16	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.132,16	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				2.132,16	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	81.788,46	0,00	81.788,46	73.673,72	8.114,74
3.3.90.14.00	Diárias Civil				460,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				460,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				56.292,30	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				19.459,76	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.558,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				13.761,55	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				488,34	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				17.610,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.414,05	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				55,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				55,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				250,00	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				250,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.068,89	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.068,89	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.709,23	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				280,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.628,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				140,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				790,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.455,45	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				545,72	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.799,92	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.930,05	
3.3.90.39.69	seguros em geral				563,32	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				182,22	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.394,55	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				838,30	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				838,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11001.20.606.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal e Vegetal	351.000,00	0,00	351.000,00	447.047,86	-96.047,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	351.000,00	0,00	351.000,00	447.047,86	-96.047,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				184.718,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				105.073,44	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				140,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				714,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				4.885,19	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				25.011,27	
3.3.90.30.42	ferramentas				40,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				192,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				48.662,36	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.549,00	
3.3.90.32.04	sementes				16.549,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.928,63	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				10,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				15.918,63	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				227.292,25	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				27.600,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.100,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				360,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				30,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				25.099,41	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.319,37	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.885,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				115.613,50	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.179,95	
3.3.90.39.69	seguros em geral				590,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				515,02	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				45.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.559,22	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.559,22	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11001.20.606.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonía e Internet Rural	135.253,36	0,00	135.253,36	99.500,03	35.753,33
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	135.253,36	0,00	135.253,36	99.500,03	35.753,33
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				99.500,03	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				99.500,03	
11001.20.609	Defesa Agropecuária	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11001.20.609.01.000021	Constr.Centro Múltiplo de Ativ.Agricultura Familiar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12001	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	3.520,00	0,00	3.520,00	2.271,50	1.248,50
12001.08	Assistência Social	3.520,00	0,00	3.520,00	2.271,50	1.248,50
12001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.520,00	0,00	3.520,00	2.271,50	1.248,50
12001.08.243.02.000044	Manut. Centros de Atendimento a Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.08.243.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	3.520,00	0,00	3.520,00	2.271,50	1.248,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.520,00	0,00	3.520,00	2.271,50	1.248,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.271,50	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				219,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				177,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.875,20	
13001	Fundo Municipal de Assistência a Saúde	253.373,60	0,00	253.373,60	253.372,03	1,57
13001.04	Administração	253.373,60	0,00	253.373,60	253.372,03	1,57
13001.04.122	Administração Geral	253.373,60	0,00	253.373,60	253.372,03	1,57
13001.04.122.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	253.373,60	0,00	253.373,60	253.372,03	1,57
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	253.373,60	0,00	253.373,60	253.372,03	1,57
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				241.192,95	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				241.192,95	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.430,36	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				5.966,40	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				4.463,96	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.748,72	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.748,72	
14001	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	71.000,00	0,00	71.000,00	70.000,00	1.000,00
14001.16	Habitação	71.000,00	0,00	71.000,00	70.000,00	1.000,00
14001.16.482	Habitação Urbana	71.000,00	0,00	71.000,00	70.000,00	1.000,00
14001.16.482.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana e Rural	71.000,00	0,00	71.000,00	70.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	70.000,00	1.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				70.000,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				70.000,00	
15001	Fundo Municipal de Saneamento Básico	72.000,00	55.000,00	127.000,00	122.000,00	5.000,00
15001.17	Saneamento	72.000,00	55.000,00	127.000,00	122.000,00	5.000,00
15001.17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15001.17.511.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15001.17.512	Saneamento Básico Urbano	71.000,00	55.000,00	126.000,00	122.000,00	4.000,00
15001.17.512.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	71.000,00	55.000,00	126.000,00	122.000,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	55.000,00	55.000,00	52.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				52.000,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	70.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				70.000,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				70.000,00	
16001	Encargos Gerais do Município	425.135,46	0,00	425.135,46	390.186,16	34.949,30
16001.04	Administração	425.135,46	0,00	425.135,46	390.186,16	34.949,30
16001.04.122	Administração Geral	425.135,46	0,00	425.135,46	390.186,16	34.949,30
16001.04.122.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	36.300,00	0,00	36.300,00	35.971,32	328,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	35.300,00	0,00	35.300,00	35.220,10	79,90
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				35.220,10	
3.1.90.91.99	outras sentenças judiciais				35.220,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	751,22	248,78
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				751,22	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				751,22	
16001.04.122.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	40.342,18	0,00	40.342,18	39.672,18	670,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.342,18	0,00	40.342,18	39.672,18	670,00
3.3.50.41.00	Contribuições				36.720,56	
3.3.50.41.99	outras contribuições				36.720,56	
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.951,62	
3.3.50.92.41	contribuições				2.951,62	
16001.04.122.02.000049	Manutenção da Segurança Publica	36.993,28	0,00	36.993,28	14.752,28	22.241,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.993,28	0,00	32.993,28	13.402,28	19.591,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.144,95	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.547,49	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.584,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				507,52	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				732,94	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				290,80	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				390,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.469,20	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.308,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				315,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.257,33	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				75,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				250,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.955,20	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				445,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				532,13	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	1.350,00	2.650,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.350,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.350,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				0,00	
16001.04.122.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
16001.04.122.02.000051	Contribuição para o PASEP	105.000,00	0,00	105.000,00	104.076,93	923,07
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	104.076,93	923,07
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				104.064,16	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				104.064,16	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				12,77	
3.3.90.92.47	obrigações tributárias e contributivas				12,77	
16001.04.122.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	11.000,00	0,00	11.000,00	8.670,00	2.330,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.670,00	1.330,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				600,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.070,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				8.070,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16001.04.122.02.000054	Aposentados e Pensionistas	187.500,00	0,00	187.500,00	187.043,45	456,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	187.500,00	0,00	187.500,00	187.043,45	456,55
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				181.028,57	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				7.100,50	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				173.928,07	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.014,88	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				6.014,88	
17001	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17001.99	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17001.99.999	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17001.99.999.09.000002	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	8.127.671,06	1.689.768,90	9.817.439,96	9.715.960,89	101.479,07

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	Fundo Municipal de Saúde	2.604.100,84	536.435,66	3.140.536,50	2.883.582,62	256.953,88

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001.10	Saúde	2.604.100,84	536.435,66	3.140.536,50	2.883.582,62	256.953,88
10001.10.301	Atenção Básica	2.366.236,91	533.000,00	2.899.236,91	2.787.037,39	112.199,52
10001.10.301.01.000018	Aquis. Veículos e Equip. Unid de Saúde	43.000,00	0,00	43.000,00	159.700,00	-116.700,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	43.000,00	0,00	43.000,00	159.700,00	-116.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				159.700,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				159.700,00	
10001.10.301.01.000019	Constr. Ampliação e Reforma de UBS e Academias da Saúde	9.365,53	0,00	9.365,53	7.115,53	2.250,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.365,53	0,00	9.365,53	7.115,53	2.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				6.775,53	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				6.775,53	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				340,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				340,00	
10001.10.301.01.000098	Construção de Unidade Básica de Saúde - Portaria 1380/2013	0,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				408.000,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				408.000,00	
10001.10.301.01.000107	Construção de Academia de Saúde	0,00	125.000,00	125.000,00	99.957,50	25.042,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	125.000,00	125.000,00	99.957,50	25.042,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				99.957,50	
4.4.90.51.91	obras em andamento				99.957,50	
10001.10.301.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	228.800,00	0,00	228.800,00	223.765,29	5.034,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	188.204,00	0,00	188.204,00	187.651,06	552,94
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.620,82	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				1.620,82	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				155.821,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				148.861,61	
3.1.90.11.43	13º salário				6.959,62	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.067,76	
3.1.90.13.01	FGTS				486,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.846,32	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				734,92	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.141,25	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				2.141,25	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.100,00	0,00	40.100,00	35.618,23	4.481,77
3.3.90.14.00	Diárias Civil				200,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				200,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				912,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				280,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				403,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				229,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				682,52	
3.3.90.33.01	passagens para o país				682,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.797,07	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				280,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.527,76	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.911,20	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.774,71	
3.3.90.39.69	seguros em geral				173,09	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				6.700,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				76,24	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				4.831,70	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				357,22	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				6.328,86	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				281,11	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.555,18	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				26,44	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	496,00	0,00	496,00	496,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				496,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				496,00	
10001.10.301.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	1.937.188,80	0,00	1.937.188,80	1.751.476,70	185.712,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	955.822,74	0,00	955.822,74	828.106,22	127.716,52
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				67.454,84	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				67.454,84	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				510.719,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				496.709,06	
3.1.90.11.43	13º salário				14.010,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				179.353,87	
3.1.90.13.01	FGTS				27.232,77	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				144.112,70	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				8.008,40	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				70.577,58	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				70.577,58	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	254.800,00	0,00	254.800,00	254.708,46	91,54
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				215.250,00	
3.3.50.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				215.000,00	
3.3.50.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				250,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				39.458,46	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				39.458,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	682.019,30	0,00	682.019,30	628.112,82	53.906,48

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.785,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.785,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				204.528,65	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				73.258,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				930,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				847,05	
3.3.90.30.09	material farmacológico				10.893,93	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				300,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				348,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				8.575,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				14.172,76	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				0,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.649,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				102,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				223,16	
3.3.90.30.36	material hospitalar				43.349,45	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				33.410,42	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				2.586,50	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				11.508,88	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.374,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				44.879,05	
3.3.90.32.02	medicamentos				11.568,65	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				33.310,40	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				6.700,00	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				6.700,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				87.650,73	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				76.150,73	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				11.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				247.801,75	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				750,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.360,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.350,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				270,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				385,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.369,91	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.381,54	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				8.320,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				929,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.695,44	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.523,11	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				10.584,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				138.817,26	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				29.791,64	
3.3.90.39.69	seguros em geral				12.297,55	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				744,96	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				9.944,79	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.287,55	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.500,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				5.500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				17.095,15	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				17.095,15	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.214,49	
3.3.90.92.32	material de distribuição gratuita				335,37	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.661,12	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				218,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				958,00	
3.3.90.93.02	restituições				958,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	44.546,76	0,00	44.546,76	40.549,20	3.997,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				40.549,20	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				1.020,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				4.109,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.561,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				11.530,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				15.499,20	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				830,00	
10001.10.301.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	30.039,00	0,00	30.039,00	30.039,00	0,00
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	30.039,00	0,00	30.039,00	30.039,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				30.039,00	
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				30.039,00	
10001.10.301.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	117.843,58	0,00	117.843,58	106.983,37	10.860,21
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	117.843,58	0,00	117.843,58	106.983,37	10.860,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				206,00	
3.3.90.30.09	material farmacológico				206,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				106.777,37	
3.3.90.32.02	medicamentos				106.777,37	
10001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.589,81	0,00	199.589,81	89.867,86	109.721,95
10001.10.302.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	199.589,81	0,00	199.589,81	89.867,86	109.721,95
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	199.589,81	0,00	199.589,81	89.867,86	109.721,95
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				40.708,10	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				40.708,10	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				49.159,76	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				49.159,76	
10001.10.304	Vigilância Sanitária	12.074,12	3.435,66	15.509,78	0,00	15.509,78
10001.10.304.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	12.074,12	3.435,66	15.509,78	0,00	15.509,78
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.435,66	3.435,66	0,00	3.435,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.074,12	0,00	12.074,12	0,00	12.074,12
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001.10.305	Vigilância Epidemiológica	26.200,00	0,00	26.200,00	6.677,37	19.522,63
10001.10.305.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	26.200,00	0,00	26.200,00	6.677,37	19.522,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.882,37	2.117,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo				55,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				55,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				827,37	
3.3.90.39.69	seguros em geral				827,37	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.200,00	0,00	21.200,00	3.795,00	17.405,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.795,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.625,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.170,00	
Total da Unidade Gestora		2.604.100,84	536.435,66	3.140.536,50	2.883.582,62	256.953,88

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Câmara Municipal de Vereadores	618.567,00	1.433,00	620.000,00	607.145,32	12.854,68
01001.01	Legislativa	618.567,00	1.433,00	620.000,00	607.145,32	12.854,68
01001.01.031	Ação Legislativa	618.567,00	1.433,00	620.000,00	607.145,32	12.854,68
01001.01.031.01.000001	Reforma De Imoveis, Aquisição De Equip. E Materiais Permanente P/ O	10.000,00	0,00	10.000,00	8.615,00	1.385,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.01.031.01.000001	Poder Legislativo	10.000,00	0,00	10.000,00	8.615,00	1.385,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.615,00	1.385,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				2.830,00	
4.4.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				2.830,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.785,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.620,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.790,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				835,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				800,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				740,00	
01001.01.031.02.000001	Manutenção da Atividades do Poder Legislativo	608.567,00	1.433,00	610.000,00	598.530,32	11.469,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	457.000,00	0,00	457.000,00	451.841,78	5.158,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				359.622,73	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				329.593,12	
3.1.90.11.43	13º salário				12.936,50	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				17.093,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				92.219,05	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				85.809,86	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				6.409,19	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.990,00	0,00	3.990,00	3.990,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				3.990,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				3.990,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	147.577,00	0,00	147.577,00	141.265,54	6.311,46
3.3.90.14.00	Diárias Civil				47.715,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				47.715,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				20.393,25	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.669,21	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				3.401,55	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.275,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.163,28	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.102,16	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.245,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				140,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.755,95	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				140,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				3.451,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				50,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				17.457,07	
3.3.90.33.01	passagens para o país				11.507,07	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				5.950,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				70,00	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				70,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				55.308,10	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				720,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				936,05	
3.3.90.39.11	locação de softwares				8.925,38	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				20,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.880,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				45,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				10.520,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				900,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.647,99	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				545,72	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				6.800,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.722,88	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.684,55	
3.3.90.39.81	serviços bancários				184,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				8.804,59	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				925,30	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				360,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Móvel				1.686,64	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				62,12	
3.3.90.47.05	imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA				62,12	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				260,00	
3.3.90.93.02	restituições				260,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	1.433,00	1.433,00	1.433,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.433,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.433,00	
	Total da Unidade Gestora	618.567,00	1.433,00	620.000,00	607.145,32	12.854,68
	Total Geral	11.350.338,90	2.227.637,56	13.577.976,46	13.206.688,83	371.287,63

Balço Orçamentário - Anexo 12

Município de BELMONTE

Competência: 2014

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	10.099.230,06	10.536.262,30	-437.032,24	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	11.350.338,90	11.115.632,99	234.705,91
Receita Tributária	429.135,60	396.440,33	32.695,27	Corrente	10.546.751,36	10.039.288,31	507.463,05
Receita de Contribuições	174.950,83	187.007,65	-12.056,82	Capital	803.587,54	1.076.344,68	-272.757,14
Receita Patrimonial	56.392,01	116.292,93	-59.900,92	CRÉDITO ESPECIAL	2.227.637,56	2.091.055,84	136.581,72
Receita Agropecuária	100,00	733,12	-633,12	Corrente	194.554,93	187.042,71	7.512,22
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital	2.033.082,63	1.904.013,13	129.069,50
Receita de Serviços	37.574,35	66.904,68	-29.330,33	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.376.290,11	9.639.195,53	-262.905,42	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	24.787,16	129.656,52	-104.869,36	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	31,54	-31,54				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	2.239.458,09	-2.239.458,09
Receitas de Capital	18.160,66	2.548.389,66	-2.530.229,00				
Operações de Créditos	1.000,00	0,00	1.000,00				
Alienação de Bens	2.000,00	165.350,00	-163.350,00				
Amortização de Empréstimos	14.660,66	29.571,70	-14.911,04				
Transferências de Capital	0,00	2.353.467,96	-2.353.467,96				
Outras Receitas de Capital	500,00	0,00	500,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.239.458,09	-2.239.458,09				
SOMA	10.117.390,72	15.324.110,05	-5.206.719,33	SOMA	13.577.976,46	15.446.146,92	-1.868.170,46

Balanco Orçamentário - Anexo 12

Município de BELMONTE

Competência: 2014

DÉFICIT	3.460.585,74	122.036,87	3.338.548,87	SUPERÁVIT			0,00
TOTAL	13.577.976,46	15.446.146,92	-1.868.170,46	TOTAL	13.577.976,46	15.446.146,92	-1.868.170,46

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.



Município de BELMONTE

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	15.324.110,05	ORÇAMENTÁRIAS	15.446.146,92
Receitas Correntes	10.536.262,30	Despesas Correntes	10.226.331,02
Receita Tributária	396.440,33	Pessoal e Encargos Sociais	5.477.434,21
Receita de Contribuições	187.007,65	Juros e Encargos da Dívida	21.695,28
Receita Patrimonial	116.292,93	Outras Despesas Correntes	4.727.201,53
Receita Agropecuária	733,12	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.980.357,81
Receita de Serviços	66.904,68	Investimentos	2.898.364,69
Transferências Correntes	11.454.138,33	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	129.656,52	Amortização da Dívida	81.993,12
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.814.911,26	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.239.458,09
Receitas de Capital	2.548.389,66		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	165.350,00		
Amortização de Empréstimos	29.571,70		
Transferências de Capital	2.353.467,96		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	2.239.458,09		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.395.036,74	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.532.034,19
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	627.795,94	Realizável	95.483,77
Créditos em Circulação	537.026,23	Créditos em Circulação	46.280,18
Valores Pendentes a Curto Prazo	90.769,71	Valores Pendentes a Curto Prazo	49.203,59
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	905.265,16	Depósitos	900.027,49
Consignações	705.485,83	Consignações	710.414,81
Depósitos de Diversas Origens	199.779,33	Depósitos de Diversas Origens	189.612,68
Restos a Pagar	707.601,77	Restos a Pagar	870.843,89
Obrigações a Pagar	707.601,77	Obrigações a Pagar	870.843,89
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	97.559,60	Serviços da Dívida a Pagar	97.559,60
Operações de Crédito em Liquidação	97.559,60	Operações de Crédito em Liquidação	97.559,60
Outras Operações	38.299,96	Outras Operações	38.299,96
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	38.299,96	Outras Obrigações	38.299,96
Acréscimos Patrimoniais	18.514,31	Decréscimos Patrimoniais	529.819,48
SOMA	17.719.146,79	SOMA	17.978.181,11
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.134.563,99	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	875.529,67
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	29.047,02	Bancos Conta Movimento	28.822,45
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	1.033.458,16	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	818.882,67
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	72.058,81	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	27.824,55
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	18.853.710,78	TOTAL	18.853.710,78

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de BELMONTE

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		872.939,52	FINANCEIRO		721.486,09
DISPONÍVEL		875.529,67	DEPÓSITOS		10.251,70
Caixa		0,00	Consignações		85,05
Bancos Conta Movimento		28.822,45	Depósitos de Diversas Origens		10.166,65
Bancos Conta Vinculada		0,00	RESTOS A PAGAR		711.234,39
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		818.882,67	Obrigações a Pagar		711.234,39
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		27.824,55	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		-2.590,15	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		-2.590,15	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		18.324.100,99	PERMANENTE		384.366,33
CRÉDITOS		564.793,65	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		120.322,37
Créditos a Receber		29.972,04	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		534.821,61	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		120.322,37
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		638.351,13	DÉBITOS CONSOLIDADOS		247.163,35
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		20.000,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		227.163,35
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		638.351,13	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		16.880,61
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		115.560,94	Obrigações a Pagar		16.880,61
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		92.283,66	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		23.277,28	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		17.005.395,27	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		17.005.395,27			
Bens Imóveis		12.549.589,30			
Bens Móveis		4.455.805,97			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		19.197.040,51	PASSIVO REAL		1.105.852,42
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		18.091.188,09
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		18.091.188,09
COMPENSADO		872.939,52	COMPENSADO		872.939,52
TOTAL		20.069.980,03	TOTAL		20.069.980,03

Município de BELMONTE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.476.116,65	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.718.844,55
Receitas Correntes	10.536.262,30	Despesas Correntes	10.226.331,02
Receita Tributária	396.440,33	Pessoal e Encargos Sociais	5.477.434,21
Receita de Contribuições	187.007,65	Juros e Encargos da Dívida	21.695,28
Receita Patrimonial	116.292,93	Outras Despesas Correntes	4.727.201,53
Receita Agropecuária	733,12	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.980.357,81
Receita de Serviços	66.904,68	Investimentos	2.898.364,69
Transferências Correntes	11.454.138,33	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	129.656,52	Amortização da Dívida	81.993,12
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.814.911,26	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.239.458,09
Receitas de Capital	2.548.389,66	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	272.697,63
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	272.697,63
Alienações de Bens	165.350,00	Alienação de Bens	165.350,00
Amortização de Empréstimos	29.571,70	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	2.353.467,96	Bens Móveis	165.350,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	107.347,63
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	29.571,70
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	45.294,03
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.239.458,09	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.152.006,60	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.070.013,48	Créditos Diversos a Receber	32.481,90
Aquisição de Bens	1.988.021,86	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	794.317,19	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	1.193.704,67	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	81.991,62	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	81.993,12		
Operações de Créditos - Em Contatos	75.993,12		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	6.000,00		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.164.968,94	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.698.484,98
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	12.974.531,49	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	12.974.531,49
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	7.190.437,45	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	2.723.953,49
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.351.453,33		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	964.205,31
Incorporação de Bens Móveis	488.280,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	488.280,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	488.280,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	863.173,33	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	964.205,31
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	964.205,31
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	488.280,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	528.802,60	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	528.802,60	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	475.925,31
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	334.370,73	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	334.370,73	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	8.600,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	8.600,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	8.600,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	26.289,01	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	18.514,31	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	265.039,54
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	265.039,54
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	5.794.180,80	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	19.287,73
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	245.751,81
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	91.656,19
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	1.394.452,45
Total da Variações Ativas	37.641.085,59	Total das Variações Passivas	31.417.329,53
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	6.223.756,06

Município de BELMONTE

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		37.641.085,59	TOTAL GERAL		37.641.085,59



Município de BELMONTE

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	196.315,49	1.006,88	77.000,00	120.322,37
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	196.315,49	1.006,88	77.000,00	120.322,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS CONSOLIDADOS				
Precatórios a pagar	0,00	11.125,15	11.125,15	0,00
Dívidas renegociadas	0,00	30.403,37	10.403,37	20.000,00
Obrigações a pagar	22.940,06	245.751,81	41.528,52	227.163,35
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	22.940,06	287.280,33	63.057,04	247.163,35
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	219.255,55	288.287,21	140.057,04	367.485,72

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de BELMONTE

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	5.014,03	705.485,83	710.414,81	85,05
Depósitos de Diversas Origens	0,00	199.779,33	189.612,68	10.166,65
SUBTOTAL	5.014,03	905.265,16	900.027,49	10.251,70
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	177.064,77	2.848,95	177.064,77	2.848,95
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	107,79	0,00	107,79	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	18.732,45	0,00	18.732,45	0,00
Obrigações Tributárias	4.177,50	3.647,56	4.177,50	3.647,56
Restos a Pagar Não Processados	670.761,38	701.105,26	670.761,38	701.105,26
Débitos Diversos a Pagar	0,01	0,00	0,00	0,01
SUBTOTAL	870.843,90	707.601,77	870.843,89	707.601,78
DÉBITO EM TESOURARIA				
	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	32.171,16	32.171,16	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	875.857,93	1.645.038,09	1.803.042,54	717.853,48

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCEIRA E PATRIMONIAL

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2014

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4o, da Constituição Estadual.

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2014, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2014-2017), através da Lei Municipal nº 1576/2013 12/12/2013 , onde estão definidos para o exercício, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- (VETADO)
- (VETADO)
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2014 através da Lei Municipal nº 1577/2013 12/12/2013 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

- o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2014 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1575/2013 06/12/2013, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1575/2013 06/12/2013, estima a Receita em R\$ 20.001.113,43 e fixa a Despesa em igual valor. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 0,00 o que corresponde a 0.00% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o exercício em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE BELMONTE						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Especial	Excesso de Arrecadação	1.587	19/12/2013	6	08/01/2014	1.050.000,00
Especial	Superávit Financeiro	1.587	19/12/2013	6	08/01/2014	24.062,63
Especial	Superávit Financeiro	1.582	19/12/2013	4	08/01/2014	94.483,02
Suplementar	Anulação	1.614	21/03/2014	55	27/03/2014	224.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.608	07/03/2014	37	10/03/2014	123.373,60
Suplementar	Suplementação	1.614	21/03/2014	55	27/03/2014	224.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.604	07/03/2014	36	10/03/2014	75.612,34
Especial	Suplementação	1.618	25/03/2014	52	26/03/2014	8.000,00
Especial	Anulação	1.618	25/03/2014	52	26/03/2014	8.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.602	07/03/2014	33	10/03/2014	517,21
Suplementar	Superávit Financeiro	1.603	07/03/2014	34	10/03/2014	15.719,37
Especial	Suplementação	1.601	07/03/2014	32	10/03/2014	6.950,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Especial	Excesso de Arrecadação	1.601	07/03/2014	32	10/03/2014	146.250,00
Especial	Anulação	1.601	07/03/2014	32	10/03/2014	6.950,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.607	07/03/2014	35	10/03/2014	30.934,59
Suplementar	Superávit Financeiro	1.606	07/03/2014	38	10/03/2014	3.711,70
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.625	22/04/2014	75	23/04/2014	95.660,00
Suplementar	Anulação	1.626	22/04/2014	74	23/04/2014	25.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.610	20/03/2014	65	15/04/2014	70.000,00
Suplementar	Suplementação	1.626	22/04/2014	74	23/04/2014	25.000,00
Especial	Anulação	1.621	15/04/2014	67	15/04/2014	15.000,00
Especial	Suplementação	1.621	15/04/2014	67	15/04/2014	15.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.622	15/04/2014	66	15/04/2014	70.000,00
Especial	Anulação	1.623	15/04/2014	69	15/04/2014	36.212,00
Especial	Suplementação	1.623	15/04/2014	69	15/04/2014	36.212,00
Suplementar	Anulação	1.635	22/04/2014	77	23/04/2014	51.500,00
Suplementar	Suplementação	1.635	22/04/2014	77	23/04/2014	51.500,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.620	15/04/2014	70	15/04/2014	50.000,00
Suplementar	Anulação	1.619	15/04/2014	68	15/04/2014	1.000,00
Suplementar	Suplementação	1.619	15/04/2014	68	15/04/2014	1.000,00
Especial	Superávit Financeiro	1.631	15/04/2014	71	23/04/2014	794,85
Especial	Excesso de Arrecadação	1.632	22/04/2014	80	23/04/2014	30.000,00
Suplementar	Anulação	1.628	22/04/2014	72	23/04/2014	15.000,00
Suplementar	Suplementação	1.628	22/04/2014	72	23/04/2014	15.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.634	22/04/2014	78	23/04/2014	150.000,00
Suplementar	Anulação	1.627	22/04/2014	73	23/04/2014	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.627	22/04/2014	73	23/04/2014	40.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.633	22/04/2014	79	23/04/2014	100.000,00
Suplementar	Anulação	1.629	22/04/2014	76	23/04/2014	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.629	22/04/2014	76	23/04/2014	40.000,00
Suplementar	Anulação	1.645	09/05/2014	92	12/05/2014	51.500,00
Suplementar	Suplementação	1.645	09/05/2014	92	12/05/2014	51.500,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.637	06/05/2014	85	06/05/2014	243.750,00
Suplementar	Anulação	1.636	06/05/2014	88	06/05/2014	202.000,00
Suplementar	Suplementação	1.636	06/05/2014	88	06/05/2014	202.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.638	06/05/2014	86	06/05/2014	29.600,00
Suplementar	Anulação	1.639	06/05/2014	87	06/05/2014	35.000,00
Suplementar	Suplementação	1.639	06/05/2014	87	06/05/2014	35.000,00
Suplementar	Anulação	1.644	09/05/2014	91	12/05/2014	2.464,86
Suplementar	Suplementação	1.644	09/05/2014	91	12/05/2014	2.464,86
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.644	09/05/2014	91	12/05/2014	2.646,79
Especial	Anulação	1.653	13/06/2014	108	13/06/2014	10.000,00
Especial	Suplementação	1.653	13/06/2014	108	13/06/2014	10.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.653	13/06/2014	108	13/06/2014	45.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.657	15/07/2014	120	15/07/2014	276.000,00
Especial	Superávit Financeiro	1.660	18/08/2014	133	19/08/2014	106,25
Suplementar	Suplementação	1.665	27/08/2014	139	27/08/2014	150.000,00
Suplementar	Anulação	1.665	27/08/2014	139	27/08/2014	150.000,00
Especial	Anulação	1.664	27/08/2014	138	27/08/2014	1.300,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Especial	Suplementação	1.664	27/08/2014	138	27/08/2014	1.300,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.661	18/08/2014	134	19/08/2014	21.990,00
Suplementar	Anulação	1.668	27/08/2014	142	27/08/2014	63.000,00
Suplementar	Suplementação	1.668	27/08/2014	142	27/08/2014	63.000,00
Especial	Superávit Financeiro	1.663	18/08/2014	135	19/08/2014	161,25
Suplementar	Anulação	1.669	27/08/2014	143	27/08/2014	140.000,00
Suplementar	Suplementação	1.669	27/08/2014	143	27/08/2014	140.000,00
Suplementar	Suplementação	1.678	26/09/2014	156	29/09/2014	18.650,00
Suplementar	Anulação	1.678	26/09/2014	156	29/09/2014	18.650,00
Especial	Suplementação	1.680	26/09/2014	159	29/09/2014	26.000,00
Especial	Anulação	1.680	26/09/2014	159	29/09/2014	26.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.679	03/10/2014	160	29/09/2014	942.047,33
Suplementar	Suplementação	1.676	26/09/2014	158	29/09/2014	35.000,00
Suplementar	Anulação	1.676	26/09/2014	158	29/09/2014	35.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.677	26/09/2014	157	29/09/2014	134.550,00
Especial	Suplementação	1.677	26/09/2014	157	29/09/2014	30.800,00
Especial	Anulação	1.677	26/09/2014	157	29/09/2014	30.800,00
Especial	Suplementação	1.685	20/10/2014	168	22/10/2014	360,00
Especial	Anulação	1.685	20/10/2014	168	22/10/2014	360,00
Suplementar	Suplementação	1.682	03/10/2014	164	10/10/2014	15.000,00
Suplementar	Anulação	1.682	03/10/2014	164	10/10/2014	15.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.686	23/10/2014	170	23/10/2014	99.822,35
Suplementar	Suplementação	1.686	23/10/2014	170	23/10/2014	21.177,65
Suplementar	Anulação	1.686	23/10/2014	170	23/10/2014	21.177,65
Suplementar	Suplementação	1.687	23/10/2014	171	23/10/2014	208.819,32
Suplementar	Outros Casos	1.687	23/10/2014	171	23/10/2014	22.845,47
Suplementar	Anulação	1.687	23/10/2014	171	23/10/2014	208.819,32
Suplementar	Suplementação	1.684	20/10/2014	169	22/10/2014	5.000,00
Suplementar	Anulação	1.684	20/10/2014	169	22/10/2014	5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.699	18/11/2014	183	18/11/2014	3.844,00
Suplementar	Suplementação	1.700	18/11/2014	180	18/11/2014	144.500,00
Suplementar	Anulação	1.700	18/11/2014	180	18/11/2014	144.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.701	18/11/2014	184	18/11/2014	160,00
Suplementar	Suplementação	1.702	18/11/2014	185	18/11/2014	2.605,13
Suplementar	Anulação	1.702	18/11/2014	185	18/11/2014	2.605,13
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.695	18/11/2014	181	18/11/2014	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.708	28/11/2014	190	28/11/2014	17.000,00
Suplementar	Anulação	1.708	28/11/2014	190	28/11/2014	17.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.703	18/11/2014	178	18/11/2014	4.800,00
Suplementar	Suplementação	1.703	18/11/2014	178	18/11/2014	900,00
Suplementar	Anulação	1.703	18/11/2014	178	18/11/2014	900,00
Suplementar	Suplementação	1.705	18/11/2014	188	20/11/2014	244,60
Suplementar	Anulação	1.705	18/11/2014	188	20/11/2014	244,60
Suplementar	Suplementação	1.711	12/12/2014	201	12/12/2014	53.390,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.711	12/12/2014	201	12/12/2014	104.410,00
Suplementar	Suplementação	1.711	12/12/2014	204	18/12/2014	2.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.711	12/12/2014	205	23/12/2014	10.505,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Suplementar	Suplementação	1.711	12/12/2014	205	18/12/2014	7.820,00
Suplementar	Anulação	1.711	12/12/2014	201	12/12/2014	53.390,00
Suplementar	Anulação	1.711	12/12/2014	204	18/12/2014	2.000,00
Suplementar	Anulação	1.711	12/12/2014	205	18/12/2014	7.820,00
Suplementar	Suplementação	1.716	12/12/2014	198	12/12/2014	5.300,00
Suplementar	Anulação	1.716	12/12/2014	198	12/12/2014	5.300,00
Suplementar	Suplementação	1.700	18/11/2014	193	04/12/2014	5.000,00
Suplementar	Anulação	1.700	18/11/2014	193	04/12/2014	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.712	12/12/2014	200	12/12/2014	15.000,00
Suplementar	Anulação	1.712	12/12/2014	200	12/12/2014	15.000,00
Suplementar	Suplementação	1.719	12/12/2014	202	12/12/2014	1.900,00
Suplementar	Anulação	1.719	12/12/2014	202	12/12/2014	1.900,00
Suplementar	Anulação	1.713	12/12/2014	197	12/12/2014	3.000,00
Suplementar	Suplementação	1.713	12/12/2014	197	12/12/2014	3.000,00
Suplementar	Suplementação	1.715	12/12/2014	196	12/12/2014	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.715	12/12/2014	196	12/12/2014	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.715	12/12/2014	196	12/12/2014	5.000,00

Totais da Unidade

5.845.751,31

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Especial	Excesso de Arrecadação	1.615	21/03/2014	53	27/03/2014	125.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.605	07/03/2014	39	10/03/2014	177.747,28
Suplementar	Outros Casos	1.628	22/04/2014	72	23/04/2014	15.000,00
Suplementar	Anulação	1.629	22/04/2014	76	23/04/2014	70.000,00
Suplementar	Outros Casos	1.629	22/04/2014	76	23/04/2014	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.629	22/04/2014	76	23/04/2014	70.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.624	22/04/2014	90	06/05/2014	138.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.657	15/07/2014	120	15/07/2014	50.000,00
Suplementar	Outros Casos	1.665	27/08/2014	139	27/08/2014	150.000,00
Suplementar	Anulação	1.666	27/08/2014	140	27/08/2014	20.000,00
Suplementar	Suplementação	1.666	27/08/2014	140	27/08/2014	20.000,00
Suplementar	Anulação	1.672	27/08/2014	144	27/08/2014	10.022,72
Suplementar	Suplementação	1.672	27/08/2014	144	27/08/2014	10.022,72
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.662	18/08/2014	132	19/08/2014	55.000,00
Suplementar	Anulação	1.667	27/08/2014	141	27/08/2014	11.000,00
Suplementar	Suplementação	1.667	27/08/2014	141	27/08/2014	11.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.683	03/10/2014	165	10/10/2014	2.200,00
Suplementar	Anulação	1.687	23/10/2014	171	23/10/2014	22.845,47
Suplementar	Suplementação	1.687	23/10/2014	171	23/10/2014	22.845,47
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.681	03/10/2014	166	10/10/2014	11.300,00
Especial	Suplementação	1.696	18/11/2014	182	18/11/2014	3.435,66
Especial	Anulação	1.696	18/11/2014	182	18/11/2014	3.435,66
Suplementar	Suplementação	1.707	28/11/2014	189	28/11/2014	24.000,00
Suplementar	Anulação	1.707	28/11/2014	189	28/11/2014	24.000,00
Suplementar	Suplementação	1.704	18/11/2014	179	18/11/2014	8.204,00
Suplementar	Anulação	1.704	18/11/2014	179	18/11/2014	8.204,00
Suplementar	Outros Casos	1.713	12/12/2014	197	12/12/2014	3.000,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Suplementar	Suplementação	1.713	12/12/2014	197	12/12/2014	61.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.713	12/12/2014	197	12/12/2014	26.000,00
Suplementar	Anulação	1.713	12/12/2014	197	12/12/2014	61.000,00
Suplementar	Suplementação	1.717	12/12/2014	199	12/12/2014	12.000,00
Suplementar	Anulação	1.717	12/12/2014	199	12/12/2014	12.000,00

Totais da Unidade **1.035.755,13**

Unidade Gestora: 08 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Especial	Anulação	1.640	06/05/2014	89	06/05/2014	1.433,00
Especial	Suplementação	1.640	06/05/2014	89	06/05/2014	1.433,00
Suplementar	Suplementação	1.706	28/11/2014	191	28/11/2014	20.710,00
Suplementar	Anulação	1.706	28/11/2014	191	28/11/2014	20.710,00

Totais da Unidade **22.143,00**

Total Geral: **6.903.649,44**

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 6.903.649,44. Destes, R\$ 3.395.763,45 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 3.507.885,99 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 2.007.044,41. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	15.541.586,91
Reserva de Contingência	0,00
Ordinários	15.541.586,91
II) Créditos Adicionais	6.903.649,44
Suplementar	3.395.763,45
Especial	3.507.885,99
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	2.007.044,41
Anulações	2.007.044,41
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	20.438.191,94

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	No Exercício
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			No Exercício
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			6.903.649,44

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	20.001.113,43

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Receitas Correntes	19.979.952,77
Receita Tributária	757.944,56
Receita de Contribuições	339.901,66
Receita Patrimonial	112.584,02
Receita Agropecuária	200,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	75.148,70
Transferências Correntes	22.114.902,02
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.470.302,51
Outras Receitas Correntes	49.574,32
Receitas de Capital	21.160,66
Operação de crédito	2.000,00
Alienação de Bens	4.000,00
Amortização de Empréstimos	14.660,66
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	20.001.113,43

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	15.266.224,89
Despesas Correntes	10.842.207,39
Pessoal e Encargos Sociais	5.647.239,37
Juros e Amortização da Dívida	23.000,00
Outras Despesas Correntes	5.171.968,02
Despesas Capital	4.424.017,50
Investimentos	4.342.017,50
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	82.000,00
Reserva de Contingência	0,00
Total Geral	15.266.224,89

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) no exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 1.011.707,39.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
14.219.829,22	13.208.121,83	1.011.707,39

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 1.714.245,65.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
14.219.829,22	12.505.583,57	1.714.245,65

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R\$ 14.219.829,22 equivalente a 71.10% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas No Exercício	
Receitas Correntes (I)	19.979.952,77	11.679.078,14	58.45%
Receitas de Capital (II)	21.160,66	2.540.751,08	12006.96%
TOTAL (+II)	20.001.113,43	14.219.829,22	71.10%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R\$ 424.325,67 equivalente a 2.98% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R\$ 215.618,50 equivalente a 1.52% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R\$ 119.740,10 equivalente a 0.84% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R\$ 733,12 equivalente a 0.01% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R\$ 72.709,06 equivalente a 0.51% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R\$ 10.703.109,80 equivalente a 75.27% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R\$ 142.841,89 equivalente a 1.00% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, no exercício, importou em R\$ 165.350,00 equivalente a 1.16% do total arrecadado.

Amortização de Empréstimos

São receitas provenientes de empréstimos efetuados pelo ente público a terceiros, incluindo-se o recebimento do valor emprestado mais a correção monetária.

A receita de Amortização de Empréstimos, no exercício importou, em R\$ 29.571,70 equivalente a 0.21% do total arrecadado.

Transferências de Capital

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R\$ 2.345.829,38 equivalente a 16.50% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada no exercício importou em R\$ 13.208.121,83, equivalente a 86.52% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
15.266.224,89	13.208.121,83	86.52%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada no exercício importou em R\$ 12.505.583,57, equivalendo a 94.68% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
13.208.121,83	12.505.583,57	94.68%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga no exercício importou em R\$ 12.495.454,45, equivalente a 99.92% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
12.505.583,57	12.495.454,45	99.92%

Execução da Despesa

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	982.833,71	927.721,11	925.123,10
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	2.271,50	2.271,50	2.271,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	2.630.597,68	2.495.893,72	2.494.847,81
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	214.250,48	175.900,48	175.900,48
FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	253.372,03	249.993,97	249.993,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	476.131,14	476.131,14	476.131,14
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	122.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	692.909,17	692.909,17	691.945,10
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	70.000,00	53.000,00	53.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	370.614,11	370.614,11	370.614,11
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	257.188,37	257.188,37	257.188,37
ENCARGOS GERAIS	640.487,66	640.487,66	639.937,68
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	607.145,32	607.145,32	607.145,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.613.118,88	2.591.128,88	2.589.805,29
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	390.186,16	389.714,16	386.066,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	2.883.582,62	2.575.483,98	2.575.483,98
Total	13.206.688,83	12.505.583,57	12.495.454,45

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	550.811,59	558.150,85	557.085,89
04 - Administração	1.925.541,60	1.891.580,97	1.901.760,33
08 - Assistência Social	597.828,67	575.687,20	586.165,29
10 - Saúde	2.305.628,19	2.352.947,07	2.301.853,95
12 - Educação	2.345.838,47	2.380.358,73	2.401.705,12
13 - Cultura	36.530,68	36.530,68	37.218,33
15 - Urbanismo	804.794,36	658.446,91	650.380,55
16 - Habitação	70.000,00	53.000,00	53.000,00
17 - Saneamento	122.000,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	930.697,33	863.007,17	872.610,37
22 - Indústria	204.850,00	166.500,00	166.500,00
23 - Comércio e Serviços	9.400,48	8.707,34	8.707,34
26 - Transporte	1.695.988,27	1.425.265,00	1.745.756,73
27 - Desporto e Lazer	212.041,57	212.289,23	211.275,70
28 - Encargos Especiais	103.688,40	93.214,84	93.214,84
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	11.915.639,61	11.275.685,99	11.587.234,44

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Balanco Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o *Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

1 - BALANÇO FINANCEIRO RECEITA	
I) ORÇAMENTÁRIAS	13.084.651,96
RECEITAS	13.084.651,96
Receitas Correntes	10.536.262,30
Receita Tributária	396.440,33
Receita De Contribuições	187.007,65
Receita Patrimonial	116.292,93
Receita Agropecuária	733,12
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	66.904,68
Transferências Correntes	11.454.138,33
Outras Receitas Correntes	129.656,52
(-) Deduções Da Receita Corrente	-1.814.911,26
Receitas de Capital	2.548.389,66
Transferências De Capital	2.548.389,66
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.361.006,32
Realizável	625.205,79
Créditos Em Circulação	0,00
Realizável	625.205,79
Depósito	905.265,16
Consignação	705.485,83
Depósitos De Diversas Origens	199.779,33
Restos a Pagar	708.332,66
Obrigações A Pagar	708.332,66
Fornecedores	6.481,56
Pessoal A Pagar	0,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Encargos Sociais A Recolher	-2.901,72
Restos A Pagar Não Processados	701.105,26
Obrigações Tributárias	3.647,56
Serviço da Dívida a Pagar	97.559,60
Operações De Crédito Em Liquidação	97.559,60
Acréscimos Patrimoniais	24.643,11
SOMA (I+II)	17.685.116,37
III) SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.134.563,99
Bancos Conta Movimento	27.218,62
Bancos Conta Vinculada	1.828,40
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	485.777,10
Aplicações do RPPS	0,00
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	619.739,87
TOTAL (I+II+III)	18.819.680,36

2 - BALANÇO FINANCEIRO DESPESA

I) ORÇAMENTÁRIAS	13.206.688,83
DESPESAS	13.206.688,83
Despesas Correntes	10.226.331,02
Pessoal E Encargos Sociais	5.477.434,21
Juros E Encargos Da Dívida	21.695,28
Outras Despesas Correntes	4.727.201,53
Despesas de Capital	2.980.357,81
Investimentos	2.898.364,69
Amortização Da Dívida	81.993,12
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.500.593,92
Realizável	95.483,77
Créditos Em Circulação	0,00
Realizável	95.483,77
Depósitos	900.027,49
Consignação	710.414,81
Depósitos De Diversas Origens	189.612,68
Restos a Pagar	871.574,78
Obrigações A Pagar	871.574,78
Fornecedores	180.697,38
Pessoal A Pagar	107,79
Encargos Sociais A Recolher	15.830,73
Restos A Pagar Não Processados	670.761,38
Débitos Diversos A Pagar	0,00
Obrigações Tributárias	4.177,50
Obrigações a Pagar	97.559,60
Operações De Crédito Em Liquidação	97.559,60
Descrécimos Patrimoniais	535.948,28
SOMA (I+II)	17.946.740,84

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

III) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	872.939,52
Bancos Conta Movimento	26.031,59
Bancos Conta Vinculada	200,71
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	387.259,04
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	459.448,18
Aplicações do RPPS	0,00
TOTAL (I+II+III)	18.819.680,36

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

1 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	
I) FINANCEIRO	872.939,52
DISPONÍVEL	872.939,52
Bancos Conta Movimento	26.031,59
Bancos Conta Vinculada	200,71
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	387.259,04
Aplicações de RPPS	0,00
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	459.448,18
(-) Provisões para Perdas em Aplicações do RPPS	0,00
REALIZÁVEL	0,00
Créditos a Receber	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
II) PERMANENTE	18.324.100,99
CRÉDITOS	534.821,61
Devedores - Entidades e Agentes	534.821,61
DÍVIDA ATIVA	668.323,17

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Créditos Inscritos em Dívidas Ativa a (Curto Prazo)	29.972,04
Créditos Inscritos em Dívidas Ativa a (Longo Prazo)	638.351,13
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	115.560,94
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	115.560,94
IMOBILIZADO	17.005.395,27
Bens Móveis	4.455.805,97
Bens Imóveis	12.549.589,30
III) ATIVO REAL (I+II)	19.197.040,51
IV) SALDO PRATRIMONIAL	0,00
Passivo Real Descoberto	0,00
V) COMPENSADO	2.116.237,84
Execução Orçamentária da Receita	0,00
Fixação Orçamentária da Despesa	620.000,00
Execução da Programação Financeira	1.496.237,84
Compensação Ativas Diversas	0,00
Controle de Consórcio	0,00
TOTAL (III+IV+V)	21.313.278,35

2 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	
I) FINANCEIRO	721.486,09
DEPÓSITOS	10.251,70
Consignações	85,05
Depósito de Diversas Origens	10.166,65
RESTOS A PAGAR	711.234,39
Obrigações a Pagar	711.234,39
II) PERMANENTE	384.366,33
DIVIDA FUNDADA INTERNA	120.322,37
Por Contratos de Curto Prazo	0,00
Por Contratos de Longo Prazo	120.322,37
DÉBITOS CONSOLIDADOS	247.163,35
Dívidas Renegociadas	0,00
Débitos Parcelados Junto a Previdência	0,00
Outras Obrigacoes a Pagar	286,35
Precatórios a Pagar - Curto Prazo	0,00
Precatórios a Pagar - Longo Prazo	246.877,00
DIVERSOS	16.880,61
Obrigações a Pagar (Curto Prazo)	16.880,61
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
III) ATIVO REAL (I+II)	1.105.852,42
IV) SALDO PRATRIMONIAL	0,00
Ativo Real Líquido	18.091.188,09
V) COMPENSADO	2.116.237,84
Execução Orçamentária de Receita	0,00
Fixação Orçamentária da Despesa	620.000,00
Execução da Programação Financeira	1.496.237,84
Compensações Passivas Diversas	0,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Controle de Consórcio	0,00
TOTAL (III+IV+V)	21.313.278,35

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Ativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Passivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais ativas e passivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS	
I) RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Receitas	13.084.651,96
Receitas Correntes	10.536.262,30
Receita Tributária	396.440,33
Receita De Contribuições	187.007,65
Receita Patrimonial	116.292,93
Receita Agropecuária	733,12
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	66.904,68
Transferências Correntes	11.454.138,33
Outras Receitas Correntes	129.656,52
(-) Deduções Da Receita Corrente	-1.814.911,26
Receitas de Capital	2.548.389,66
Transferências De Capital	0,00
Receitas De Capital	2.548.389,66
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.239.458,09
Transferências Financeiras Ativas	2.239.458,09
II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	2.070.013,48
Aquisições de Bens	2.070.013,48
Bens Imóveis	876.308,81
Bens Móveis	1.193.704,67
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	81.993,12
Operações de Créditos em Contratos	81.993,12
III) INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	12.974.531,49
Interferências Ativas	12.974.531,49
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	7.190.437,45
Incorporações de Ativos	488.280,00
Incorporações De Bens Móveis	488.280,00
Bens Móveis De Uso Permanente	488.280,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Outras Incorporações De Bens Móveis	488.280,00
Incorporação de Títulos e Valores	0,00
Acrescimos	5.794.180,80
Incorporação de Direitos	863.173,33
Créditos Realizáveis A Longo Prazo	863.173,33
Dívida Ativa - Inscrição	863.173,33
Desincorporação de Passivos	26.289,01
Cancelamento de Restos a Pagar	18.514,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	37.641.085,59
RESULTADO PATRIMONIAL	
TOTAL GERAL	37.641.085,59

1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS

I) RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas	13.206.688,83
Despesas Correntes	10.226.331,02
Pessoal E Encargos Sociais	5.477.434,21
Juros E Encargos Da Dívida	21.695,28
Outras Despesas Correntes	4.727.201,53
Despesas de Capital	2.980.357,81
Investimentos	2.898.364,69
Amortização Da Dívida	81.993,12
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00

II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	2.239.458,09
Transferências Financeiras Concedidas	2.239.458,09
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	272.697,63
Liquidação de Créditos	272.697,63
Liquidação de Créditos	272.697,63
Recebimento De Dívida Ativa	0,00

III) INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA

INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	12.974.531,49
Interferências Passivas	12.974.531,49
DESCRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	2.235.673,49
Desincorporação de Ativos	475.925,31
Baixa De Direitos	475.925,31
Créditos Realizáveis A Longo Prazo	475.925,31
Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Outros Créditos	475.925,31
Incorporações de Passivo	1.759.748,18
Incorporação De Obrigações	1.759.748,18
Provisões	0,00
Ajustes	1.759.748,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	30.929.049,53

RESULTADO PATRIMONIAL

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Superávit Verificado	6.712.036,06
TOTAL GERAL	37.641.085,59

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	258.513,04	64.628,25
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	38.426,18	9.606,54
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	73.876,41	18.469,10
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	48.444,39	12.111,10
ISS - Imposto Sobre Serviços	92.710,33	23.177,58
Multas e Juros de Mora de Impostos	304,37	76,09
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.060,25	265,06
Dívida Ativa de Impostos	3.691,11	922,78
II) Transferências do Estado	3.753.023,56	938.255,95

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Cota Parte do ICMS	3.529.690,73	882.422,75
Cota Parte do IPVA	179.281,74	44.820,43
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	44.051,09	11.012,77
III) Transferências da União	6.212.675,45	1.553.168,92
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.193.870,28	1.548.467,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	2.849,09	712,27
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	15.956,08	3.989,02
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	10.224.212,05	2.556.053,11

2 - FUNDEB	No Exercício
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	1.051.092,93
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.051.092,93
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.983.757,44
Cota Parte do ICMS	-705.937,02
Cota Parte do IPVA	-35.855,51
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	0,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.238.773,75
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-3.191,16
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	-932.664,51

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 2.894.277,53 correspondente a 28.31% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 338.224,53 que representa SUPERÁVIT de 3.31% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	1.822.760,47
12.365 - Educação Infantil	526.885,42
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.349.645,89

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0022 - Transferências de Convênios - Educação ESTADO	41.141,27
0058 - Salário Educação	101.226,25
0059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	746,49
0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	15.732,86
0062 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimen	21.990,00
0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	165.350,00
3185 - REC. VINC. FNDE/MEC/Mobiliário - PAR 201304447/201	41.846,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	388.032,87

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	10.224.212,05
Despesas por função/subfunção(IX)	2.349.645,89
Deduções(X+XI)	388.032,87

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-932.664,51
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	2.894.277,53
Mínimo a ser aplicado	2.556.053,00
Aplicado à Maior	338.224,53
Percentual aplicado	28,31
Superávit	3,31

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 2.894.277,53 correspondente a 28.31% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 338.224,53 que representa SUPERÁVIT de 3.31% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	1.800.770,47
12.365 - Educação Infantil	526.885,42
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.327.655,89

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0022 - Transferências de Convênios - Educação ESTADO	41.141,27
0058 - Salário Educação	101.226,25
0059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	746,49
0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	15.732,86
0062 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimen	0,00
0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	165.350,00
3185 - REC. VINC. FNDE/MEC/Mobiliário - PAR 201304447/201	41.846,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	366.042,87

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	10.224.212,05
Despesas por função/subfunção(IX)	2.327.655,89
Deduções(X+XI)	366.042,87
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-932.664,51
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	2.894.277,53
Mínimo a ser aplicado	2.556.053,00
Aplicado à Maior	338.224,53
Percentual aplicado	28,31
Superávit	3,31

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.051.092,93	630.655,75
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	3.354,48	2.012,69
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
I) Total das receitas para fins de limite	1.054.447,41	632.668,44

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 744.129,84 correspondente a 70.57% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 111.461,40 equivalente a 10.57% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	245.115,70
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.681,77
319013 - Obrigações Patronais	129.332,37
II) TOTAL DAS DESPESAS	744.129,84

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.054.447,41
Mínimo à ser Aplicado	632.668,44
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	744.129,84
Aplicação à Maior	111.461,40
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,57
Déficit	10,57

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 744.129,84 correspondente a 70.57% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 111.461,40 equivalente a 10.57% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	245.115,70
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.681,77
319013 - Obrigações Patronais	129.332,37
II) TOTAL DAS DESPESAS	744.129,84

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.054.447,41
Mínimo à ser Aplicado	632.668,44
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	744.129,84
Aplicação à Maior	111.461,40
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,57
Déficit	10,57

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.051.092,93	998.538,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	3.354,48	3.186,76
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	1.054.447,41	163.910,22

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 963.575,57 equivalente a 91,38% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 38.149,49 o qual corresponde a 3,62% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	245.115,70
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.681,77
319013 - Obrigações Patronais	129.332,37
II) TOTAL DAS DESPESAS	744.129,84

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.613,38
319013 - Obrigações Patronais	36.928,21
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	24.516,19
339030 - Material de Consumo	30.387,95
II) TOTAL DAS DESPESAS	219.445,73

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.054.447,41
Mínimo a ser Aplicado	1.001.725,06
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	963.575,57
Aplicado à menor	-38.149,49
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	91,38
Déficit	-3,62

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 963.575,57 equivalente a 91,38% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 38.149,49 o qual corresponde a 3,62% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	245.115,70
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369.681,77
319013 - Obrigações Patronais	129.332,37

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

II) TOTAL DAS DESPESAS	744.129,84
-------------------------------	-------------------

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.613,38
319013 - Obrigações Patronais	36.928,21
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	24.516,19
339030 - Material de Consumo	30.387,95
II) TOTAL DAS DESPESAS	219.445,73

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.054.447,41
Mínimo a ser Aplicado	1.001.725,06
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	963.575,57
Aplicado à menor	-38.149,49
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	91,38
Déficit	-3,62

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
I - Impostos Municipais	258.513,04	38.776,97
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	38.426,18	5.763,93
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	73.876,41	11.081,46
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	48.444,39	7.266,66
ISS - Imposto Sobre Serviços	92.710,33	13.906,55
Multas e Juros de Mora de Impostos	304,37	45,66
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.060,25	159,04
Dívida Ativa de Impostos	3.691,11	553,67
II - Transferências do Estado	3.753.023,56	562.953,54
Cota Parte do ICMS	3.529.690,73	529.453,62
Cota Parte do IPVA	179.281,74	26.892,26
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	44.051,09	6.607,66
III - Transferências da União	6.212.675,45	931.901,33
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.193.870,28	929.080,56
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	2.849,09	427,36
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	15.956,08	2.393,41
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	10.224.212,05	1.533.631,85
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.533.631,85

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 0,00 correspondente a 0.00% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

menor no valor de R\$ 1.533.631,88 equivalente a 15.00% ,abaixo do limite mínimo. Verifica-se o DESCUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	2.787.037,39
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.867,86
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	6.677,37
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.883.582,62

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -Saúde	1.639.935,97
0023 - Transferências de Convênio - Saúde	137.720,00
0025 - Transf. recursos SUS - Investimentos Academias	99.957,50
0066 - Vigilância em Saúde	2.439,89
0067 - Assistência Farmacêutica Básica	22.009,10
0200 - Transf. FNS - Saúde Bucal	26.251,19
0202 - Transf. FNS - Pab Fixo	80.679,44
0205 - SUS UNIAO - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	48.847,49
0206 - Transf. FNS - Agentes Comunitários de Saúde	80.854,19
0207 - Superavit - Transf. FNS - MAC - Próteses Dentárias	36.808,47
0208 - Transf. Co-Financiamento ESF	52.107,20
0209 - Transf. FNS - PMAQ	112.623,60
0211 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	57.523,80
0212 - Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade	53.059,39
0215 - Transf.FNS Compen. Especif. Reg	2.202,78
0217 - Farmácia Básica - Estado	14.760,28
0218 - Farmácia Básica - União	5.617,22
0239 - FES SC - Incentivo Vigilância e Promoção da Saúde	2.185,11
3178 - REC. VINC. TRANSF. FNS - UBS - CONSTRUÇÃO	408.000,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	2.883.582,62

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	10.224.212,05
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.883.582,62
Deduções (VII+VIII)	2.883.582,62
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	0,00
Mínimo a ser aplicado	1.533.631,88
Aplicação à menor	-1.533.631,88
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	0,00
Déficit	-15,00

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 0,00 correspondente a 0.00% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

menor no valor de R\$ 1.533.631,88 equivalente a 15.00% ,abaixo do limite mínimo. Verifica-se o DESCUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	2.480.541,32
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.265,29
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	6.677,37
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.575.483,98

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -Saúde	1.633.160,44
0023 - Transferências de Convênio - Saúde	137.720,00
0025 - Transf. recursos SUS - Investimentos Academias	19.985,50
0066 - Vigilância em Saúde	2.439,89
0067 - Assistência Farmacêutica Básica	22.009,10
0200 - Transf. FNS - Saúde Bucal	26.251,19
0202 - Transf. FNS - Pab Fixo	80.679,44
0205 - SUS UNIAO - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	48.847,49
0206 - Transf. FNS - Agentes Comunitários de Saúde	80.854,19
0207 - Superavit - Transf. FNS - MAC - Próteses Dentárias	36.808,47
0208 - Transf. Co-Financiamento ESF	52.107,20
0209 - Transf. FNS - PMAQ	112.623,60
0211 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	57.523,80
0212 - Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade	51.456,82
0215 - Transf.FNS Compen. Especif. Reg	2.202,78
0217 - Farmácia Básica - Estado	14.760,28
0218 - Farmácia Básica - União	5.617,22
0239 - FES SC - Incentivo Vigilância e Promoção da Saúde	2.185,11
3178 - REC. VINC. TRANSF. FNS - UBS - CONSTRUÇÃO	188.251,46
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	2.575.483,98

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	10.224.212,05
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.575.483,98
Deduções (VII+VIII)	2.575.483,98
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	0,00
Mínimo a ser aplicado	1.533.631,88
Aplicação à menor	-1.533.631,88
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	0,00
Déficit	-15,00

Receita Corrente Líquida do Município

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 10.767.456,44, resultando em um valor médio mensal de R\$ 897.288,03 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	63.115,89	2,39	380.785,73	3,02	380.785,73	3,02
Receita de Contribuições	57.221,70	2,17	195.325,92	1,55	195.325,92	1,55
Receita Patrimonial	6.923,09	0,26	111.289,47	0,88	111.289,47	0,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	733,12	0,01	733,12	0,01
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.608,76	0,44	69.409,18	0,55	69.409,18	0,55
Transferências Correntes	2.475.256,81	93,74	11.718.220,16	92,94	11.718.220,16	92,94
Outras Receitas Correntes	26.385,56	1,00	132.418,91	1,05	132.418,91	1,05
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	2.640.511,81	100	12.608.182,49	100	12.608.182,49	100
2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-337.920,20	0,00	-1.840.726,05	0,00	-1.840.726,05	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-337.920,20	100	-1.840.726,05	100	-1.840.726,05	100
3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	2.302.591,61	21,38	10.767.456,44	100,00	10.767.456,44	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					897.288,03	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Belmonte realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 5.437.847,83, equivalendo a 50,50% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.041.104,81	5.296.405,64	5.296.405,64
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	66.164,54	356.663,26	356.663,26
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403.464,98	3.393.920,43	3.393.920,43
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	136.568,87	969.477,46	969.477,46
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.859,59	118.184,99	118.184,99
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	28.746,39	28.746,39
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.366,28	4.366,28
Restos a Pagar Não Processados	425.046,83	425.046,83	425.046,83
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	35.929,33	181.028,57	181.028,57
319001 - Aposentadoria e reformas	21.677,36	166.776,60	166.776,60
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	14.251,97	14.251,97	14.251,97
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.077.034,14	5.477.434,21	5.477.434,21
2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	28.746,39	28.746,39
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	4.366,28	4.366,28
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	6.473,71	6.473,71	6.473,71
IV) Total Despesas Não Computadas	6.473,71	39.586,38	39.586,38
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			10.767.456,44
Limite prudencial - 57%			6.137.450,17

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Limite máximo - 60%	6.460.473,86
Despesa bruta com pessoal (III)	5.477.434,21
Despesas não computadas (IV)	39.586,38
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	5.437.847,83
Percentual aplicado em despesas com pessoal	50,50
Limite prudencial (57%)	699.602,34
Limite máximo (60%)	1.022.626,03

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 4.986.006,05, equivale a 46,31% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	959.263,02	4.844.563,86	4.844.563,86
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	66.164,54	356.663,26	356.663,26
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367.925,23	3.062.950,18	3.062.950,18
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	126.183,37	884.522,47	884.522,47
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.859,59	118.184,99	118.184,99
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	28.746,39	28.746,39
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.366,28	4.366,28
Restos a Pagar Não Processados	389.130,29	389.130,29	389.130,29
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	35.929,33	181.028,57	181.028,57
319001 - Aposentadoria e reformas	21.677,36	166.776,60	166.776,60
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	14.251,97	14.251,97	14.251,97
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	995.192,35	5.025.592,43	5.025.592,43

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	28.746,39	28.746,39
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	4.366,28	4.366,28
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	6.473,71	6.473,71	6.473,71
IV) Total Despesas Não Computadas	6.473,71	39.586,38	39.586,38

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	10.767.456,44
Limite prudencial - 51,30%	5.523.705,15

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Limite máximo - 54%	5.814.426,48
Despesa bruta com pessoal (III)	5.025.592,43
Despesas não computadas (IV)	39.586,38
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	4.986.006,05
Percentual aplicado em despesas com pessoal	46,31
Limite prudencial (51,30%)	537.699,10
Limite máximo (54%)	828.420,43

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 451.841,78, equivale a 4,20% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRINDO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	81.841,79	451.841,78	451.841,78
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.539,75	330.970,25	330.970,25
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	10.385,50	84.954,99	84.954,99
Restos a Pagar Não Processados	35.916,54	35.916,54	35.916,54
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	81.841,79	451.841,78	451.841,78

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	10.767.456,44
Limite prudencial - 5,70%	613.745,02
Limite máximo - 6%	646.047,39
Despesa bruta com pessoal (III)	451.841,78
Despesas não computadas (IV)	0,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	451.841,78
Percentual aplicado em despesas com pessoal	4,20
Limite prudencial (5,70%)	161.903,24
Limite máximo (6%)	194.205,61

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE
SOCIAL DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDEB**

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, do município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, nomeados pelo Decreto nº 106/2013 de 07 de agosto de 2013, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.161 de 03 de julho de 2008, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.494/2007, recebemos da Administração Municipal de Belmonte o Relatório sobre a Gestão dos Recursos da Educação, **referente ao exercício financeiro de 2014.**

Após serem analisadas todas as planilhas e documentos contábeis apresentados aos membros deste Conselho, estes fazem as seguintes considerações:

1. A arrecadação no exercício de 2014 corresponde ao valor de **R\$ 968.178,87** provenientes de recursos do FUNDEB, dentre arrecadação acrescida dos rendimentos financeiros incorridos no período;
2. O saldo anterior (exercício de 2013) correspondia ao valor de **R\$ 5.185,83**, que somado ao montante arrecadado no exercício, totalizando uma disponibilidade financeira de **R\$ 973.364,70** que foi aplicada conforme a tabela abaixo:

Arrecadação	(+)Rendimentos Financeiros	(-) Aplicação 40%	(-) Aplicação 60%	(=)Saldo bancário
Saldo Anterior (31/12/2013)				5.185,83
964.914,79	3.264,08	219.556,95	744.854,36	
838.640,41		22,56%	76,52%	8.953,39

Fonte: Contabilidade

3. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados à este Conselho Municipal, emitimos a seguinte parecer:

3.1. O município cumpriu com o disposto no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Transitórias e artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, aplicando o valor de **968.178,87** em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, representando **76,52%** do montante de recursos arrecadados em 2013;

3.2. O valor de **R\$ 219.556,95** foi aplicado na aquisição, manutenção e conservação de instalações; aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos necessários ao desenvolvimento do ensino. Este valor corresponde a **22,56%** dos recursos do FUNDEB arrecadados em 2014;

3.3. O saldo bancário dos recursos do FUNDEB no final do exercício de 2014 corresponde a **R\$ 8.953,39**, sem comprometimento. Dessa forma, permanece em caixa o valor de **R\$ 8.953,39** como superávit financeiro para aplicação no exercício seguinte.

Descrição	Valor (R\$)
1. Saldo bancário em 31/12/2014	8.953,39
2. (-) Empenhos + Despesas Extras a pagar (INSS)	0,00
3. (=) Superávit para o exercício seguinte	8.953,39

O saldo remanescente será utilizado no pagamento das despesas para o início das atividades letivas do ano de 2015, conforme as necessidades que se apresentarão na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

4. De outro norte, temos a opinar sobre a aplicação dos recursos provenientes do **PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** recebidos no exercício financeiro de 2014, conforme preceitua a Resolução no 14 de 08 de abril de 2009.

4.1.1. Importa destacar que as empresas terceirizadas foram contratadas para executar o transporte escolar mediante processos licitatórios na modalidade de pregão presencial.

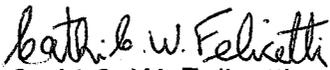
4.2. Analisando todos os comprovantes de despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, relativos aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -

FNDE, constatamos a sua real e devida aplicação conforme os objetivos do programa, estando de acordo com a legislação vigente.

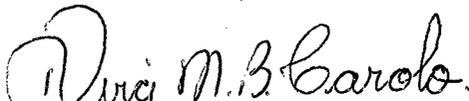
Considerando o exposto acima e acompanhando a prestação dos serviços na área da educação do município, os Conselheiros por Unanimidade dão PARECER FAVORAVEL à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o município tem aplicado os recursos destinados à educação dentro das normas constitucionais vigentes.

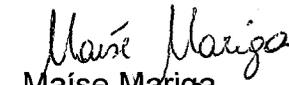
Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte - SC, 29 de Janeiro de 2015.

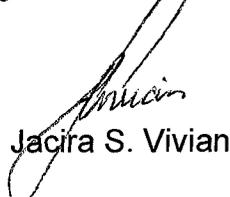

Cathi C. W. Felicetti


Karen T. R. Palú


Dirce M. B. Carolo

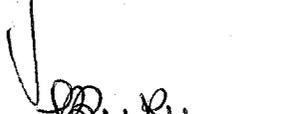

Maíse Mariga


Jenifer Stolarski


Jacira S. Vivian


Jane Piaséski


Hida G. O. Tonsak


Janice T. B. Revers


Marcionise I. Bortoluzzi

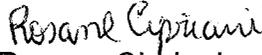

Vilmar Mileski


Melânia E. W. Frozza


Odenir Cagliorini


Renata F. Gafski


Daniela Mallmann


Rosane Cipriani


Andressa Sartori


Lucas Pancotte


Silvio Dalriago


Mônica Tonin

Florianópolis, 7 de Março de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 12001 Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

Genésio Bressiani
Prefeito

liberdade e a convivência familiar e comunitária, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, e do adolescente no Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Artigo 2º) - O atendimento dos direitos da criança para sua adequada aplicação.

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais Artigo 1º) - Esta Lei dispõe sobre a Política

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

T I T U L O I

seguinte Lei:

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município,

de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

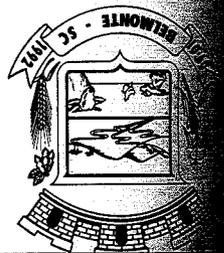
SILVESTRE FRANCISCO WICHORSKI, Prefeito Municipal

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

LEI Nº 224/95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

órgãos:

da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes
Artigo 7º) - A Política de Atendimento dos Direitos

CAPÍTULO I.

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

TÍTULO II

defesa dos direitos da criança e do adolescente,
jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de

Artigo 6º) - O Município propiciará a proteção
adolescentes desaparecidos.

serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e
Artigo 5º) - Fica criado pela municipalidade o

negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão,
Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de

Artigo 4º) - Fica criado no Município o Serviço
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho
de caráter compensatório na ausência ou ineficiência das políticas

Parágrafo único - É vedada a criação de programas
a assistência social, em caráter supletivo.

Artigo 3º) - Aos que dela necessitam será prestada

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações de atendimento, à capacitação e à aplicação de recursos;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as

DA COMPETENCIA DO CONSELHO

SEÇÃO II

Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis.

Artigo 89) - fica criado o Conselho Municipal dos

DA CRIAÇÃO E MATUREZA DO CONSELHO.

SEÇÃO I

ADOLESCENTE.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

CAPÍTULO II

I - natureza e finalidade;

II - composição e organização;

III - competência de seus órgãos;

IV - serviços administrativos e técnicos;

V - sessões do Conselho;

VI - local, data e hora de funcionamento do Conselho.

Interno que disporá basicamente sobre:

Parágrafo Único - Cada Conselho terá seu Regimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTÉ



dos Conselhos Tutelares do Município;

providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as

cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

anterior, das entidades governamentais que operem no Município, fazendo

VI - cadastrar e registrar os programas a que se refere o inciso

g) Internação;

f) semi-liberdade;

e) liberdade assistida;

d) abrigo;

c) colocação sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

a) orientação e apoio sócio-familiar;

do adolescente que mantenham programas de;

entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8069), as

V - cadastrar e registrar, fazendo cumprir as normas previstas no

quanto se executar no Município, que possa afetar as suas deliberações;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo

das crianças e dos adolescentes;

Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do

que se localizam;

seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural, em

peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



Executivo e indicados pelas respectivas entidades: APP - ASSOCIAÇÃO DE
representativas de participação popular, convocadas pelo Poder
II - 04 (quatro) membros indicados pelo Fórum das entidades
EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DA AGRICULTURA,
Órgãos Municipais: SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DA
I - 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelos
criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

DOS MEMBROS DO CONSELHO,

SEÇÃO II

criança e do adolescente,
da juventude, tendo por base um diagnóstico (análise) da situação da
XII - elaborar plano de ação Municipal para a área da infância e
2/3 (dois terços) de seus membros;
XI - alterar o seu regimento interno, com a aprovação de no mínimo
atendimento à família, à criança e ao adolescente;
das instituições governamentais e não-governamentais, envolvidas no
X - estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores
na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;
de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas
IX - deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação
posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o
VIII - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



parágrafo 2º do artigo 260 da Lei Federal Nº 8.069/90, programas de proteção socio-educativos, para atendimento ao disposto no e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado, priorizando-se os utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança infância e adolescência, como captador e aplicador de recursos à serem Artigo 13º) - Fica criado o Fundo Municipal para

DA CRIAÇÃO E MATUREZA DO FUNDO

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CAPÍTULO II

facultada a recondução, mínimo de 2/3 (dois terços), para um mandato de dois (2) anos, pelo Conselho, dentre seus membros, em reunião plenária, e com quorum Artigo 12º) - Os membros da diretoria serão eleitos

DO PRAZO

SEÇÃO IV

considerada de interesse público relevante e não será remunerada, Artigo 11º) - A função de membro do Conselho é

a qualquer tempo,

Parágrafo 2º) - A substituição poderá ser efetuada

dois (2) anos, facultada a recondução,

Parágrafo 1º) - O mandato dos conselheiros será de

MAES e PASTORAL DA SAÚDE,

PAIS E PROFESSORES, STR - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, CLUBE DE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**



Estado ou pela União;

este transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a

(Artigo 150) - Compete a Fundo Municipal;

DA COMPETENCIA DO FUNDO.

SEÇÃO III

governamentais, que tenha destinação específica;

realizados entre o Município e entidades governamentais ou não-

VI - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos

governamentais e dos seus repasses ao Município;

envolva criança e adolescente, respeitadas as competências das esferas

V - receitas oriundas de multas aplicadas sobre infração que

materiais, publicações e eventos realizados;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de

governamentais;

de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências

arrecadação;

municipal no mínimo de 0,5 (meio por cento) da receita efetivamente

II - doação configurada anualmente na legislação orçamentária

incentivos governamentais;

I - doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros

constituídos de:

Artigo 149) - os recursos do Fundo

DA FORMAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTES



Criança e do Adolescente.

de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a serem instalados cronológica, funcional e geograficamente nos termos

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgãos permanentes e autônomos,

Artigo 169) - Ficam criados CONSELHOS TUTELARES DOS

DA CRIAÇÃO E MATUREZA DOS CONSELHOS.

SEÇÃO I

ADOLESCENTE.

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

CAPÍTULO IV

relação a FIA.

Prefeitura, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos, com

circulação, ou na falta deste, em edital afixado no âmbito da

VI - publicar, semestralmente, no periódico Municipal de maior

resoluções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as

V - administrar os recursos específicos para os programas de

dos Direitos da Criança e do Adolescente;

crianças e adolescentes nos termos das resoluções do Conselho Municipal

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

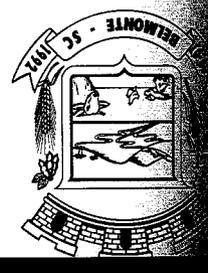
levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras

convênios, ou por doações ao Fundo;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



de três (3) anos.
Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho, para um período regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos e coordenado pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em processo de escolha pelo Artigo 219) - Os Conselheiros serão escolhidos pelo

crianças e adolescentes.
IV - reconhecida experiência de, no mínimo, dois anos no trato com III - residir no Município.
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
I - reconhecida idoneidade moral;
exercer as funções de membro do Conselho Tutelar;

Artigo 209) - São requisitos para candidatar-se

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS.

SEÇÃO III

atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as Artigo 199) - Compete aos Conselhos Tutelares zelar

um suplente.

Artigo 189) - Para cada conselheiro titular haverá

recondução.

de cinco (5) membros com mandato de três (3) anos, permitida uma Artigo 179) - Cada Conselho Tutelar será composto

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

SEÇÃO II



for condenado a no mínimo dois (2) anos de prisão pela prática de
Artigo 259) - Perderá o mandato o Conselheiro que

de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Organizacional da Administração Direta do Município, 05 (cinco) Cargos
Parágrafo Único - Fica criado na estrutura

(um ponto dois) do piso mínimo da remuneração da Prefeitura Municipal.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 1,2
Administração Municipal, mas poderão ter remuneração fixada pelo
Conselheiro não serão considerados funcionários efetivos dos quadros da
Artigo 249) - Os membros escolhidos para mandato de

até julgamento definitivo.
idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum,
Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presença de
Artigo 239) - O exercício efetivo da função de

LHEIROS.

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSE-

SEÇÃO IV

fiscalizado por membro do Ministério Público.
Conselhos Tutelares será presidido pelo Conselho Municipal e
Artigo 229) - O processo de escolha dos membros dos

Conselheiros escolhidos.
impugnacoes, registro das candidaturas, proclamação e posse dos
Direitos a composição de chapas, forma de registro, forma e prazo para
Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



de Assistência Social do Município.

dos serviços do Fundo Municipal, através das dotações do Departamento
autorizado a realizar despesas com objetivo de investimento e manutenção

Artigo 28g) - Fica o Poder Executivo Municipal

primeiro Presidente.

Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegar-se-ão seu
reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos
Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 10g), se

da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo

Artigo 27g) - No prazo máximo de 30 (trinta) dias

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

TÍTULO III

distrito local.

Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou
e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da
Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do

madrasta e enteado.

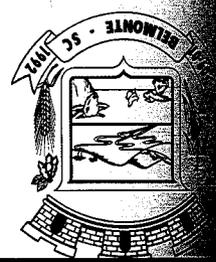
hora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou
Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou

Artigo 26g) - São impedidos de servir no mesmo

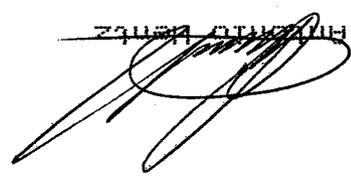
metade mais um de seus pares.

crime, cuja sentença transite em julgado, ou, ainda, por decisão de

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTÉ**



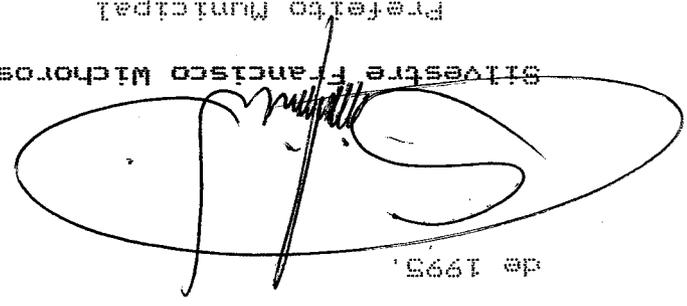
Secretário de Administração

~~AMÉRICO REIS~~


Registrado e publicado em data supra.

Prefeito Municipal

Silvestre Francisco Michorowski



de 1995.

Prefeitura Municipal de Belmonte, SC, 21 de agosto

contrário.

Artigo 320) - Revogam-se as disposições em

Municipal nº 205/95 de 22/05/95.

Artigo 310) - Fica revogada, na íntegra, a Lei

sua publicação.

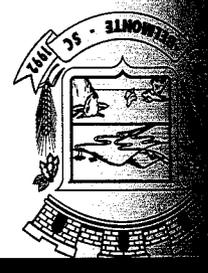
Artigo 300) - Esta Lei entra em vigor na data de

junho de 1990.

aplicar-se-á, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.069 de 20 de

Artigo 290) Nos casos omissos na presente Lei

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE



Florianópolis, 2 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

Genésio Bressiani
Prefeito

DECRETO Nº 030 /2014 DE 10/03//2014.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal Nº 399/98 de 11/12/98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 10, da lei Municipal nº 399/98 de 11/12/98, formado pelos seguintes integrantes, abaixo relacionados, **titulares e suplentes**, respectivamente:

Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social:

- Neiva Lanferdini CPF:430.201.869-00 – Titular
- Marciane Barela CPF: 044.170.109-43 - Suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

- Jane Piaseski CPF; 017.482.529-33 – Titular
- Monica Tonin CPF; 020.620.699-28– Suplente

c) Secretaria Municipal de Agricultura:

- Laércio Bernardi CPF: 055.975.239-37 - Titular
- Marcos Paulo Zambiasi CPF: 009.790.459-75- Suplente

d) Secretaria Municipal da Administração:

- Renata Gawski CPF; 038.664.829-81- Titular
- Elizabete Karlinski CPF: 020.827.679-30– Suplente.

Representantes de Entidades de Participação Popular:

e) APPs- Associação de Pais e Professores:

- Margarida Martins CPF: 018.551.889-37- Titular
- Hida Goreti Orso Tonsak CPF: 460.364.239-34- Suplente

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belmonte:

- Valclei Wronski CPF: 040.021.449-09 – Titular
- Marlene Vivian CPF: 034.851.869-29 – Suplente.

g) Representante dos Clubes de Mães:

- Maria Zambiasi CPF: 015.442.749-71 – Titular
- Edilvandra de Matos CPF: 031.316.039-25– Suplente.

h) Representante da Pastoral da Saúde:

- Adriana Andreolla CPF: 040.468.339-80- Titular
- Jessica Mallmann CPF: 080.550.139-85– Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra Decreto nº 136/2011 de 15/12/2011.

Belmonte, SC, 10 de março de 2014.

Genesio Bressiani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Sonia Terezinha Giombelli Morosini
Secretária da Administração.

DECRETO Nº 030 /2014 DE 10/03//2014.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal Nº 399/98 de 11/12/98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 10, da lei Municipal nº 399/98 de 11/12/98, formado pelos seguintes integrantes, abaixo relacionados, **titulares e suplentes**, respectivamente:

Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social:

- Neiva Lanferdini CPF:430.201.869-00 – Titular
- Marciane Barela CPF: 044.170.109-43 - Suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

- Jane Piaseski CPF; 017.482.529-33 – Titular
- Monica Tonin CPF; 020.620.699-28– Suplente

c) Secretaria Municipal de Agricultura:

- Laércio Bernardi CPF: 055.975.239-37 - Titular
- Marcos Paulo Zambiasi CPF: 009.790.459-75- Suplente

d) Secretaria Municipal da Administração:

- Renata Gawski CPF; 038.664.829-81- Titular
- Elizabete Karlinski CPF: 020.827.679-30– Suplente.

Representantes de Entidades de Participação Popular:

e) APPs- Associação de Pais e Professores:

- Margarida Martins CPF: 018.551.889-37- Titular
- Hida Goreti Orso Tonsak CPF: 460.364.239-34- Suplente

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belmonte:

- Valclei Wronski CPF: 040.021.449-09 – Titular
- Marlene Vivian CPF: 034.851.869-29 – Suplente.

g) Representante dos Clubes de Mães:

- Maria Zambiasi CPF: 015.442.749-71 – Titular
- Edilvandra de Matos CPF: 031.316.039-25 – Suplente.

h) Representante da Pastoral da Saúde:

- Adriana Andreolla CPF: 040.468.339-80- Titular
- Jessica Mallmann CPF: 080.550.139-85 – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra Decreto nº 136/2011 de 15/12/2011.

Belmonte, SC, 10 de março de 2014.

Genesio Bressiani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Sonia Terezinha Giombelli Morosini
Secretária da Administração.

Florianópolis, 2 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 09001 Fundo Municipal de Assistência Social e alcançou o montante de R\$ 73.061,74.

Cordialmente,

Genésio Bressiani
Prefeito

Florianópolis, 2 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

Genésio Bressiani
Prefeito

Florianópolis, 15 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Genésio Bressiani
Prefeito

PREFEITURA DE BELMONTE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

**Plano de Ação e Aplicação dos Recursos
Transferidos Pelo Fundo Nacional, Estadual de
Assistência Social e Municipal para o ano de 2015.**

Elaborado pela Secretaria Municipal De
Assistência Social em conjunto com o CRAS e
encaminhado para aprovação do Conselho
Municipal de Assistência Social do município
de Belmonte/SC.

Belmonte SC, janeiro de 2015.

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. Prefeitura Municipal

Município: Belmonte/SC

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Genesio Bressiani

Nível de Gestão: () Inicial (x) Básica () Plena

Porte do Município: (x) Pequeno Porte I

1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor (Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor Municipal:

Endereço da Prefeitura:

Bairro: Centro

CEP: 89925-000

Telefone: (49) 36250066

E-mail: asocial@belmonte.sc.gov.br

2 - APRESENTAÇÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

É a garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. A Proteção Social é hierarquizada em Básica e Especial.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica será priorizada com o objetivo de promover a prevenção e a diminuição dos índices de situações de vulnerabilidades e de riscos sociais, das famílias, dos indivíduos e das comunidades. Para tanto, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se tornam ainda mais prioritários, principalmente, nos territórios em que estão instalados os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

A Proteção Social Básica buscará promover a integralidade do atendimento socioassistencial.

Nesta perspectiva destacamos:

- A implementação da gestão integrada entre os serviços, benefícios e transferência de renda;
- O acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; A garantia do acesso das famílias e indivíduos aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e outras políticas setoriais. Cabe ainda a este nível de Proteção Social, intensificar a participação de crianças e adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, priorizando àquelas em situação de risco social, identificadas no Trabalho Infantil, em Situação de violência doméstica e/ou, na Rua além de situações de Exploração Sexual Comercial.

A atuação intersetorial será ação estratégica para garantia de resultados exitosos quanto à proteção às famílias e indivíduos. Em busca da intervenção preventiva será intensificada a prática de manter atualizadas as bases de dados do Cadastro Único Federal favorecendo a coleta de informações e o aprimoramento do diagnóstico social e do planejamento territorial.

A Proteção Social Básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social, destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, situação de privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos), em situação de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras) – PNAS/2004. Têm por referência os territórios e os serviços, programas, projetos e benefícios e devem garantir ações preventivas, de convivência, socialização, inserção e acolhida das famílias e indivíduos, visando desenvolver potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Deve atuar de forma integrada com a rede socioassistencial pública e privada e, ainda, garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, o protagonismo das famílias, a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações de risco.

A proteção social básica é antecipadora, pró-ativa do agravamento das vulnerabilidades, ampliando, assim, a redução dos riscos sociais no território.

As diretrizes metodológicas que nortearão as ações da Proteção Social Básica devem estar pautadas em ações que:

- Articulem o conhecimento do território;
- Trabalhem com as potencialidades e recursos
- Articulem o individual e o coletivo.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS concretiza o dever e a presença do Estado nos territórios e constitui-se como unidade pública estatal de execução direta da Proteção Social Básica. Constitui-se como pólo de referência da Assistência Social.

A execução da Proteção Social Básica – PSB será realizada através dos CRAS e através de uma rede socioassistencial local; responsável pela oferta complementar de serviços públicos e privados da PSB voltado para as necessidades e demandas dos usuários, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo estes: Serviços para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade, Serviços para Adolescentes e Jovens de 16 e 17 anos de idade e Serviços para Idosos.

Para realizarmos a efetivação destes pressupostos, será necessária a ampliação do alcance da Proteção Social Básica, por intermédio de atenções que reduzam vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, bem como, a defesa e a garantia dos direitos socioassistenciais; será necessário, ainda, a ampliação da cobertura da rede prestadora de serviços do SUAS e das metas de atendimento.

GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS:

- Grupo de Adolescentes de 13 a 18 anos
- Grupo de Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;
- Grupo de Cuidadores;
- Serviço de Convivência de Idosos (Três Grupos);
- Grupo PAIF Horta;
- Grupo PAIF Bolsa Família;
- Grupo FAIF;
- Grupo de Gestantes;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. Demanda uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos. No município temos um serviço de média complexidade que é direcionado a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC – Prestação de Serviço a Comunidade e LA – Liberdade Assistida. Sendo desenvolvidas atividades que possibilitem uma nova perspectiva de vida futura.

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

São considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório.

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança,

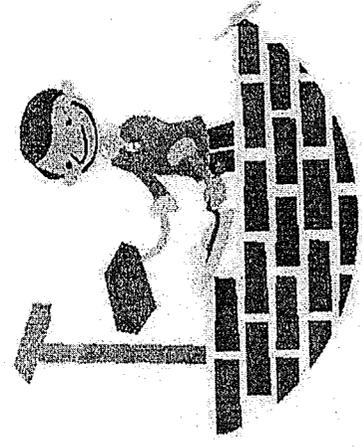
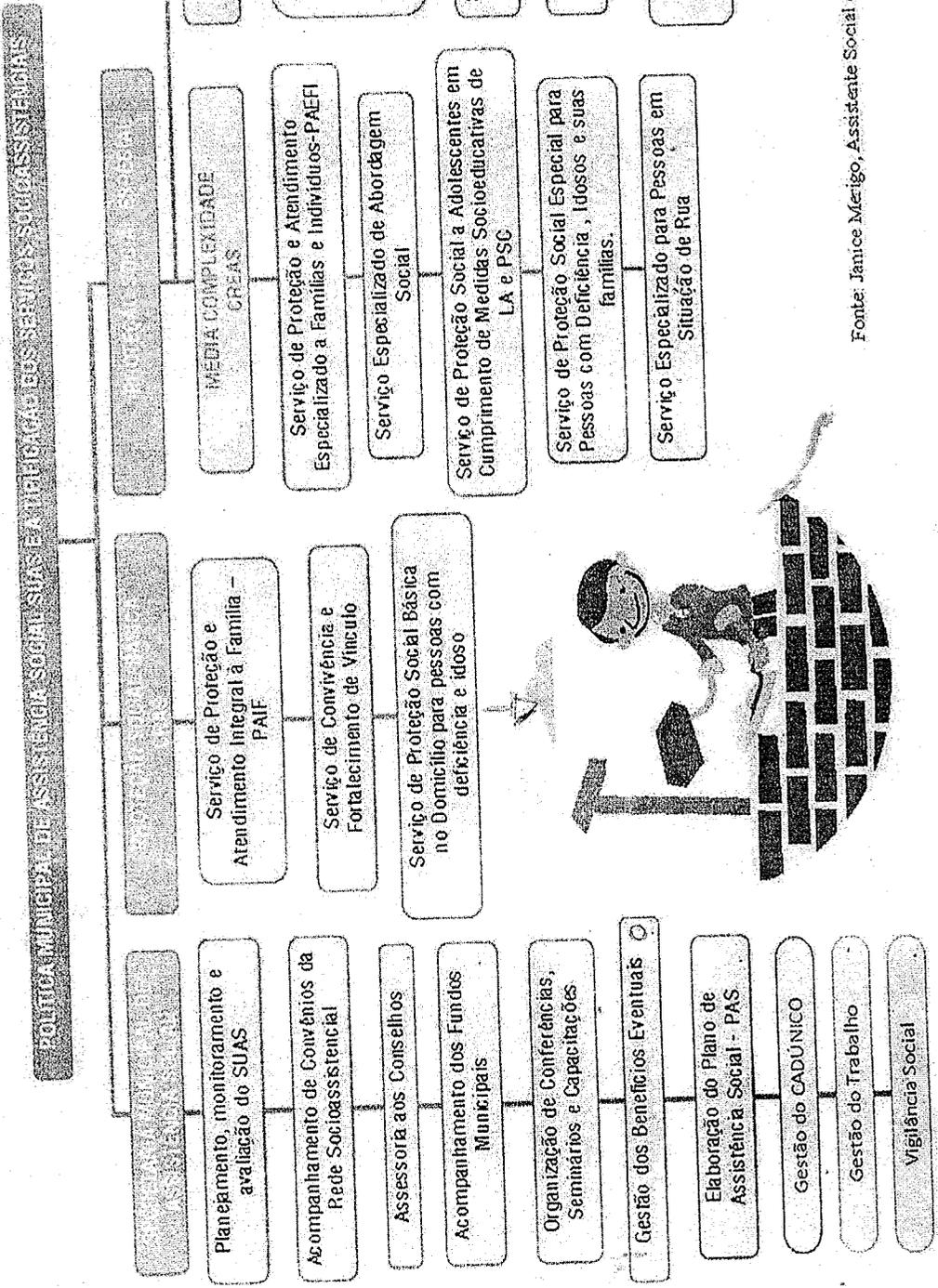
acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os serviços compõem a proteção social de alta de Alta Complexidade são: Serviço de Acolhimento Institucional (que poderá ser desenvolvido nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem ou residência inclusiva); Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergência.

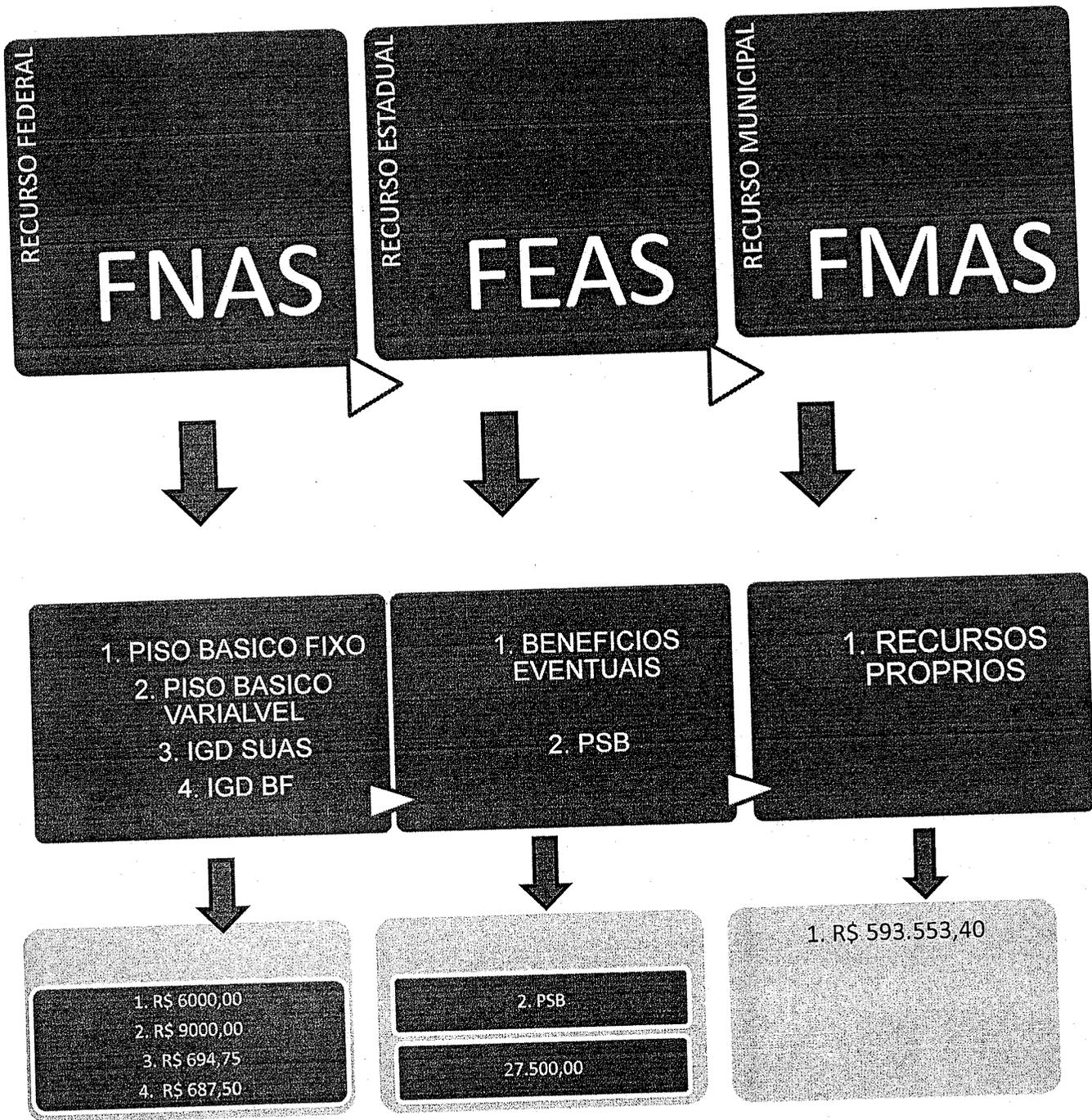
Até o momento o município não apresenta nenhuma situação de acolhimento institucional, no entanto possui o serviço de família acolhedora, mas até o momento não apresenta nenhuma família cadastrada no referido programa.



FECCAM



Fonte: Janice Meringo, Assistente Social da FECCAM, 2010. Atualizado em 2012.



3 - AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	MANUTENÇÃO	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Aquisição de uniformes para as acrianças que frequentam o serviço de convivência de fortalecimento de vínculos;		R\$ 4.000,00
Aquisição de material para as oficinas desenvolvidas;		R\$ 20.000,00
Aquisição de materiais pedagógicos, culturais esportivos;		R\$ 3.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS		R\$ 27.000,00

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	MANUTENÇÃO	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 72.000,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
60 % pagamento de equipe técnica;		R\$ 43.200,00
Cartilhas para campanha de combate ao alcoolismo e uso de outras drogas;		R\$ 500,00
Fotos para as gestantes que completarem todos os encontros estipulados pela equipe		R\$ 600,00
Licitação de horas para palestras;		R\$ 4.000,00
Licitação de horas para artesanatos para os grupos;		R\$ 14.400,00
Aquisição de mudas de hortaliças e flores para o grupo PAIF;		R\$ 300,00
Aquisição de material de consumo para execução dos grupos;		R\$ 3.000,00
Licitação de alimentos para atendimentos dos grupos		R\$ 2.000,00
Confecção de folders para campanhas educativas e de orientação;		R\$ 200,00
Revelação de fotos das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015.		R\$ 1.000,00

Aquisição de brinquedos lúdicos para pessoas com deficiência;	R\$ 1.000,00
Locação de brinquedos lúdicos	R\$ 1.800,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS	R\$ 72.000,00

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇOES	PREVISÃO (R\$)
<u>INDICE DE GESTAO</u> <u>DESCENTRALIZADO – IGD</u> <u>SUAS</u>	CAPACITAÇÃO EQUIPAMENTOS	R\$ 692,75
TOTAL		R\$ 8.308,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Utilização de no mínimo 3% com capacitação para conselhos.		R\$ 249,24
Aquisição de um noot book;		R\$ 2.000,00
Aquisição de duas impressoras copiadora e xerocadora;		R\$ 1.000,00
Aquisição de maquina fotografica digital		R\$ 500,00
Aquisição de uma impressora com impressão colorida		R\$ 400,00
Aquisição de dois ares SPLIT 12.000 BTUS		R\$ 3.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS		R\$ 7.149,24

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇOES	PREVISÃO (R\$)
<u>INDICE DE GESTAO</u> <u>DESCENTRALIZADO – IGD</u> <u>BOLSA FAMILIA</u>	CAPACITAÇÃO EQUIPAMENTOS	R\$ 680,89
TOTAL		R\$ 8.170,68
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Utilização de no mínimo 3% com capacitação para conselhos;		R\$ 245,12
Licitação de horas de palestras para as famílias beneficiarias.		R\$ 2.000,00
Licitação de horas para cursos variados destinado ás famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família.		R\$ 1.000,00

Licitação de materiais para cursos	R\$ 4.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS	R\$ 7.245,12

COFINANCIAMENTO ESTADUAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	MANUTENÇÃO	R\$ 27.500,00
TOTAL		R\$ 27.500,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Despesas com viagens e atividades culturais para os grupos do SCFV;		R\$ 15.000,00
Palestra para os Grupos do PAIF		R\$ 3.000,00
Capacitação para os profissionais do SUAS		R\$ 9.500,00
Aquisição de playground		R\$ 8.000,00
Aquisição de casa de boneca		R\$ 3.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS		R\$ 27.500,00

FINANCIAMENTO MUNICIPAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
	CAPACITAÇÃO EQUIPAMENTOS MANUETENÇÃO	R\$ 593.553,40
TOTAL		R\$
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Capacitação para conselho de direitos da criança e do adolescente, tratando na resolução do CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010.		R\$ 5.000,00
Capacitação dos novos membros do conselho tutelar;		R\$ 6.000,00
Reforma e estruturação da secretaria municipal de assistência social e instalação do SCFV;		R\$ 80.000,00
Aquisição de materiais permanentes para secretaria de assistência social.		R\$ 9.000,00
Aquisição de materiais de expediente para secretaria de Assistência Social		R\$ 20.000,00

Licitação de materiais de consumos para oficinas	R\$ 10.000,00
Licitação para alimentação dos grupos	R\$ 90.000,00
Licitação ou contratação de musica para grupos de idosos	R\$ 7.1000,00
Licitação de palestras para grupos de idosos	R\$ 3.000,00
Licitação de horas de palestras para clubes de mães;	R\$ 3.000,00
Conferência Municipal do Idoso	R\$ 2.500,00
Conferência Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
Conferência Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 2.500,00
Conferência Municipal da Juventude	R\$ 2.500,00
Festa clube de mães	R\$ 4.810,00
Festa dia do idoso	R\$ 4.800,00
Encontro da Juventude	R\$ 5.000,00
Aquisição de materiais para dança contemporânea	R\$ 3.840,00
Aquisição de materiais para patinação	R\$ 5.832,00
Aquisição de materiais para dança gauchesca	R\$ 5.184,00
Aquisição de materiais para oficina de violão	R\$ 5.184,00
Assinatura jornal	R\$ 100,00
Gastos com combustível	R\$ 20.000,00
Gastos com energia elétrica	R\$ 6.000,00
Gastos com água	R\$ 900,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS	R\$ 298.818,00

Aprovação do CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

Favorável

Não Favorável

Através da resolução nº 03/2015 o CMAS aprova por unanimidade, e sem ressalvas, o planejamento das ações dos Recursos da Proteção Social Básica, para exercício 2015, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – (FNAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Data da reunião: 20 de março de 2015

Número da Resolução: 03 de março de 2015

Nome do Presidente: Melânia Elisa Wronski Frozza

Assinatura:

ANEXOS

SALA DE OFICINAS	SALA DE OFICINAS	SALA DE OFICINAS	OBS: Parte a ser Construída
COZINHA	SALA ASSISTENTE	SALA CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	SALA ORIENTA. E ALMOXARIF.
SALA SETOR SOCIAL E SECRETÁRIO		BANHEIROS	



Florianópolis, 15 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Genésio Bressiani
Prefeito

PREFEITURA DE BELMONTE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

**Plano de Ação e Aplicação dos Recursos
Transferidos Pelo Fundo Nacional, Estadual de
Assistência Social e Municipal para o ano de 2015.**

Elaborado pela Secretaria Municipal De
Assistência Social em conjunto com o CRAS e
encaminhado para aprovação do Conselho
Municipal de Assistência Social do município
de Belmonte/SC.

Belmonte SC, janeiro de 2015.

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. Prefeitura Municipal

Município: Belmonte/SC

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Genesio Bressiani

Nível de Gestão: () Inicial (x) Básica () Plena

Porte do Município: (x) Pequeno Porte I

1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor (Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor Municipal:

Endereço da Prefeitura:

Bairro: Centro

CEP: 89925-000

Telefone: (49) 36250066

E-mail: asocial@belmonte.sc.gov.br

2 - APRESENTAÇÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

É a garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. A Proteção Social é hierarquizada em Básica e Especial.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica será priorizada com o objetivo de promover a prevenção e a diminuição dos índices de situações de vulnerabilidades e de riscos sociais, das famílias, dos indivíduos e das comunidades. Para tanto, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se tornam ainda mais prioritários, principalmente, nos territórios em que estão instalados os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

A Proteção Social Básica buscará promover a integralidade do atendimento socioassistencial.

Nesta perspectiva destacamos:

- A implementação da gestão integrada entre os serviços, benefícios e transferência de renda;
- O acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; A garantia do acesso das famílias e indivíduos aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e outras políticas setoriais. Cabe ainda a este nível de Proteção Social, intensificar a participação de crianças e adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, priorizando àquelas em situação de risco social, identificadas no Trabalho Infantil, em Situação de violência doméstica e/ou, na Rua além de situações de Exploração Sexual Comercial.

A atuação intersetorial será ação estratégica para garantia de resultados exitosos quanto à proteção às famílias e indivíduos. Em busca da intervenção preventiva será intensificada a prática de manter atualizadas as bases de dados do Cadastro Único Federal favorecendo a coleta de informações e o aprimoramento do diagnóstico social e do planejamento territorial.

A Proteção Social Básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social, destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, situação de privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos), em situação de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras) – PNAS/2004. Têm por referência os territórios e os serviços, programas, projetos e benefícios e devem garantir ações preventivas, de convivência, socialização, inserção e acolhida das famílias e indivíduos, visando desenvolver potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Deve atuar de forma integrada com a rede socioassistencial pública e privada e, ainda, garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, o protagonismo das famílias, a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações de risco.

A proteção social básica é antecipadora, pró-ativa do agravamento das vulnerabilidades, ampliando, assim, a redução dos riscos sociais no território.

As diretrizes metodológicas que nortearão as ações da Proteção Social Básica devem estar pautadas em ações que:

- Articulem o conhecimento do território;
- Trabalhem com as potencialidades e recursos
- Articulem o individual e o coletivo.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS concretiza o dever e a presença do Estado nos territórios e constitui-se como unidade pública estatal de execução direta da Proteção Social Básica. Constitui-se como pólo de referência da Assistência Social.

A execução da Proteção Social Básica – PSB será realizada através dos CRAS e através de uma rede socioassistencial local; responsável pela oferta complementar de serviços públicos e privados da PSB voltado para as necessidades e demandas dos usuários, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo estes: Serviços para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade, Serviços para Adolescentes e Jovens de 16 e 17 anos de idade e Serviços para Idosos.

Para realizarmos a efetivação destes pressupostos, será necessária a ampliação do alcance da Proteção Social Básica, por intermédio de atenções que reduzam vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, bem como, a defesa e a garantia dos direitos socioassistenciais; será necessário, ainda, a ampliação da cobertura da rede prestadora de serviços do SUAS e das metas de atendimento.

GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS:

- Grupo de Adolescentes de 13 a 18 anos
- Grupo de Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;
- Grupo de Cuidadores;
- Serviço de Convivência de Idosos (Três Grupos);
- Grupo PAIF Horta;
- Grupo PAIF Bolsa Família;
- Grupo FAIF;
- Grupo de Gestantes;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. Demanda uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos. No município temos um serviço de média complexidade que é direcionado a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC – Prestação de Serviço a Comunidade e LA – Liberdade Assistida. Sendo desenvolvidas atividades que possibilitem uma nova perspectiva de vida futura.

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

São considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório.

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança,

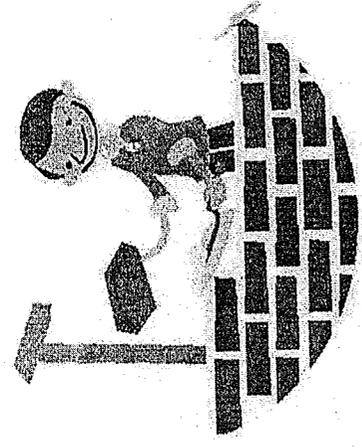
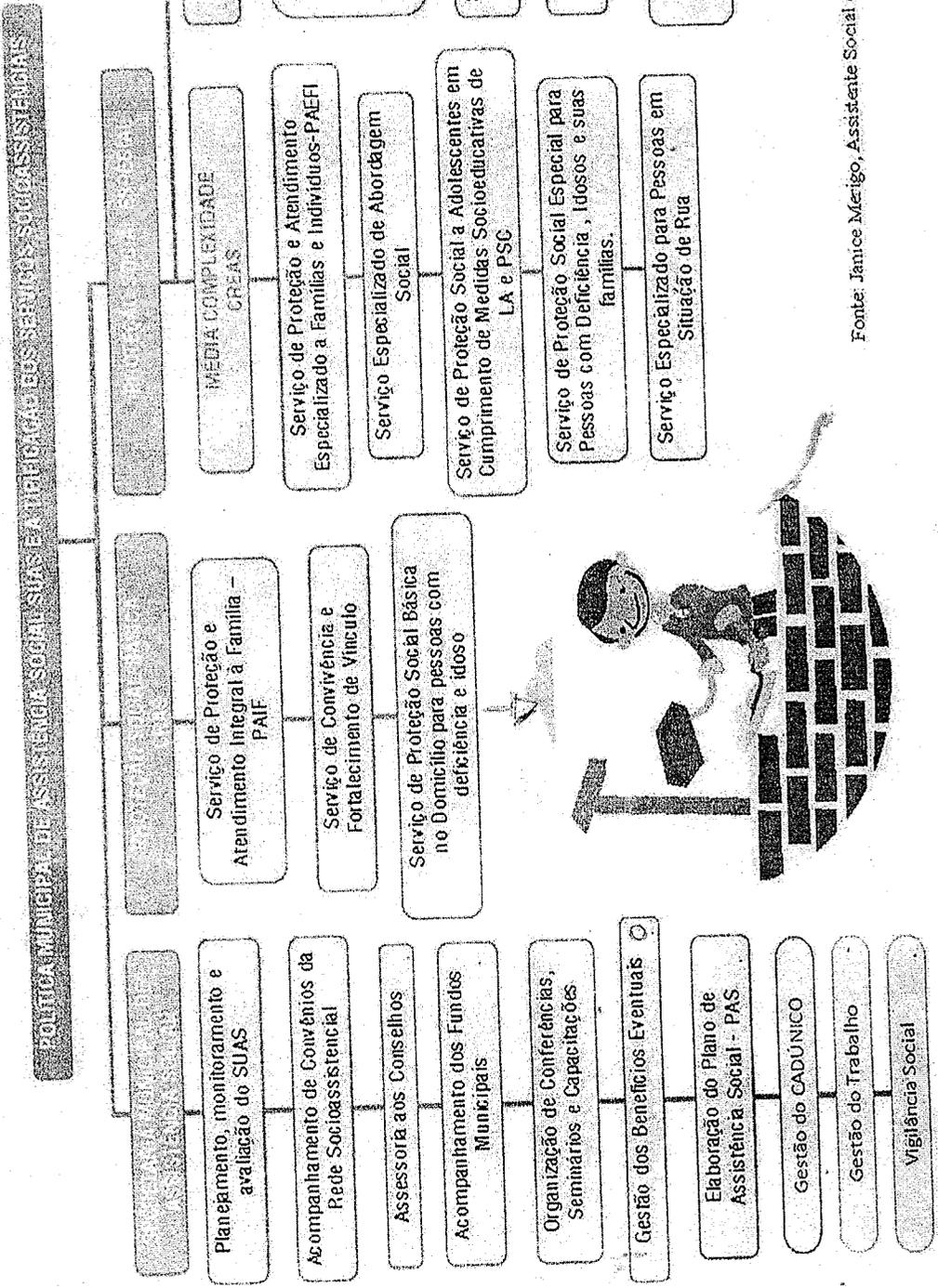
acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os serviços compõem a proteção social de alta de Alta Complexidade são: Serviço de Acolhimento Institucional (que poderá ser desenvolvido nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem ou residência inclusiva); Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergência.

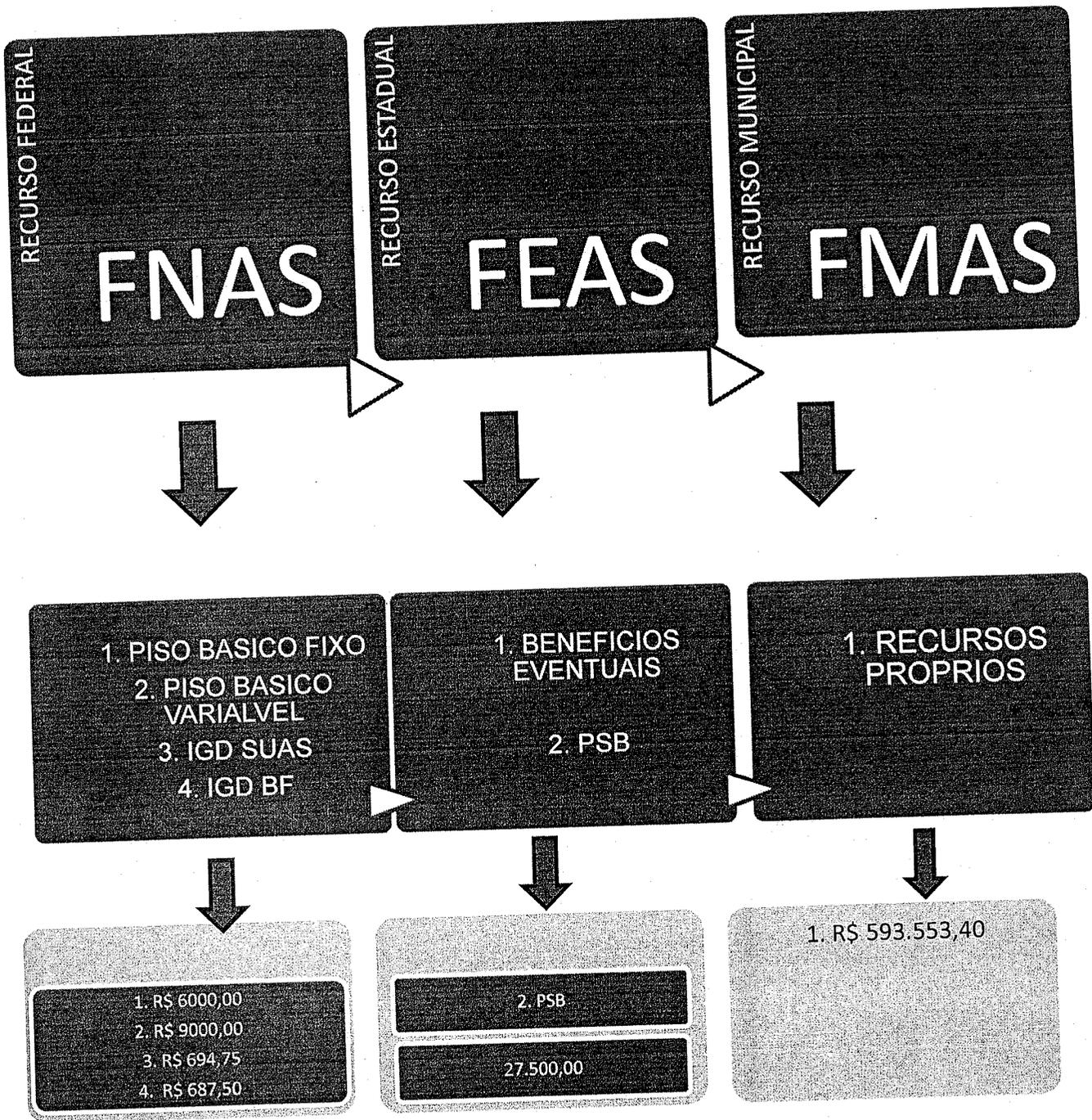
Até o momento o município não apresenta nenhuma situação de acolhimento institucional, no entanto possui o serviço de família acolhedora, mas até o momento não apresenta nenhuma família cadastrada no referido programa.



FECCAM



Fonte: Janice Meringo, Assistente Social da FECCAM, 2010. Atualizado em 2012.



3 - AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	MANUTENÇÃO	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Aquisição de uniformes para as acrianças que frequentam o serviço de convivência de fortalecimento de vínculos;		R\$ 4.000,00
Aquisição de material para as oficinas desenvolvidas;		R\$ 20.000,00
Aquisição de materiais pedagógicos, culturais esportivos;		R\$ 3.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS		R\$ 27.000,00

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	MANUTENÇÃO	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 72.000,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
60 % pagamento de equipe técnica;		R\$ 43.200,00
Cartilhas para campanha de combate ao alcoolismo e uso de outras drogas;		R\$ 500,00
Fotos para as gestantes que completarem todos os encontros estipulados pela equipe		R\$ 600,00
Licitação de horas para palestras;		R\$ 4.000,00
Licitação de horas para artesanatos para os grupos;		R\$ 14.400,00
Aquisição de mudas de hortaliças e flores para o grupo PAIF;		R\$ 300,00
Aquisição de material de consumo para execução dos grupos;		R\$ 3.000,00
Licitação de alimentos para atendimentos dos grupos		R\$ 2.000,00
Confecção de folders para campanhas educativas e de orientação;		R\$ 200,00
Revelação de fotos das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015.		R\$ 1.000,00

Aquisição de brinquedos lúdicos para pessoas com deficiência;	R\$ 1.000,00
Locação de brinquedos lúdicos	R\$ 1.800,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS	R\$ 72.000,00

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇOES	PREVISÃO (R\$)
<u>INDICE DE GESTAO</u> <u>DESCENTRALIZADO – IGD</u> <u>SUAS</u>	CAPACITAÇÃO EQUIPAMENTOS	R\$ 692,75
TOTAL		R\$ 8.308,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Utilização de no mínimo 3% com capacitação para conselhos.		R\$ 249,24
Aquisição de um noot book;		R\$ 2.000,00
Aquisição de duas impressoras copiadora e xerocadora;		R\$ 1.000,00
Aquisição de maquina fotografica digital		R\$ 500,00
Aquisição de uma impressora com impressão colorida		R\$ 400,00
Aquisição de dois ares SPLIT 12.000 BTUS		R\$ 3.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS		R\$ 7.149,24

COFINANCIAMENTO FEDERAL	AÇOES	PREVISÃO (R\$)
<u>INDICE DE GESTAO</u> <u>DESCENTRALIZADO – IGD</u> <u>BOLSA FAMILIA</u>	CAPACITAÇÃO EQUIPAMENTOS	R\$ 680,89
TOTAL		R\$ 8.170,68
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Utilização de no mínimo 3% com capacitação para conselhos;		R\$ 245,12
Licitação de horas de palestras para as famílias beneficiarias.		R\$ 2.000,00
Licitação de horas para cursos variados destinado ás famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família.		R\$ 1.000,00

Licitação de materiais para cursos	R\$ 4.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS	R\$ 7.245,12

COFINANCIAMENTO ESTADUAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	MANUTENÇÃO	R\$ 27.500,00
TOTAL		R\$ 27.500,00
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Despesas com viagens e atividades culturais para os grupos do SCFV;		R\$ 15.000,00
Palestra para os Grupos do PAIF		R\$ 3.000,00
Capacitação para os profissionais do SUAS		R\$ 9.500,00
Aquisição de playground		R\$ 8.000,00
Aquisição de casa de boneca		R\$ 3.000,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS		R\$ 27.500,00

FINANCIAMENTO MUNICIPAL	AÇÕES	PREVISÃO (R\$)
	CAPACITAÇÃO EQUIPAMENTOS MANUETENÇÃO	R\$ 593.553,40
TOTAL		R\$
DESCRIÇÃO		PREVISAO DE CUSTO
Capacitação para conselho de direitos da criança e do adolescente, tratando na resolução do CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010.		R\$ 5.000,00
Capacitação dos novos membros do conselho tutelar;		R\$ 6.000,00
Reforma e estruturação da secretaria municipal de assistência social e instalação do SCFV;		R\$ 80.000,00
Aquisição de materiais permanentes para secretaria de assistência social.		R\$ 9.000,00
Aquisição de materiais de expediente para secretaria de Assistência Social		R\$ 20.000,00

Licitação de materiais de consumos para oficinas	R\$ 10.000,00
Licitação para alimentação dos grupos	R\$ 90.000,00
Licitação ou contratação de musica para grupos de idosos	R\$ 7.1000,00
Licitação de palestras para grupos de idosos	R\$ 3.000,00
Licitação de horas de palestras para clubes de mães;	R\$ 3.000,00
Conferência Municipal do Idoso	R\$ 2.500,00
Conferência Municipal de Assistência Social	R\$ 2.500,00
Conferência Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 2.500,00
Conferência Municipal da Juventude	R\$ 2.500,00
Festa clube de mães	R\$ 4.810,00
Festa dia do idoso	R\$ 4.800,00
Encontro da Juventude	R\$ 5.000,00
Aquisição de materiais para dança contemporânea	R\$ 3.840,00
Aquisição de materiais para patinação	R\$ 5.832,00
Aquisição de materiais para dança gauchesca	R\$ 5.184,00
Aquisição de materiais para oficina de violão	R\$ 5.184,00
Assinatura jornal	R\$ 100,00
Gastos com combustível	R\$ 20.000,00
Gastos com energia elétrica	R\$ 6.000,00
Gastos com água	R\$ 900,00
PREVISAO TOTAL DE GASTOS	R\$ 298.818,00

Aprovação do CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

Favorável

Não Favorável

Através da resolução nº 03/2015 o CMAS aprova por unanimidade, e sem ressalvas, o planejamento das ações dos Recursos da Proteção Social Básica, para exercício 2015, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – (FNAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

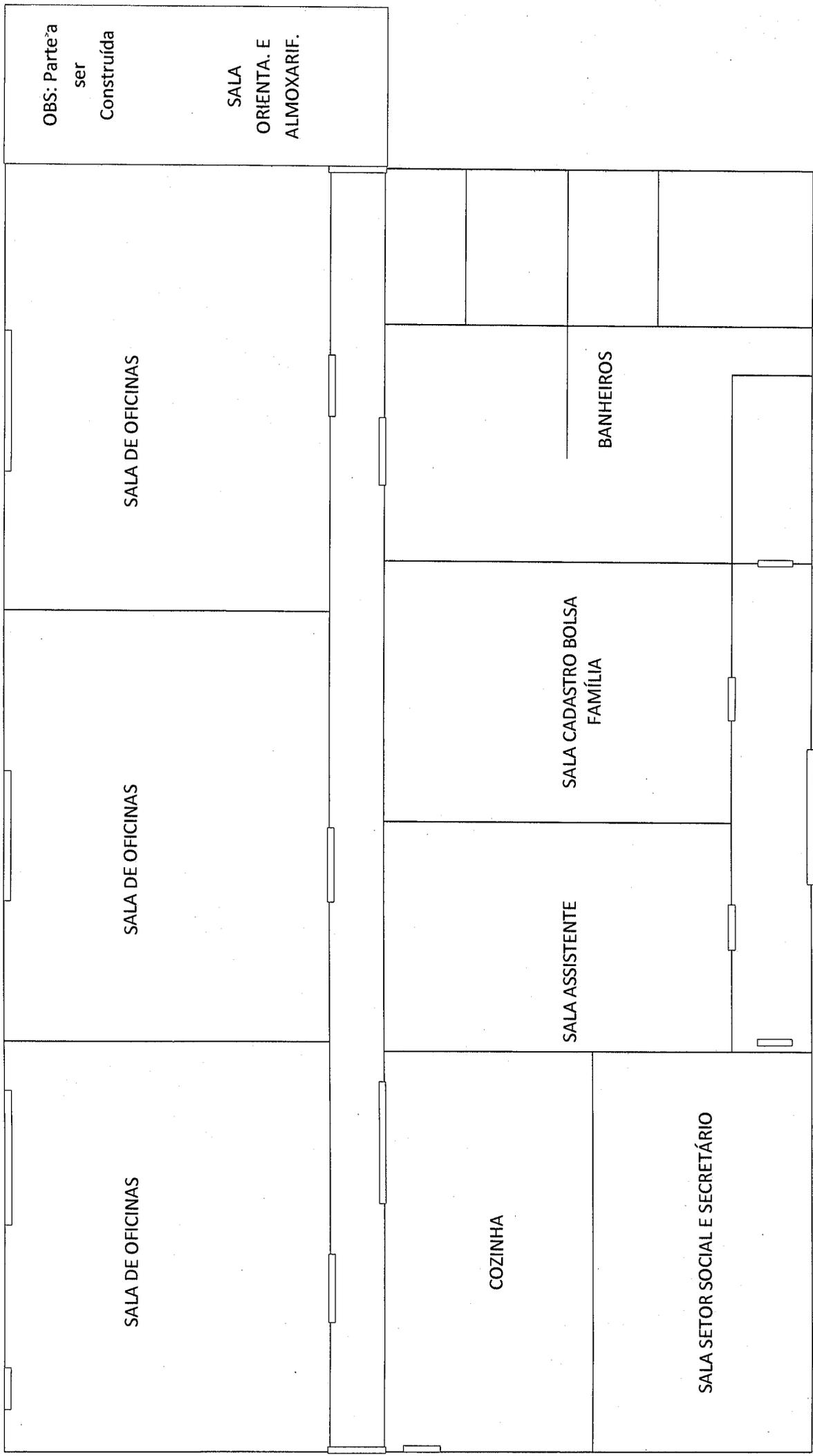
Data da reunião: 20 de março de 2015

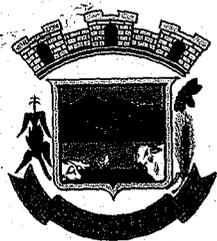
Número da Resolução: 03 de março de 2015

Nome do Presidente: Melânia Elisa Wronski Frozza

Assinatura:

ANEXOS





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Fls
207
TCE/SC

CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BELMONTE – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a prestação de Contas.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Belmonte, do Estado de Santa Catarina, em reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2014, dentro de suas competências e em consonância com a lei municipal nº 589 de 2002, em seu artigo 3º, resolve.

Art. 1 - Aprovar a prestação de Contas apresentada pelo Gestor referente ao período do último quadrimestre do ano de 2014.

Art. 2 – Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Gestor, referente ao ano de 2014.

Belmonte – SC, 14 de janeiro de 2015.

Presidente do CMS
VANDERLEI PELOSO

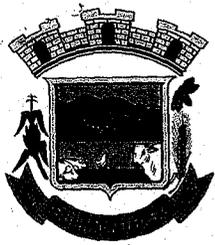
Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Genésio Bressiani

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo 1500246570 e o código C39DA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Leila M. Bevilacqua Moreski
LEILA MARIA BEVILÁQUA MORESKI

Neiva Meneguzzi Lanferdini
NEIVA MENEGUZZI LANFERDINI

Zélia Dalmagro
ZÉLIA DALMAGRO

Valeriano Araújo
VALERIANO ARAÚJO

Márcia Pagani
MÁRCIA PAGANI

Carlos Wathier
CARLOS WATHIER

Nalcir Fontana
NALCIR FONTANA

Roque Nicolli
ROQUE NICOLLE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, nomeados pelo Decreto 137/2014 de 19 de agosto de 2014, conforme estabelece a Lei Municipal nº 567/2001 de 29 de novembro de 2001, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, recebemos da Administração Municipal de Belmonte o Relatório sobre a Gestão dos Recursos do Fundo da Assistência Social. Referente ao exercício financeiro de 2014.

Após serem analisadas todas as planilhas e documentos contábeis apresentados aos membros deste conselho, estes fazem as seguintes considerações:

1. Os saldos em 31 de dezembro de 2014

Cod.	FONTE DE RECURSO	SALDO 31/12/2014
10050	PETI	17.790,73
10052	Outras Trans. FNAS	307,66
10201	CRAS	7.193,62
10203	IGDBF	13.952,18
10204	IGD SUAS	977,64
10236	FEAS SC Proteção Social Básica	37.066,26

2. Os recursos foram aplicados com as atividades do CRAS, quais sejam:

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de

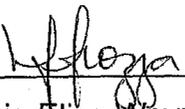
Atendimento no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosos. Além das atividades do CRAS, foi aplicado recursos para manutenção dos grupos de Convivência de Idosos.

3. Os saldos das contas acima descritas serão gastos durante o exercício de 2015 na manutenção dos serviços já existentes, com ampliação do SCFV para faixas diversas.
4. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados a este Conselho Municipal, emitimos o seguinte parecer:
 - 4.1 O município aplicou corretamente os recursos financeiros no Fundo Municipal de Assistência Social, tendo inclusive prestado contas regularmente a este conselho de todos os gastos das referidas fontes de recursos necessárias para o bom funcionamento da Política de Assistência Social.

Considerando o exposto acima e acompanhando a prestação dos serviços na área de Assistência Social do município, os Conselheiros por unanimidade dão **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o município tem aplicado os recursos destinados à Assistência Social dentro das normas constitucionais vigentes.

Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte – SC 21 de janeiro de 2015



Melânia Elisa Wronski Froza
Presidente



Alessandra C. Dutra Peloso Malmann
Conselheira



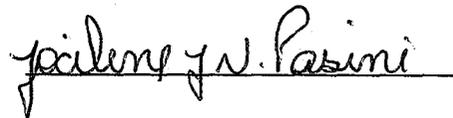
Laércio Bernardi
Conselheiro



Inês Ana Rigon Sartori
Conselheira



Mariza Carvalho
Conselheira



Jocilene Nievinski Pasini
Conselheira

Florianópolis, 16 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não consta o Parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, pelos seguintes motivos:

O Município de Belmonte não possui Conselho do idoso Instituído.

Cordialmente,

Genésio Bressiani
Prefeito

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, recebemos da Administração Municipal de Belmonte-SC, relatório sobre a aplicação de recursos no Fundo Municipal para Infância e Adolescência, **referente ao exercício financeiro de 2014.**

Fazem-se as seguintes considerações:

1. O valor total aplicado em ações e programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes corresponde a **R\$ 2.271,50** (dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) aplicados através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

1.1. Os recursos aplicados no FIA foram integralmente custeados pela municipalidade, não tendo recebido nenhum tipo de doação no exercício em análise;

2. Importa destacar que **não** está incluso no valor acima mencionado, os investimentos de **R\$ 75.463,74** (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) com a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar do município, sendo utilizados para pagamento de subsídio dos Conselheiros Tutelares, bem como, com despesas de materiais e serviços (energia elétrica, telefone, materiais de expediente) para manutenção das suas atividades. Ressalta-se que as atividades do Conselho são pagas na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, desvinculando do FIA.

3. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados à este Conselho Municipal, bem como, pelo acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas, emitimos o seguinte parecer:

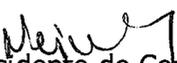
3.1. Aquisição de materiais e insumos para implementação de programa de plantio de mudas de hortaliças.

3.2. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

Considerando o exposto acima e acompanhando as atividades desenvolvidas junto ao Conselho Tutelar, os Conselheiros por Unanimidade dão PARECER FAVORÁVEL à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o Município tem aplicado os recursos dentro das normas constitucionais vigentes.

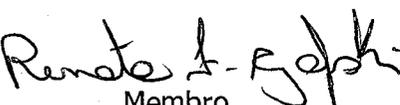
Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte – SC, 30 de janeiro de 2015.


Presidente do Conselho
Neiva Lanferdini


Secretária
Jéssica Malmann

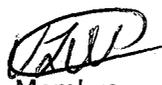

Membro
Jane Piaseski

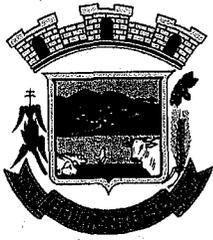

Membro
Renata Gawski


Vice-Presidente
Margarida Martins


Vice-Secretária
Maria Zambiasi


Membro
Laércio Bernardi


Membro
Valclei Wronski



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Belmonte-SC, 28 de fevereiro de 2015

REF. RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS GASTOS COM SAÚDE EXECUTADOS POR MEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS EM SAÚDE

Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a Vossa Senhoria, demonstrativo contendo informações das prestações de contas dos consórcios públicos de saúde, referente ao exercício de 2014.

Tais informações são informações são necessárias em razão do disposto na Lei Complementar nº 141/2012, bem como a Portaria STN nº 72/2012, que prevêem que a partir de 2013 as informações dos consórcios devem ser contempladas na análise e apuração do limite constitucional dos gastos com saúde.

Cabe ressaltar que todos os valores repassados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste-SC, foram utilizados nas finalidades específicas do contrato:

Anexo I – Repasse de recursos dos Municípios aos Consórcios Públicos de Saúde – rateio Repasses realizados em 2014

Nota empenho	Valor NE pago	Valor contrato	Nº contrato	Ano do contrato
33	30.039,00	30.039,00	01/2014	2014
Total	30.039,00			

Anexo II – Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de Saúde – Contrato de Rateio

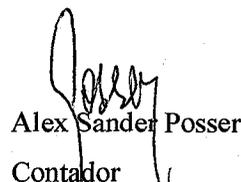
Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago	Fonte de recurso TCE	Contrato de Rateio	Devolução
30.039,00	30.039,00	30.039,00	0.1.0002	01/2014	0,00
Total	30.039,00				

*Todos os valores repassados pelo Município ao Consórcio foram utilizados

** Nada consta como restos a pagar processados ou não processados

Sem mais para o momento


Genésio Bressiani
Prefeito Municipal


Alex Sander Posser
Contador

Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Engº Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	12.110.446,84	ORÇAMENTÁRIAS	11.942.564,30
Receitas Correntes	9.968.907,61	Despesas Correntes	7.463.831,31
Receita Tributária	340.269,19	Pessoal e Encargos Sociais	4.009.835,15
Receita de Contribuições	187.007,65	Juros e Encargos da Dívida	21.695,28
Receita Patrimonial	92.237,07	Outras Despesas Correntes	3.432.300,88
Receita Agropecuária	733,12	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.252.129,58
Receita de Serviços	66.811,53	Investimentos	2.170.136,46
Transferências Correntes	10.971.628,65	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	125.131,66	Amortização da Dívida	81.993,12
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.814.911,26	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.226.603,41
Receitas de Capital	2.128.684,55		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	165.350,00		
Amortização de Empréstimos	29.571,70		
Transferências de Capital	1.933.762,85		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	12.854,68		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.827.670,81	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.243.244,95
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	611.454,54	Realizável	85.618,94
Créditos em Circulação	533.902,76	Créditos em Circulação	43.153,99
Valores Pendentes a Curto Prazo	77.551,78	Valores Pendentes a Curto Prazo	42.464,95
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	697.230,32	Depósitos	694.312,28
Consignações	521.219,42	Consignações	523.413,15
Depósitos de Diversas Origens	176.010,90	Depósitos de Diversas Origens	170.899,13
Restos a Pagar	400.558,52	Restos a Pagar	834.151,69
Obrigações a Pagar	400.558,52	Obrigações a Pagar	834.151,69
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	97.559,60	Serviços da Dívida a Pagar	97.559,60
Operações de Crédito em Liquidação	97.559,60	Operações de Crédito em Liquidação	97.559,60
Outras Operações	8.260,96	Outras Operações	8.260,96
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	8.260,96	Outras Obrigações	8.260,96
Acréscimos Patrimoniais	12.606,87	Decréscimos Patrimoniais	523.341,48
SOMA	13.938.117,65	SOMA	14.185.809,25
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	838.122,09	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	590.430,49
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	26.041,87	Bancos Conta Movimento	21.398,49
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	812.080,22	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	569.032,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	14.776.239,74	TOTAL	14.776.239,74

As Receitas e Despesas Extra-Oramentárias contemplam possíveis lanamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido à ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lanamentos.

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		587.840,34	FINANCEIRO		408.332,56
DISPONÍVEL		590.430,49	DEPÓSITOS		5.196,82
Caixa		0,00	Consignações		85,05
Bancos Conta Movimento		21.398,49	Depósitos de Diversas Origens		5.111,77
Bancos Conta Vinculada		0,00	RESTOS A PAGAR		403.135,74
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		569.032,00	Obrigações a Pagar		403.135,74
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		-2.590,15	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		-2.590,15	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		16.617.615,40	PERMANENTE		367.485,72
CRÉDITOS		321.593,65	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		120.322,37
Créditos a Receber		29.972,04	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		291.621,61	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		120.322,37
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		638.351,13	DÉBITOS CONSOLIDADOS		247.163,35
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		20.000,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		227.163,35
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		638.351,13	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		115.560,94	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		92.283,66	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		23.277,28	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		15.542.109,68	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		15.542.109,68			
Bens Imóveis		11.732.555,71			
Bens Móveis		3.809.553,97			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		17.205.455,74	PASSIVO REAL		775.818,28
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		16.429.637,46
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		16.429.637,46
COMPENSADO		587.840,34	COMPENSADO		587.840,34
TOTAL		17.793.296,08	TOTAL		17.793.296,08



[Página inicial](#) > [Receitas](#)

A- A+ AC



Receitas



Fazer nova consulta

Última atualização: 29/12/2014 20:21:00



Receitas referentes a Dezembro de 2014

Imprimir



Total de receitas da Entidade: MUNICÍPIO DE BELMONTE

R\$ 11.936.644,98



Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
			No mês	Até o mês	
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	11.195.370,47	1.092.360,76	13.722.654,99	122,57
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.735.448,36	-140.514,73	-1.786.010,01	102,91



Calendar for February 2015. The 18th is highlighted as a Wednesday (quarta-feira).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8

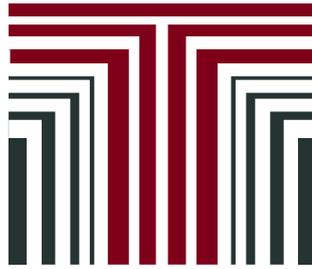
PROCESSO Nº: @PCP 15/00246570
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 218 à 219.

Florianópolis, 03 de junho de 2015.

OLDAIR SCHROEDER



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de Belmonte

Data de Fundação – 09/01/1992

População: 2.696 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 34,23 (em milhões)
(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	39
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	40
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	42
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	44
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	44
8. RESTRIÇÕES APURADAS	48
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	49
CONCLUSÃO	50
ANEXO	53
APÊNDICE.....	54

PROCESSO	PCP 15/00246570
UNIDADE	Município de Belmonte
RESPONSÁVEL	Sr. Genésio Bressiani - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
RELATÓRIO N°	1718/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Belmonte, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 10/06/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

As primeiras famílias de colonizadores que chegaram à região de Belmonte, em 1945, eram descendentes de imigrantes poloneses oriundos da cidade de Casca, no Rio Grande do Sul. Para habitarem os lotes que receberam da firma de colonização Porto, abriram estradas sertão adentro. Logo depois vieram os descendentes de italianos. As terras eram o pagamento pelo serviço braçal dos colonizadores, que abriram estradas para a empresa munidos apenas de picaretas. Graças ao trabalho dos desbravadores, em 1949 ficou pronta a primeira ligação entre Descanso e Linha Três Sangas - nome da localidade na época. Há duas versões para a denominação Belmonte. A primeira é a da fusão das palavras “belo” e “monte” e teria sido dada pelos colonizadores. A segunda afirma que o nome é uma homenagem a um curandeiro local de sobrenome Belmonte. Em 1964, Belmonte foi elevada a distrito de Descanso. A emancipação só ocorreu em 09 de janeiro de 1992.

O Município de Belmonte tem uma população estimada em 2.696² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 34.230.563,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.951,40, considerando uma população estimada em 2012 de 2.643 habitantes.

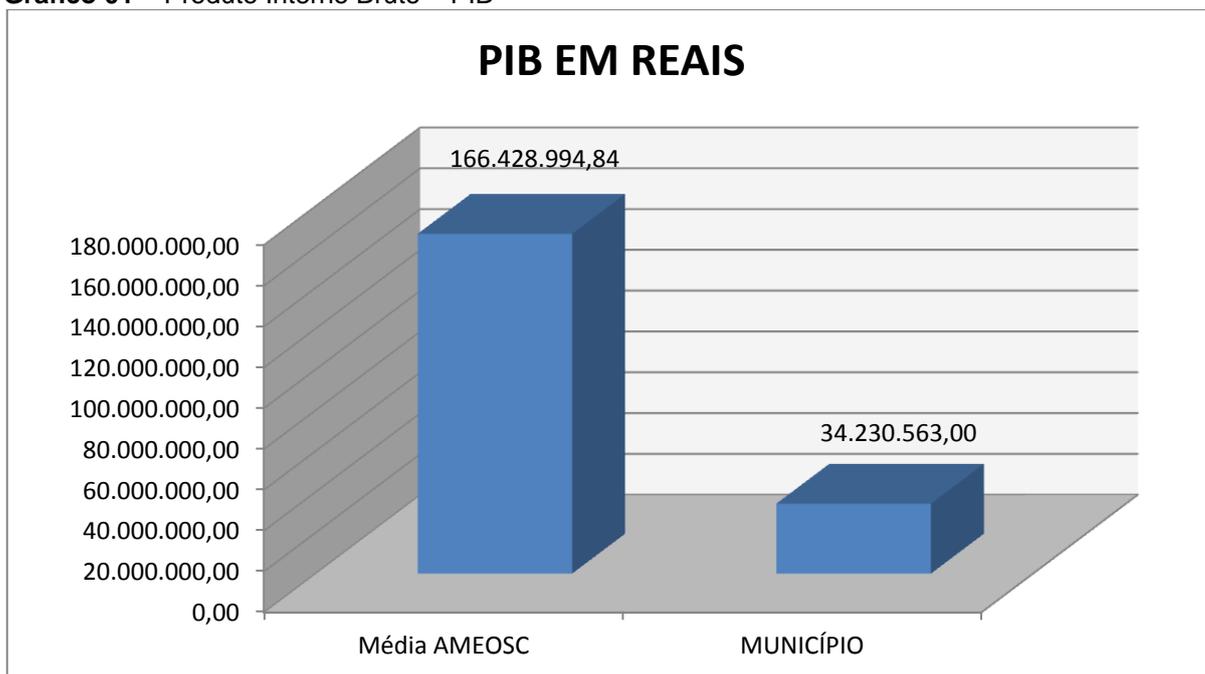
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

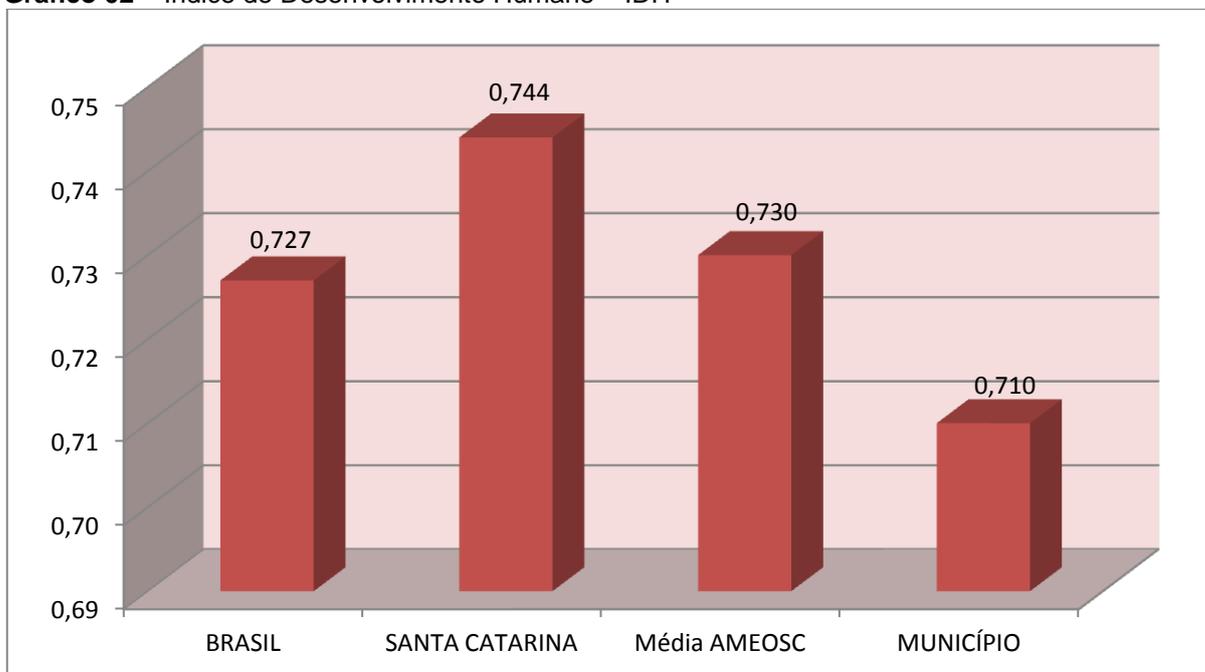
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Belmonte encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	10.117.390,72
PPA	1576/2013	Não informado		
LDO	1577/2013	Não informado	DESPESA FIXADA	10.117.390,72
LOA	1591/2014	Não informado		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 122.036,87**, correspondendo a **0,93%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 122.036,87, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 167.882,54 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 289.919,41.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 296.515,47), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	10.117.390,72	13.084.651,96	129,33
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	13.577.976,46	13.206.688,83	97,27
Déficit de Execução Orçamentária		122.036,87	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência de R\$ 23.025,17, entre a variação do patrimônio financeiro (-R\$ 145.062,04) e o resultado da execução orçamentária, Déficit no montante de R\$ 122.036,87, incorre em razão do aumento do ativo financeiro por cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 18.514,31, e redução do ativo financeiro em razão da baixa de Realizável do exercício anterior, conta: "Valores pendentes a Curto Prazo", no valor de R\$ 41.539,48.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Belmonte nos últimos 5 anos:

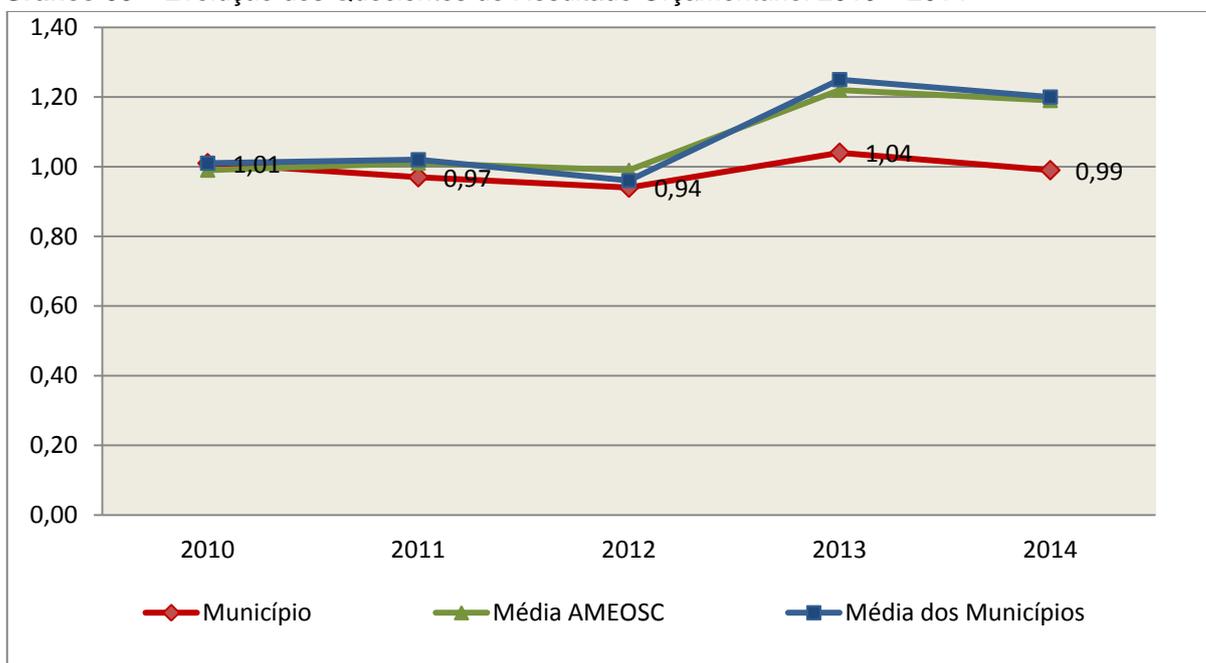
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	7.277.480,50	8.193.933,53	9.321.914,12	10.248.988,79	13.084.651,96
2	Despesa executada	7.207.351,58	8.413.701,12	9.921.965,59	9.834.755,83	13.206.688,83
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	0,97	0,94	1,04	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.084.651,96**, equivalendo a **129,33%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

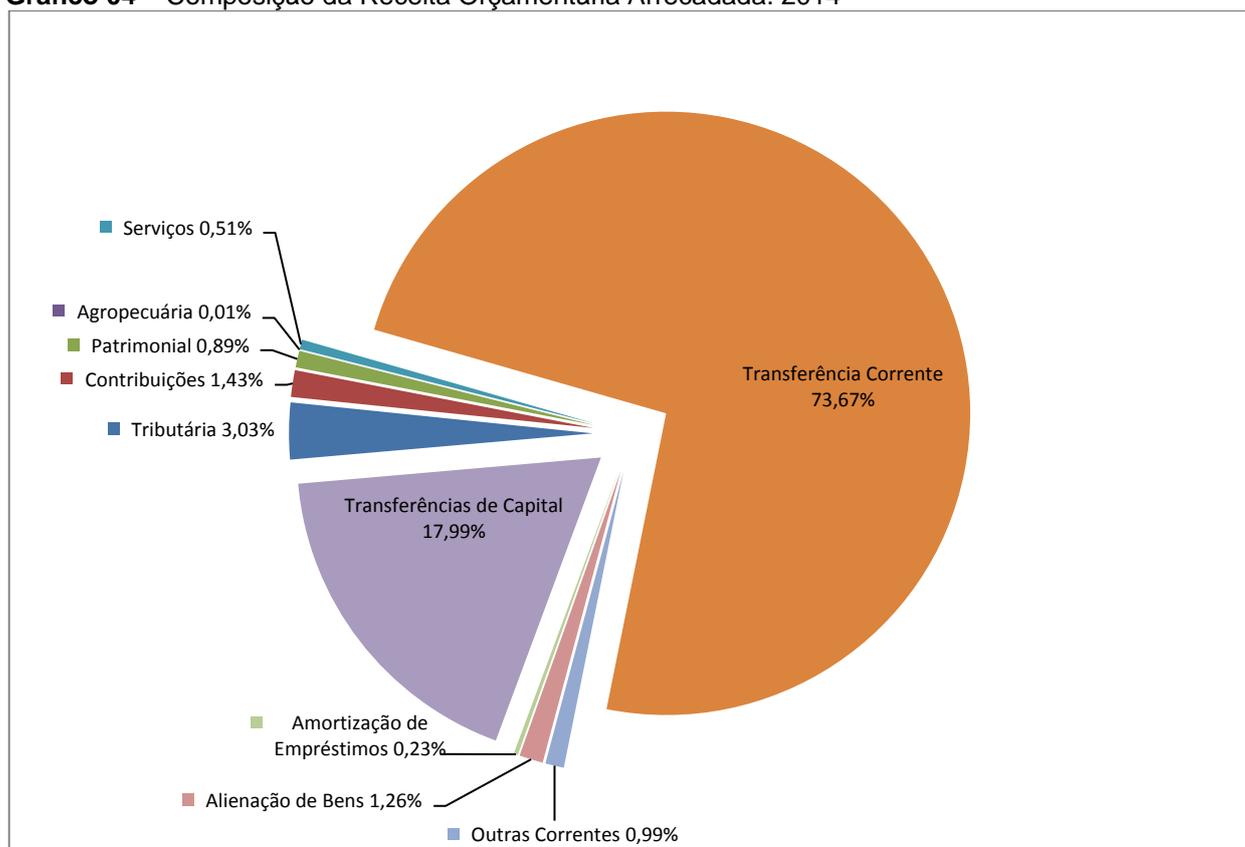
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	429.135,60	396.440,33	92,38
Receita de Contribuições	174.950,83	187.007,65	106,89
Receita Patrimonial	56.392,01	116.292,93	206,22

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Agropecuária	100,00	733,12	733,12
Receita de Serviços	37.574,35	66.904,68	178,06
Transferências Correntes	9.376.290,11	9.639.227,07	102,80
Outras Receitas Correntes	24.787,16	129.656,52	523,08
RECEITA CORRENTE	10.099.230,06	10.536.262,30	104,33
Operações de Crédito	1.000,00	-	-
Alienação de Bens	2.000,00	165.350,00	8.267,50
Amortização de Empréstimos	14.660,66	29.571,70	201,71
Transferências de Capital	-	2.353.467,96	-
Outras Receitas de Capital	500,00	-	-
RECEITA DE CAPITAL	18.160,66	2.548.389,66	14.032,47
TOTAL DA RECEITA	10.117.390,72	13.084.651,96	129,33

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

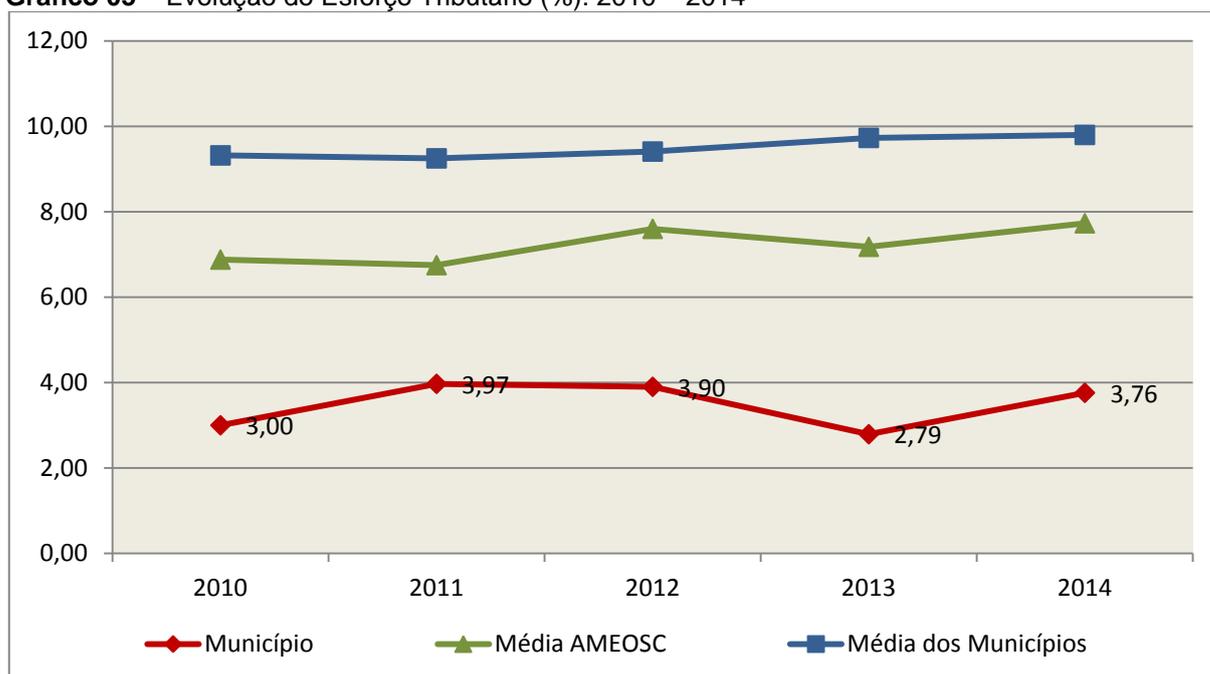


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **73,67%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

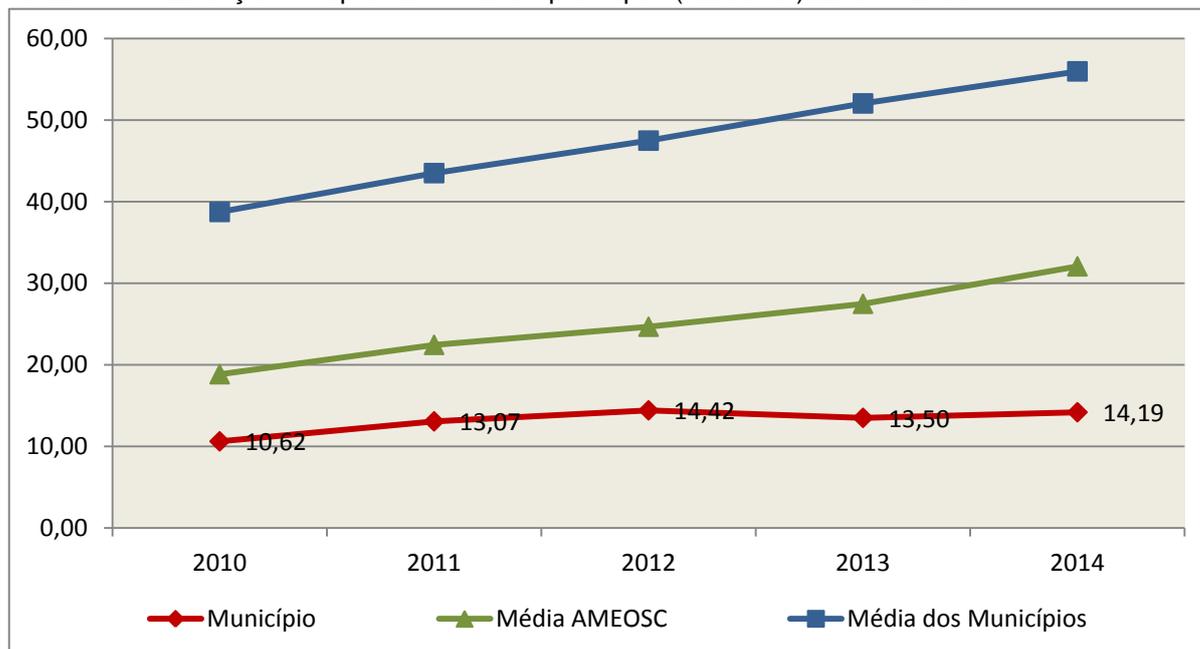


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

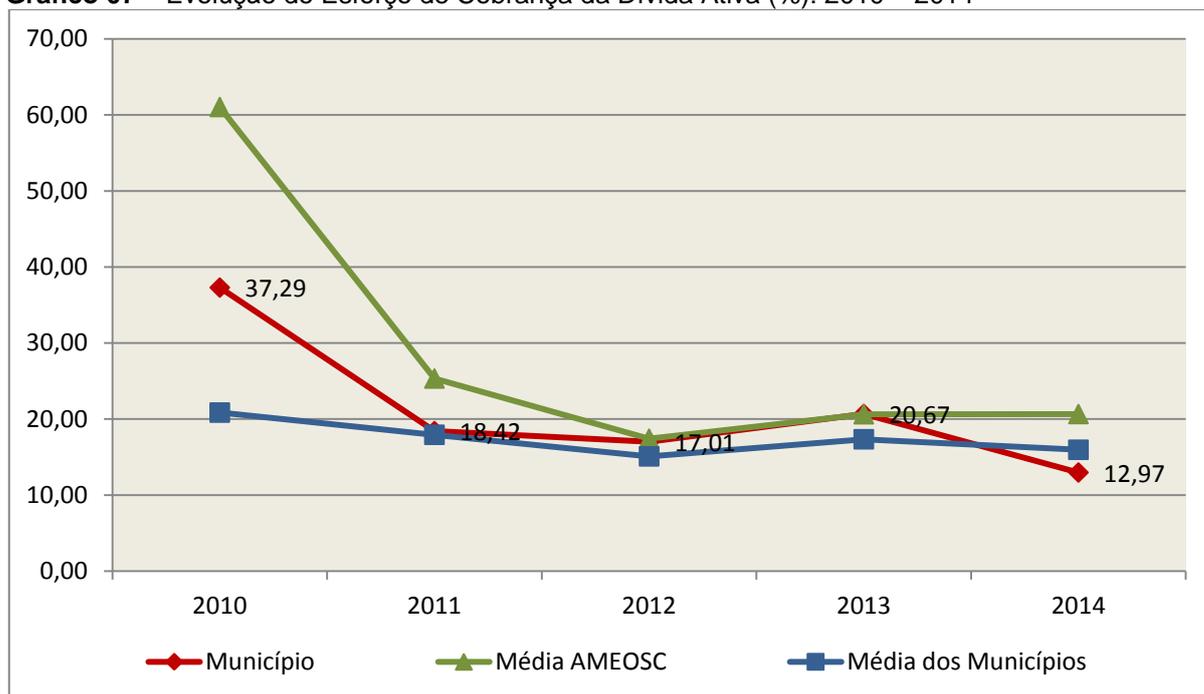
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
349.274,43	334.370,73	0,00	0,00	45.294,03	0,00	638.351,13

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	620.000,00	607.145,32	97,93
04-Administração	2.121.853,81	2.079.524,21	98,01
08-Assistência Social	754.187,23	642.759,16	85,23
10-Saúde	3.140.536,50	2.883.582,62	91,82
12-Educação	2.523.461,61	2.613.118,88	103,55
13-Cultura	40.648,76	39.097,51	96,18
15-Urbanismo	853.691,90	814.540,30	95,41
16-Habitação	71.000,00	70.000,00	98,59
17-Saneamento	127.000,00	122.000,00	96,06
20-Agricultura	951.205,28	982.833,71	103,33
22-Indústria	205.850,00	204.850,00	99,51
23-Comércio e Serviços	10.000,00	9.400,48	94,00
26-Transporte	1.901.759,42	1.816.057,38	95,49
27-Desporto e Lazer	151.781,95	218.090,86	143,69
28-Encargos Especiais	105.000,00	103.688,40	98,75

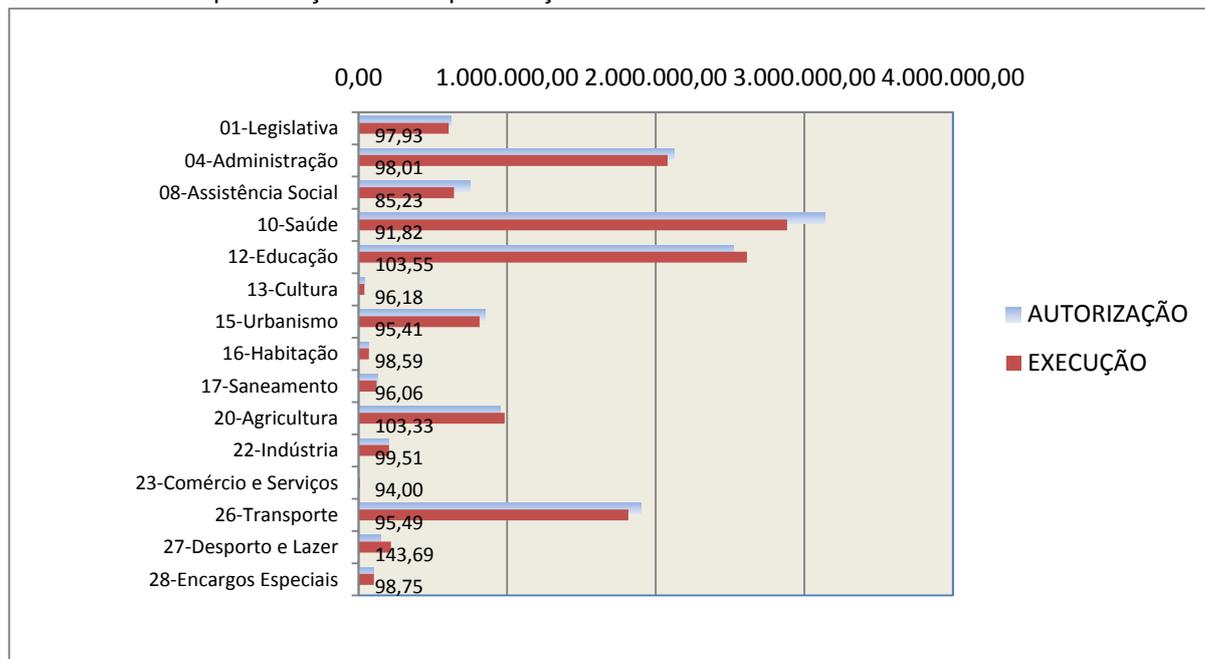
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
TOTAL DA DESPESA	13.577.976,46	13.206.688,83	97,27

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	423.852,45	446.623,86	465.444,02	559.583,73	607.145,32
04-Administração	1.397.616,95	1.401.934,10	1.507.349,95	1.362.019,20	2.079.524,21
05-Defesa Nacional	24.444,34	24.342,70	24.641,42	19.594,91	-
06-Segurança Pública	2.097,06	1.534,09	8.655,31	9.568,30	-

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
08-Assistência Social	311.178,45	602.818,71	542.174,81	522.861,07	642.759,16
10-Saúde	1.793.984,09	2.132.385,45	2.447.594,20	2.215.782,91	2.883.582,62
12-Educação	1.674.325,54	1.649.516,02	1.933.178,29	2.670.056,02	2.613.118,88
13-Cultura	173.180,61	111.621,37	181.534,12	27.252,52	39.097,51
15-Urbanismo	213.216,14	366.491,85	1.234.529,79	399.290,57	814.540,30
16-Habitação	20.731,57	56.193,95	56.731,36	189.300,00	70.000,00
17-Saneamento	22.438,01	16.382,28	27.537,41	59.860,80	122.000,00
20-Agricultura	476.245,95	815.103,41	591.780,16	1.113.393,62	982.833,71
22-Indústria	-	-	-	-	204.850,00
23-Comércio e Serviços	-	-	-	-	9.400,48
24-Comunicações	-	17.067,00	-	-	-
25-Energia	10.152,55	-	-	-	-
26-Transporte	501.762,62	651.061,04	684.957,85	615.882,55	1.816.057,38
27-Desporto e Lazer	172.644,82	106.667,23	254.803,98	122.717,14	218.090,86
28-Encargos Especiais	112.204,33	159.341,85	139.246,37	149.543,23	103.688,40
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.330.075,48	8.559.084,91	10.100.159,04	10.036.706,57	13.206.688,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	38.248,40	0,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	87.083,78	0,92
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	119.684,95	1,27
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	47.652,39	0,51
Cota do ICMS	3.229.484,44	34,28
Cota-Parte do IPVA	174.819,22	1,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação (*)	50.194,16	0,53
Cota-Parte do FPM	5.653.737,77	60,00
Cota do ITR	2.849,09	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.676,64	0,15
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.500,42	0,04
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.271,81	0,01

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.422.203,07	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

(*) Valor considerando, inclusive, a retenção para o Fundeb (R\$ 10.038,83), vez que, os Anexos da Receita registram a "Cota-Parte do IPI sobre Exportação" pelo valor líquido R\$ 40.155,33, objeto de restrição no item 8.1.2, deste Relatório.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.361.212,39
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.824.950,09
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	187.007,65
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.349.254,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Belmonte (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	1.664.286,01	872.939,52	Financeiro	879.490,54	721.486,09
Disponível	1.134.563,99	875.529,67	Depósitos	5.014,03	10.251,70
Bancos Conta Movimento	29.047,02	28.822,45	Consignações	5.014,03	85,05
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.033.458,16	818.882,67	Depósitos de Diversas Origens	-	10.166,65
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	72.058,81	27.824,55	Restos a Pagar	874.998,51	711.234,39
Realizável	529.722,02	-2.590,15	Obrigações a Pagar	874.998,51	711.234,39
Créditos a Receber	-124,10	(*) -2.590,15	Outras Obrigações a Curto Prazo	-522,00	-
Devedores - Entidades e Agentes	488.280,00	-	Permanente	227.608,92	384.366,33
Valores Pendentes a Curto Prazo	41.566,12	-	Dívida Fundada	196.315,49	120.322,37
Permanente	11.310.245,48	18.324.100,99	Débitos Consolidados	22.940,06	247.163,35
Créditos	-	564.793,65	Dívidas Renegociadas	-2.117,92	20.000,00
Créditos a Receber	-	29.972,04	Obrigações a Pagar	25.057,98	227.163,35
Devedores - Entidades e Agentes	-	534.821,61	Diversos	8.353,37	16.880,61
Dívida Ativa	349.274,43	638.351,13	Obrigações a Pagar	8.353,37	16.880,61
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	349.274,43	638.351,13	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	639.835,14	115.560,94	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	634.378,71	92.283,66	PASSIVO REAL	1.107.099,46	1.105.852,42
Investimentos do RPPS - LP	5.456,43	23.277,28	SALDO PATRIMONIAL	11.867.432,03	18.091.188,09
Imobilizado	10.321.135,91	17.005.395,27	Ativo Real Líquido	11.867.432,03	18.091.188,09
Bens Móveis e Imóveis	10.321.135,91	17.005.395,27	TOTAL	12.974.531,49	19.197.040,51
Bens Imóveis	6.483.268,74	12.549.589,30			
Bens Móveis	3.837.867,17	4.455.805,97			
ATIVO REAL	12.974.531,49	19.197.040,51			
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	12.974.531,49	19.197.040,51			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

(*) obs. O registro de conta "Créditos a Receber" com saldo negativo é objeto de restrição no item 8.1.1, deste Relatório, o qual refere-se a lançamento de "Salário Maternidade".

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos

financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 151.453,43** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,83** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 145.062,04** passando de um Superávit de **R\$ 296.515,47** para um Superávit de **R\$ 151.453,43**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 179.507,78**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.176.006,01	872.939,52	-303.066,49
Passivo Financeiro	879.490,54	721.486,09	-158.004,45
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	296.515,47	151.453,43	-145.062,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	488.280,00
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	488.280,00

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Belmonte, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

Quadro 11-B - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5,62	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 54,30	8.953,39	Superávit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 8.899,09		
22 - Transferências de Convênios - Educação	2.465,26	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-220.263,66	Déficit
43 - Outras Especificações	37.066,26	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	9.156,30	Superávit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	Superávit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	17.790,73	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	7.501,28	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	1.070,37	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	2.421,37	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.801,45	Superávit
58 - Salário Educação	468,11	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25,35	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	7,40	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-12.709,49	Déficit
63 - Bolsa Família	14.929,82	Superávit
64 - Atenção Básica	-29.755,32	Déficit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.554,52	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	44.466,92	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	4.265,23	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-79.064,81	Déficit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.075,61	Superávit
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-341.793,28	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	301.426,30	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.795,42	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	332.221,72	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Belmonte foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

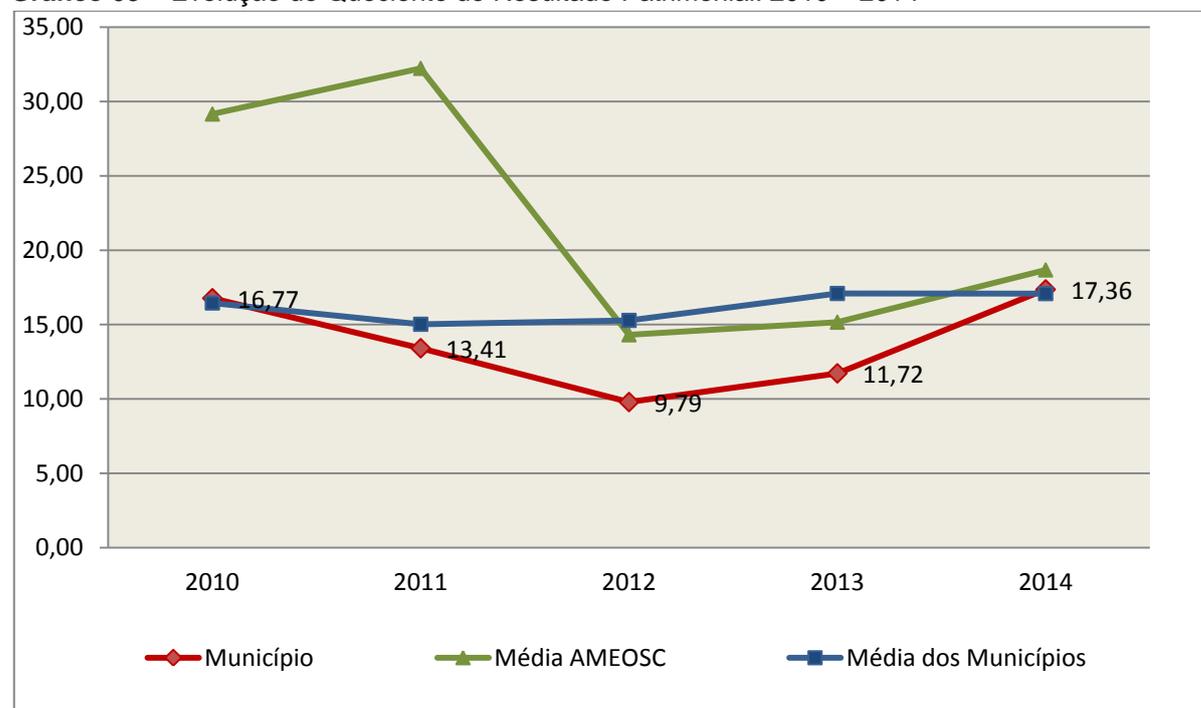
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	7.330.075,48	8.559.084,91	10.100.159,04	10.036.706,57	13.206.688,83
2 Restos a Pagar	104.331,46	481.484,69	900.029,86	874.998,51	711.234,39
3 Ativo Financeiro Ajustado	427.673,12	591.443,82	422.479,74	1.176.006,01	872.939,52
4 Passivo Financeiro Ajustado	143.995,22	527.192,42	930.161,59	879.490,54	721.486,09
5 Ativo Real	8.096.679,05	8.722.554,59	10.686.923,78	12.974.531,49	19.197.040,51
6 Passivo Real	482.919,02	650.386,90	1.091.954,29	1.107.099,46	1.105.852,42
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	16,77	13,41	9,79	11,72	17,36
Situação Financeira (3÷4)	2,97	1,12	0,45	1,34	1,21
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,42	5,63	8,91	8,72	5,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



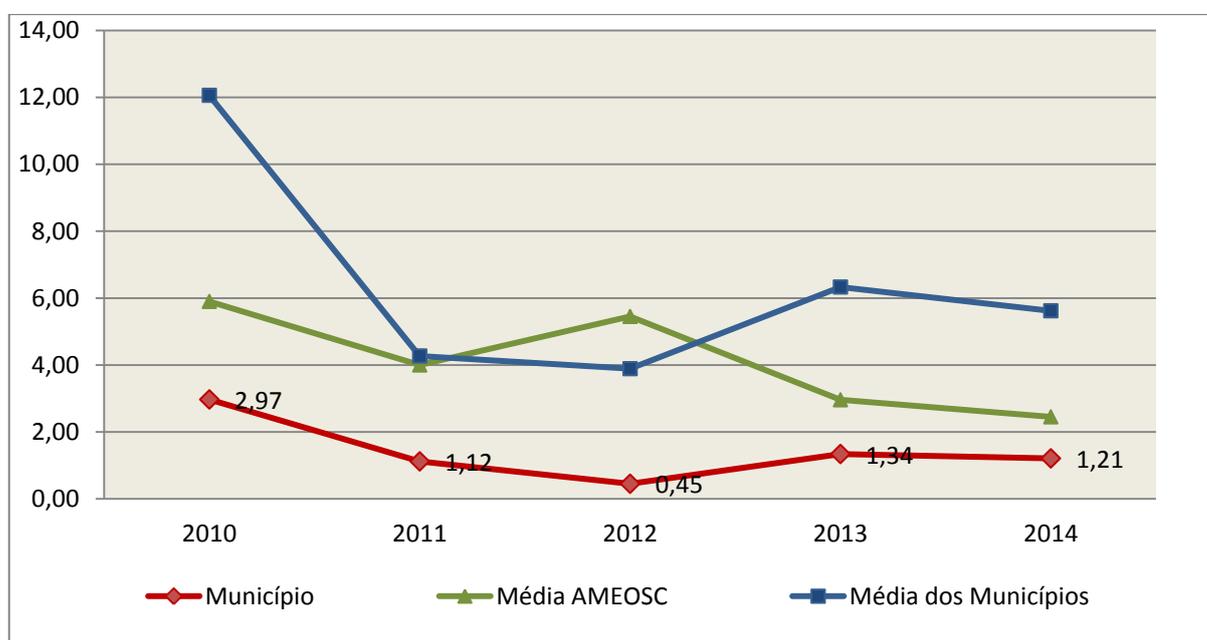
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **17,36** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

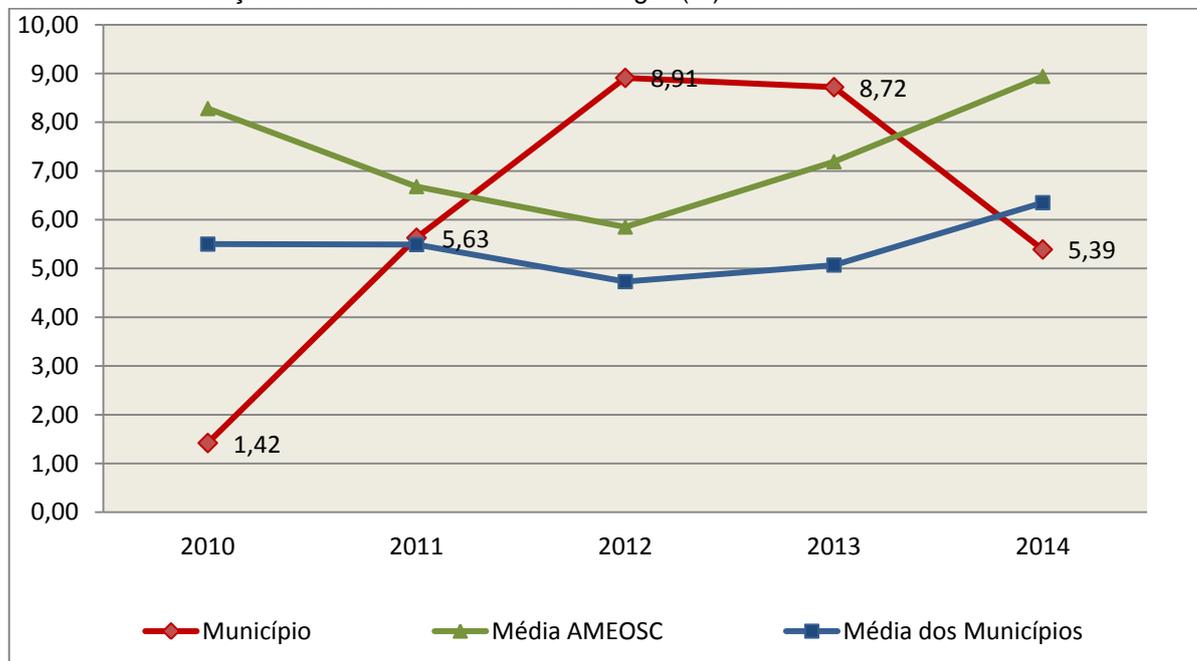
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,21** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Belmonte é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,39%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.634.428,53** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de

R\$ 221.098,07, representando **2,35%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

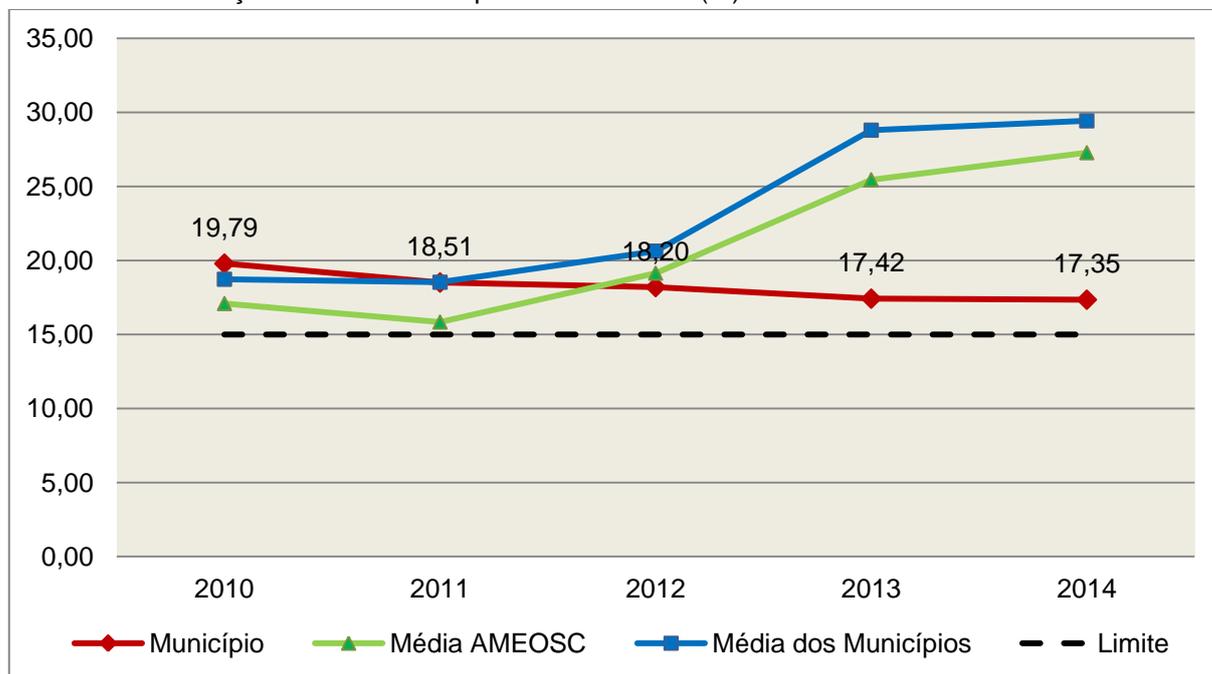
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.422.203,07	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.883.582,62	30,60
Atenção Básica	2.787.037,39	29,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.867,86	0,95
Vigilância Epidemiológica	6.677,37	0,07
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.249.154,09	13,26
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.634.428,53	17,35
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.413.330,46	15,00
Valor Acima do Limite	221.098,07	2,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2014 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.817.550,92** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,90%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 462.000,15**, representando **4,90%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

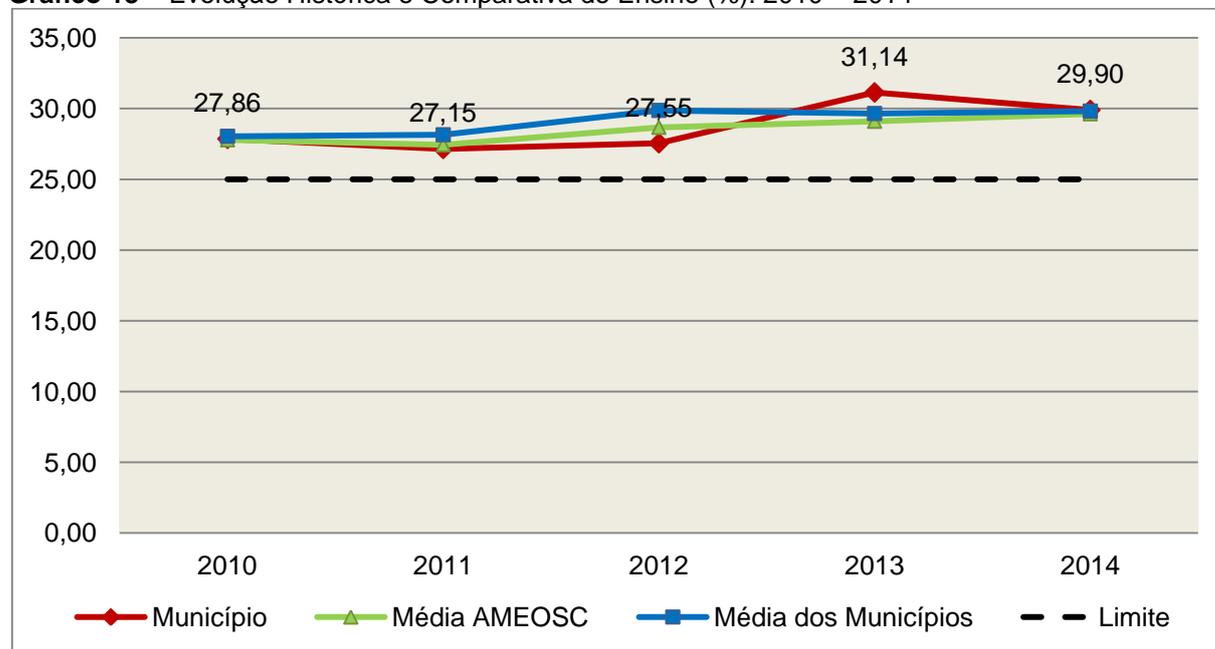
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.422.203,07	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	526.885,42	5,59
Educação Infantil	526.885,42	5,59
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.822.760,47	19,35
Ensino Fundamental	1.822.760,47	19,35
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	388.866,19	4,13
(+) Perda com FUNDEB	860.035,30	9,13
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.264,08	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.817.550,92	29,90
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.355.550,77	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	462.000,15	4,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 743.864,43**, equivalendo a **76,83%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

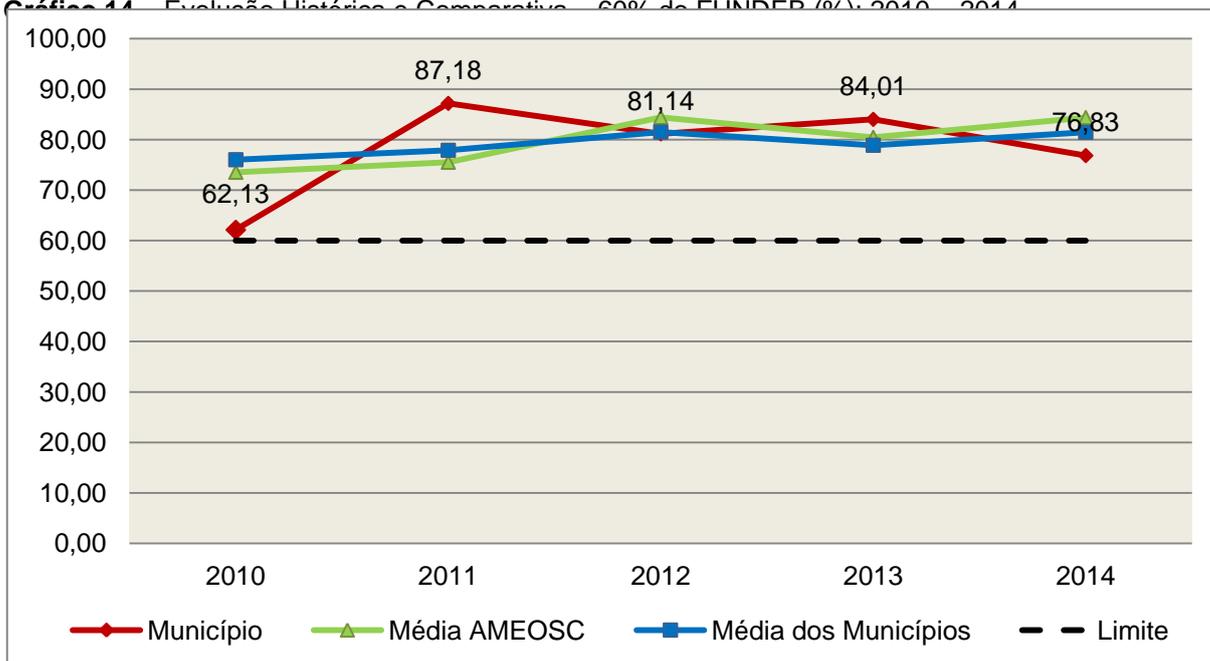
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	964.914,79
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.264,08
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	968.178,87
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	580.907,32
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	743.864,43
Valor Acima do Limite	162.957,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 958.500,96**, equivalendo a **99,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

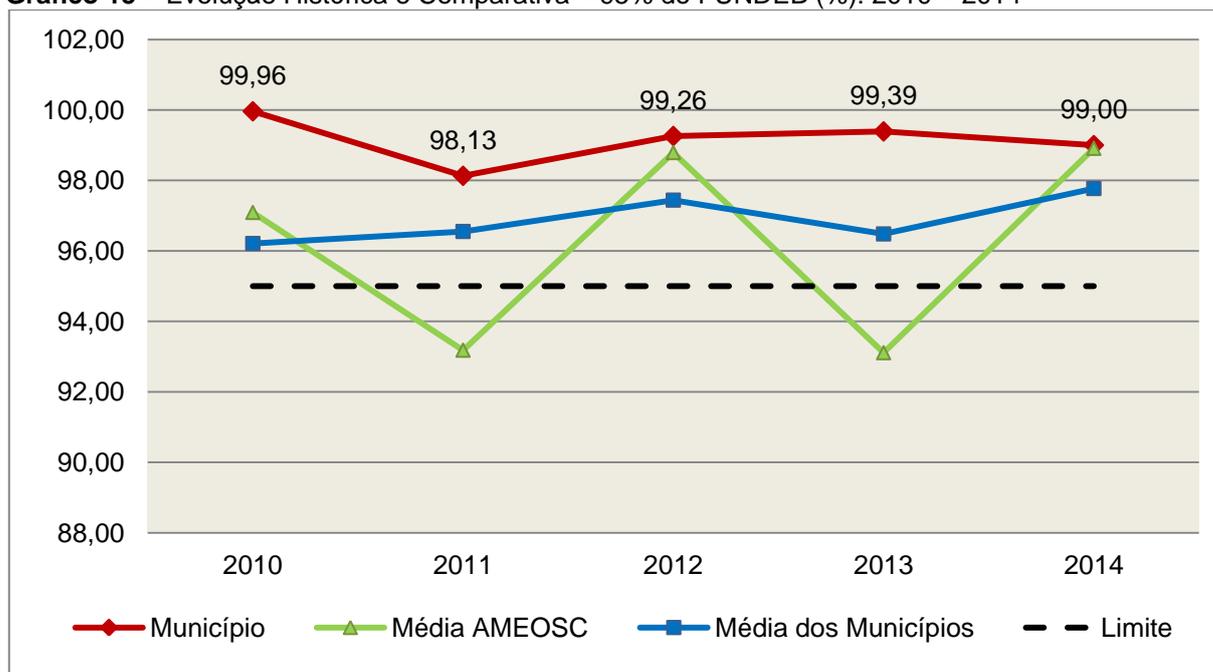
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	968.178,87
95% dos Recursos do FUNDEB	919.769,93
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	958.500,96
Valor Acima do Limite	38.731,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Belmonte reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 5.074,61**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	8.953,39
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	8.953,39

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.349.254,65	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.209.552,79	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.025.592,43	48,56
Pessoal e Encargos	5.025.592,43	48,56
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	451.841,78	4,37
Pessoal e Encargos	451.841,78	4,37
Total das deduções das despesas com pessoal*	39.586,38	0,38
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.437.847,83	52,54
Valor Abaixo do Limite (60%)	771.704,96	7,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

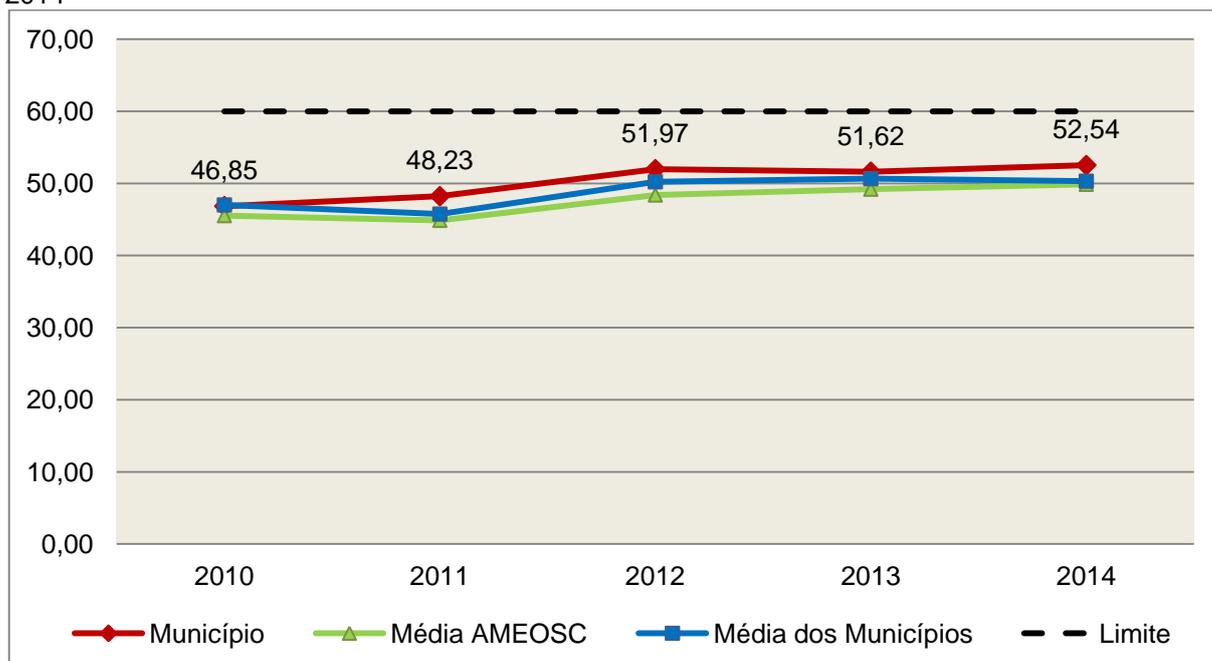
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **52,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no

artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Belmonte, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.349.254,65	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.588.597,51	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.025.592,43	48,56

Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	39.586,38	0,38
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.986.006,05	48,18
Valor Abaixo do Limite (54%)	602.591,46	5,82

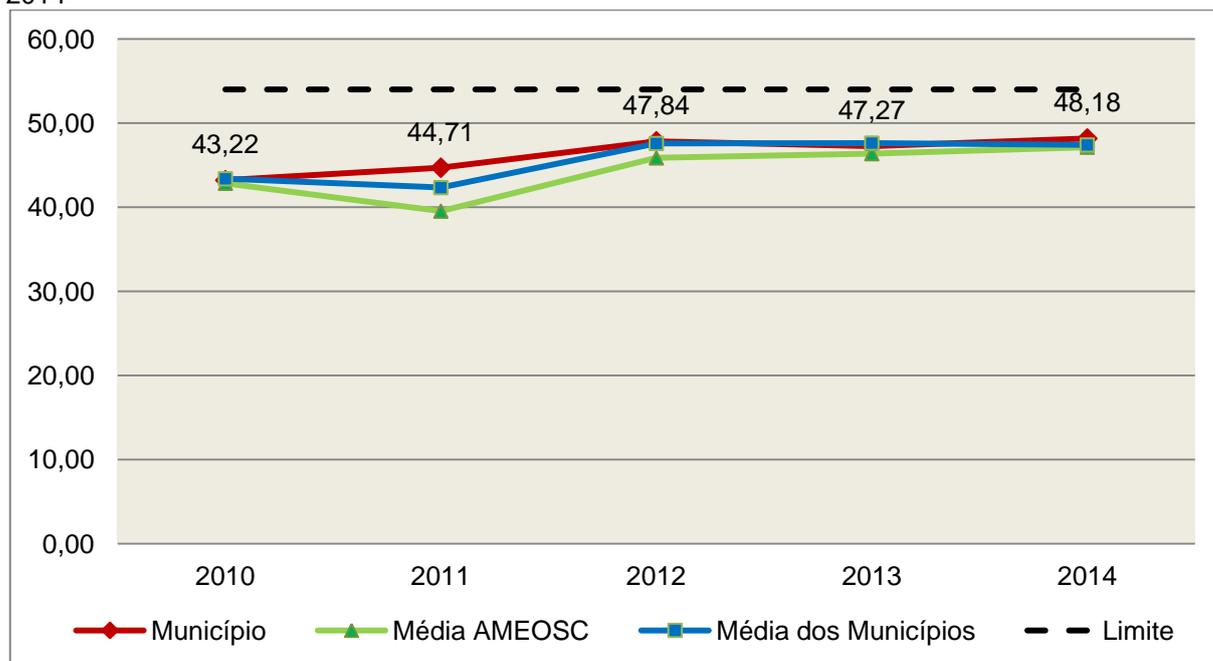
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.349.254,65	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	620.955,28	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	451.841,78	4,37
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	451.841,78	4,37
Valor Abaixo do Limite (6%)	169.113,50	1,63

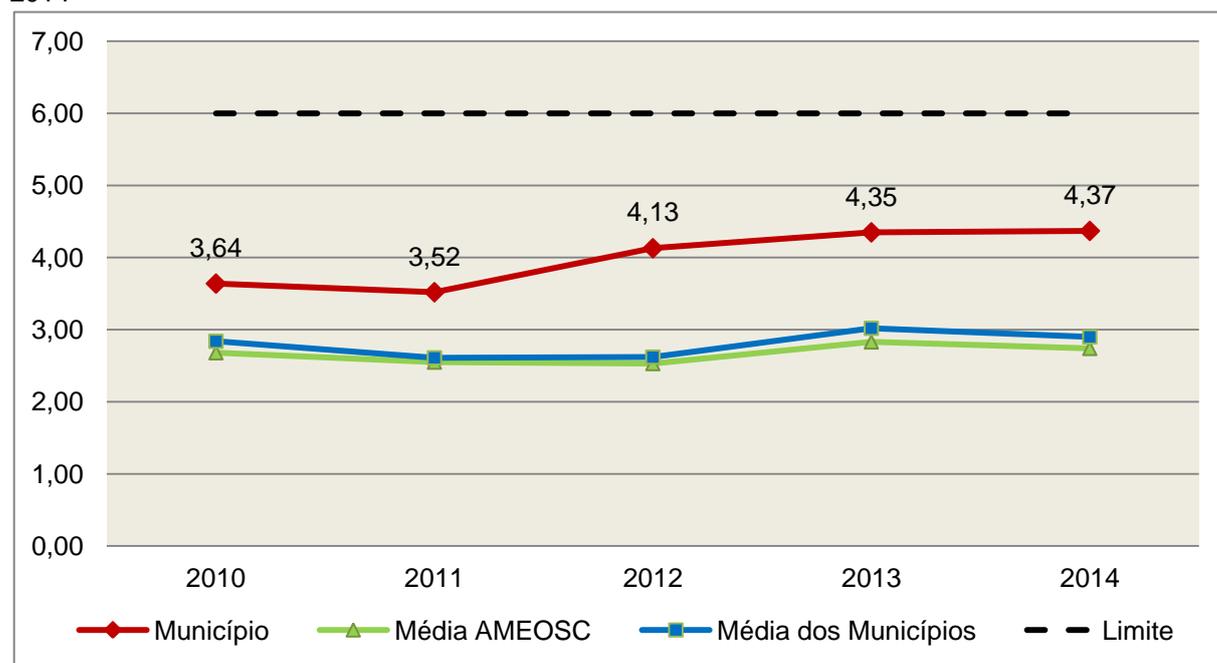
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,37%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e

competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Belmonte, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 2.271,50) representa 0,02% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.715.960,89).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 157 a 206, verifica-se que:

1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está acostada aos autos, às fls. 171 e 172. Entretanto, não foram encaminhados os atos de posse;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls. 175.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos

membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que o Parecer do

Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Belmonte**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o	CUMPRIU

gasto	
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal–Portal da Transparência–Data de acesso:18/02/2015 (fl. 218).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Balanço Patrimonial - Anexo 14, registrando saldo negativo no Grupo do Ativo Financeiro, conta "Realizável - Créditos a Receber" no valor de R\$ -2.590,15, , em desacordo com o § 1º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10, deste Relatório);

8.1.2 Contabilização indevida, junto aos Anexos 02 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2014, de Receitas de Transferência para formação do FUNDEB (IPI sobre exportação), pelo valor líquido, em desacordo o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 437/2012 que aprovou a 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte III, item 03.01.06.01, c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Fls. 6 e 53 dos autos e Quadro 8, deste Relatório).

- 8.1.3 Registro indevido de Restos a Pagar na Especificação de Fonte de Recurso, FR 64 - (-R\$ 316,30), com saldo devedor, em desacordo com o §3º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistência de natureza contábil, essa não afeta de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 122.036,87

3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 151.453,43
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,35%
4.2) Ensino	25,00%	29,90%
4.3) FUNDEB	60,00%	76,83%
	95,00%	99,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,54%
b) Poder Executivo	54,00%	48,18%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,37%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Belmonte**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6, item 6.3.1 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 24/06/2015.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 24/06/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.243.646,65
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	5.507,44
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.249.154,09

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	23.974,80
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	375,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	6,60
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	364.058,07
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	375,00
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	76,72
Total das deduções das despesas com Educação Básica	388.866,19

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	35.220,10
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	4.366,28
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	39.586,38
Total das deduções das despesas com pessoal	39.586,38

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	220.675,23	220.675,23	220.675,23
64 - Atenção Básica	2014	301	786.134,46	566.385,92	566.385,92
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	302	89.867,86	88.265,29	88.265,29
66 - Vigilância em Saúde	2014	305	4.625,00	4.625,00	4.625,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	42.386,60	42.386,60	42.386,60
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	301	99.957,50	19.985,50	19.985,50
TOTAL			1.243.646,65	942.323,54	942.323,54

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2014	365	20.959,87	20.959,87	20.959,87
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	365	746,49	746,49	746,49
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	365	2.268,44	2.268,44	2.268,44
TOTAIS			23.974,80	23.974,80	23.974,80

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1188	07/05/2014	ROSILEIA DA SILVA - ME	375,00	375,00	375,00	VLR QUE SE EMPENHA REF.300 UND PASTEL DE CARNE SIMPLES 40GRS, 15 KG GROSSTOLI FRITO, 5 KG BOLO SIMPLES, DEST. NA REALIZAÇÃO DO CHA DA TARDE EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES NO DIA 10 DE MAIO PELAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, CONF. DOCUMENTOS. (Compra Direta Nº 406/2014)
TOTAL						375,00	375,00	375,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	82.987,27	82.987,27	82.987,27
58 - Salário Educação	2014	361	80.266,38	80.266,38	80.266,38
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	13.464,42	13.464,42	13.464,42
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	21.990,00	0,00	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2014	361	165.350,00	165.350,00	165.350,00
TOTAL			364.058,07	342.068,07	342.068,07

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Belmonte	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1189	07/05/2014	ROSILEIA DA SILVA - ME	375,00	375,00	375,00	VLR QUE SE EMPENHA REF. 300 UND PASTEL DE CARNE SIMPLES 40GRS, 15 KG GROSSTOLI FRITO, 5 KG BOLO SIMPLES, DEST. NA REALIZAÇÃO DO CHA DA TARDE EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES NO DIA 10 DE MAIO PELAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CONF. DOCUMENTOS. (Compra Direta Nº 407/2014)
TOTAL						375,00	375,00	375,00	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
RECURSOS VINCULADOS									
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
16	5,62	0,00	0,00	5,62	0,00	0,00	0,00	5,62	Superávit
18	54,30	0,00	0,00	54,30	0,00	0,00	0,00	8.953,39	Superávit
19	8.899,09	0,00	0,00	8.899,09	0,00	0,00	0,00		
22	2.465,26	0,00	0,00	2.465,26	0,00	0,00	0,00	2.465,26	Superávit
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
24	83.752,90	0,00	0,00	83.752,90	0,00	0,00	304.016,56	-220.263,66	Déficit
43	37.066,26	0,00	0,00	37.066,26	0,00	0,00	0,00	37.066,26	Superávit
44	9.156,30	0,00	0,00	9.156,30	0,00	0,00	0,00	9.156,30	Superávit
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
50	17.790,73	0,00	0,00	17.790,73	0,00	0,00	0,00	17.790,73	Superávit
52	7.501,28	0,00	0,00	7.501,28	0,00	0,00	0,00	7.501,28	Superávit
54	1.070,37	0,00	0,00	1.070,37	0,00	0,00	0,00	1.070,37	Superávit
55	2.421,37	0,00	0,00	2.421,37	0,00	0,00	0,00	2.421,37	Superávit
56	3.801,45	0,00	0,00	3.801,45	0,00	0,00	0,00	3.801,45	Superávit
58	468,11	0,00	0,00	468,11	0,00	0,00	0,00	468,11	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
60	25,35	0,00	0,00	25,35	0,00	0,00	0,00	25,35	Superávit
61	7,40	0,00	0,00	7,40	0,00	0,00	0,00	7,40	Superávit
62	9.280,51	0,00	0,00	9.280,51	0,00	0,00	21.990,00	-12.709,49	Déficit
63	14.929,82	0,00	0,00	14.929,82	0,00	0,00	0,00	14.929,82	Superávit
64	189.676,92	0,00	0,00	189.676,92	0,00	-316,30	219.748,54	-29.755,32	Déficit
65	3.157,09	0,00	0,00	3.157,09	0,00	0,00	1.602,57	1.554,52	Superávit
66	44.466,92	0,00	0,00	44.466,92	0,00	0,00	0,00	44.466,92	Superávit
67	4.265,23	0,00	0,00	4.265,23	0,00	0,00	0,00	4.265,23	Superávit
71	907,19	0,00	0,00	907,19	0,00	0,00	79.972,00	-79.064,81	Déficit
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
89	5.075,61	0,00	0,00	5.075,61	0,00	0,00	0,00	5.075,61	Superávit
93	5.054,88	0,00	0,00	5.054,88	5.054,88	0,00	0,00	0,00	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-341.793,28	
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	382.745,02	0,00	0,00	382.745,02	5.196,82	9.121,84	67.000,06	301.426,30	

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
		Aumenta	Diminui						
1	1.323,59	0,00	0,00	1.323,59	0,00	1.323,59	0,00	0,00	
2	37.570,95	0,00	0,00	37.570,95	0,00	0,00	6.775,53	30.795,42	
T.	421.639,56	0,00	0,00	421.639,56	5.196,82	10.445,43	73.775,59	332.221,72	Superávit

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de débito	Soma de crédito	Soma de Saldo
64	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Belmonte	302.575,49	302.259,19	-316,30
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Belmonte	1.066,29	1.066,29	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Belmonte	326.656,22	326.656,22	0,00
	212130100	INSS	Fundo Municipal de Saúde de Belmonte	1.740,86	1.740,86	0,00
	212139900	= OUTROS ENCARGOS	Fundo Municipal de Saúde de Belmonte	182,22	182,22	0,00
64 Total				632.221,08	631.904,78	-316,30
Total geral				632.221,08	631.904,78	-316,30



PARECER n°: MPC/35.850/2015
PROCESSO n°: @PCP-15/00246570
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Belmonte
INTERESSADO: Genésio Bressiani – Prefeito Municipal
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2014

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento nas fls. 02-219.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório Técnico de fls. 220-276, consignando remanescentes as seguintes irregularidades:

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 8.1.1 Balanço Patrimonial – Anexo 14, registrando saldo negativo no Grupo do Ativo Financeiro, conta “Realizável – Créditos a Receber” no valor de R\$ -2.590,15, em desacordo com o § 1º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10, deste Relatório);
 - 8.1.2 Contabilização indevida, junto aos Anexos 02 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2014, de Receitas de Transferência para formação do FUNDEB (IPI sobre exportação), pelo valor líquido, em desacordo o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 437/2012 que aprovou a 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte II, item 03.01.06.01, c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Fls. 6 e 53 dos autos e Quadro 8, deste Relatório);
 - 8.1.3 Registro indevido de Restos a Pagar na Especificação de Fonte de Recurso, FR 64 – (-R\$ 316,30), com saldo devedor, em desacordo com o § 3º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
 - 8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 49-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “d”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “e”, da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Este o relatório.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade em questão está inserida entre as atribuições dessa Corte de Contas, consoante os dispositivos constitucionais, legais e normativos vigentes (art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, arts. 50 a 54 da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000; arts. 20 a 26 da Resolução TC nº. 16/1994 e arts. 82 a 94 da Resolução TC nº. 6/2001).

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU:

Da gestão financeiro-orçamentária

1. O resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que não deve ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas que é objeto do Parecer Prévio a ser emitido pela Corte, pois o mesmo foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.

2. O resultado financeiro do exercício apresentou-se superavitário, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

Das aplicações mínimas em educação

3. O disposto no art. 212 da Constituição Federal, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino revelou-se cumprido.

4. Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

5. A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.

6. Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Das aplicações mínimas em saúde

7. No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores correspondentes ao percentual mínimo do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 1º, do ADCT.

Dos limites para gastos com pessoal

8. Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

9. Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

10. O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no

percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

11. Houve (fls. 153-156) a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

12. No que tange à apuração do **princípio da prioridade absoluta**, com sede constitucional no art. 227 da Carta Magna, a Diretoria de Controle dos Municípios apurou que:

12.1) O Município **possui** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de obrigação imposta pelo art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90 (fls. 259-260, Relatório nº. 1.718/2015).

A execução orçamentária de algumas demandas deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio do FIA. Isso porque para essa espécie de demandas sociais há um sistema legalmente estabelecido que impõe a definição de metas e prioridades assim como a fiscalização da execução orçamentária de forma colegiada.

Não me refiro aqui ao colegiado legislativo, que deliberará e aprovará as normas orçamentárias, mas a um colegiado especializado nas questões da infância e do adolescente.

O art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente assim determina:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

(...)

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, **órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis**, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

(...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Como se pode perceber, as demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente não são definidas e/ou priorizadas monocraticamente pelo prefeito municipal, ou apenas pelo poder legislativo.

A Resolução CONANDA nº 105/05 assim dispõe:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90. (caput alterado pela Resolução nº 116/2006)

§1º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser criado por lei, integrando a estrutura de Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. (§ alterado pela Resolução 116/2006)

Em razão da *prioridade absoluta* preconizada pela Constituição Federal, há um rito especial para a discussão da política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente, para a fixação de prioridades a serem incluídas no planejamento do município, e até mesmo para a fiscalização da execução orçamentária.

Tal rito especial se transpõe para a elaboração dos projetos das normas orçamentárias, plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) que, como se sabe, são os instrumentos para a definição de políticas públicas no Brasil (CF, arts. 165-167).

A definição de políticas públicas quando envolver direitos das crianças e dos adolescentes exige a participação dos conselhos de direitos previstos no art. 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como exige também a participação do conselho tutelar, conforme art. 136, IX do ECA:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Deixar de executar o orçamento do FIA ou executá-lo sem a observância das deliberações do CMDCA implica comprometer o funcionamento do sistema de definição de metas e prioridades que exige a participação do conselho de direitos e do conselho tutelar.

O incentivo à guarda e adoção, previsão expressa do art. 260 do ECA, é a única despesa obrigatória do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, embora não seja a única despesa admitida. Este incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.

A doutrina especializada identifica outros programas e projetos que permitem a aplicação dos recursos do FIA¹. A regra sempre será: **despesas de caráter continuado devem ser suportadas pelo orçamento geral; despesas incomuns, eventuais, imprevistas (não são imprevisíveis) devem correr à conta do FIA².**

É o que consta de cartilha elaborada pelo Ministério da Justiça com orientações para criação e funcionamento dos Fundos:

Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações complementares. **É equivocada a idéia de que todos os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes devam ser custeados com recursos desse fundo especial.**

¹ GOMES NETO, Gercino Gérson. Palestra proferida na Conferência Regional para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portalimprensa.asp?campo=2451&conteudo=fixo_detalhe.

² CANTANHÊDE, João de Deus Nogueira. **Fundo municipal da criança e do adolescente. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente-MA.** São Luis-Maranhão – 2002. p.7.

Dessa maneira, um programa de tratamento para drogadição, por exemplo (CF: artigo 227, §3, inciso VII; ECA: artigo 101, inciso VI), deve ser custeado com recursos próprios do orçamento dos órgãos responsáveis pelo setor de saúde; um programa de apoio e promoção à família (CF: artigo 226, caput e §8; ECA: artigos 90, incisos I e II, e 129, inciso I) deve ser custeado com dotações próprias da área da assistência social e assim por diante, devendo o orçamento próprio de cada órgão da administração prever recursos privilegiados para a implementação e manutenção das políticas públicas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA: artigo 4º, parágrafo único, alínea d).

Portanto, os recursos do FCA devem ser aplicados em projetos complementares de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, auxiliando no processo de inclusão de meninos e meninas em situação de risco social e contribuindo para a qualificação da rede de atendimento.³

Devem ser suportadas pelo FIA então, despesas excepcionais para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social como, por exemplo, usuários de substâncias psicoativas e vítimas de maus tratos (CF, art. 227, §3º, VII).

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar, utilizando o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pesquisas, estudos e diagnósticos que julgar necessários à efetivação do atendimento à criança e ao adolescente.

Os recursos do FIA também poderão promover a formação de pessoal. Conselheiros dos direitos, conselheiros tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Admite-se a utilização dos recursos do FIA para a divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA, art. 88, VII). As crianças, adolescentes, as famílias e a comunidade precisam conhecer o ECA para aplicá-lo.

³ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar : orientações para criação e funcionamento / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília : Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2007. p. 25

Como nem sempre estão implantados todos os órgãos e programas de atendimento, como define o ECA, é preciso que estes sejam reordenados, isto é, transformados, atualizados aos princípios previstos na lei. Estas demandas implicam mudanças de conteúdo⁴, método⁵ e gestão⁶ nos organismos governamentais e não governamentais que atuam na área, o que também poderá ser financiando pelo Fundo, sempre com estrita observância dos princípios que regem o regime administrativo público.

12.2) Foi informada a nominata dos membros que integram o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), entretanto, não foram remetidos os atos de posse. Este conselho é responsável pelas atividades de planejamento e fiscalização (ECA, art. 88) da atuação estatal voltada às políticas da criança e do adolescente e à concretização do princípio da prioridade absoluta.

Assim estabelecem os Prejulgados nº 1.832 e 1681:

Prejulgado nº 1832

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

⁴ Refere-se ao conjunto de ações desenvolvidas pelas diversas entidades, a ser redefinido em função do novo reordenamento jurídico. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁵ Refere-se a novas maneiras de entender e agir, superando os enfoques assistencialistas e correccionais-repressivos, substituindo-os por ações educativas e emancipadoras, que promovam a Cidadania. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁶ Trata-se do conjunto de definições e medidas de natureza jurídico-administrativa para garantir a descentralização do atendimento (ECA, art. 88, III), participação da população por meio de suas organizações representativas na formulação e controle das políticas de proteção integral (ECA, art. 88, II). *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.⁷

Prejulgado nº 1681

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.⁸

Referido Conselho, portanto, responde pelos atos e omissões que perpetrar, sempre que danosos aos interesses da causa da criança e do adolescente.

Pode caracterizar a omissão dos membros do referido Conselho:

- A) Deixar de formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- B) Deixar de fixar prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude;
- D) Deixar de dar publicidade às propostas formuladas pelo Conselho para integrar o planejamento municipal;

⁷ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-06/00168506. Parecer: COG-241/06. Decisão: 2414/2006. Origem: Prefeitura Municipal de Mondai. Relator: Conselheiro José Carlos Pacheco. Data da Sessão: 02/10/2006. Data do Diário Oficial: 14/11/2006.

⁸ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-05/00113750. Parecer: COG-516/05. Decisão: 1988/2005. Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall. Data da Sessão: 03/08/2005. Data do Diário Oficial: 30/09/2005

- E) Deixar de acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal (inclusive das leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA).
- F) Deixar de assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária.

Pode caracterizar omissão do chefe do Poder Executivo municipal e de seus secretários:

- A) Executar política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente que não tenha passado pelo crivo do colegiado especial do CMDCA;
- B) Deixar de observar as prioridades fixadas para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de observar o plano de ação municipal elaborado pelo CMDCA para a área da infância e da juventude.

Há indícios, pois, de que sequer esteja operando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.3) **Não houve** a elaboração do Plano de Ação do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

12.4) **Não houve** a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Estas constatações são bastante graves, pois caracterizam a omissão do Conselho de Direitos e a insubmissão da Administração às prioridades que deveriam ser estabelecidas na aplicação de recursos do FIA.

12.5) É certo que as finalidades do fundo da criança e do adolescente não abrangem, por exemplo, despesas de caráter continuado. Essas despesas devem mesmo ser realizadas pelos programas de caráter geral do município, sem descuidar, contudo, da prioridade reclamada pela Constituição Federal (art. 227, *caput*). **Em Belmonte, corretamente, as despesas com a remuneração dos conselheiros tutelares não correm à conta do FIA.**

13. Da existência e funcionamento dos demais Conselhos Municipais

O Relatório técnico emitido pela DMU aprecia ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos municipais da saúde e de assistência social.

Sobre estes conselhos é possível afirmar que **houve** a aprovação das respectivas contas.

Não houve a remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e do Idoso. Tal fato deve ser objeto de apuração específica pela Corte.

14. Do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Belmonte não promove em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, não obstante, em razão da população estimada, devesse fazê-lo.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

1) omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malferir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005;

2) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

3) ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e do Idoso.

Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, o ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações.

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC, naqueles casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogicamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido

rotineiramente (DEN–TC 0023431/18; DEN - 9521810/97; REP - 02/10125802; DEN - 00/04167899; RPA - 03/06066750; RPL - 07/00179305; DEN - 7071204/97; TCE - 01/04521929; PDI - 00/01886380; PDI - 00/03996980; PDI - 00/03997103; PDI - 00/04187148; AOR – TC 0307406/75; TCE - 01/04924535; REP– TC 0196204/96; AES– TC 0199303/70; TCE - 03/03013788; AOR - 05/00806101).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

No caso em tela, há indícios de irregularidades graves, sob o ponto de vista das específicas despesas que envolvem, relacionadas às demandas da criança e do adolescente, consideradas prioridade absoluta pela Constituição Federal (art. 227).

Estas despesas, notadamente em razão do volume que representaram do todo analisado, mesmo que não possam ser consideradas suficientes para macular o conjunto das contas apresentadas, apresentam graves vícios de ilicitude que comprometem a sua legitimidade. Estes vícios, no entanto, não são e nem poderiam ser objeto do processo de contas que, por disposição constitucional, tem um escopo bastante particular.

O CMDCA, segundo informa a Diretoria de Controle dos Municípios, deixou de elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

O ilícito caracteriza a omissão do CMDCA em uma das atividades prioritárias do Conselho - a definição de metas e prioridades do FIA:

O acompanhamento orçamentário para definição e execução das ações e programas da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é uma das atribuições prioritárias dos Conselhos dos Direitos. Até junho de cada ano deve-se implementar a elaboração do plano de ação anual contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo ente federado ao qual o Conselho estiver vinculado administrativamente, que deverá ser encaminhado para inclusão, no momento oportuno, nas propostas do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) elaborados pelo Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo.

Cabe ainda à administração pública local, por intermédio do órgão de planejamento e sob estrito acompanhamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual e na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, que deverão ser incluídas na Proposta de Lei Orçamentária Anual, observado o caráter prioritário e preferencial, conforme o que dispõe o art. 227, caput, da Constituição Federal combinado com o art. 4º, parágrafo único, alíneas «c» e «d», do Estatuto da Criança e do Adolescente.⁹

O Tribunal de Contas dedicou todo um capítulo destinado às interações do FIA no orçamento municipal, em cartilha recentemente publicada:

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).¹⁰

Na mesma obra, enfatizam-se as obrigações do CMDCA:

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.¹¹

⁹ Resolução Conanda nº 105/2005. Anexo - Das questões orçamentárias da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do acompanhamento pelos Conselhos dos Direitos. Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Conselhos/Res105.pdf>. Acesso em: 11/10/2012.

¹⁰ GOMES, Geraldo José. TAVARES, Eduardo Corrêa e VIANA, Luiz Cláudio. **Orçamento Público e o fundo dos direitos da criança e do adolescente**. Florianópolis: TCE/ACON, 2011. p.17.

¹¹ *Ibid Idem*. p.23.

O Plano de Ação que constitui peça pré-orçamentária, preparatória à elaboração da LDO. Como consequência da possível omissão do CMDC, a própria norma orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias, resultou maculada pelo vício e, assim, toda a despesa executada pelo FIA.

O Plano de Aplicação destina-se a orientar o poder executivo e legislativo na elaboração da LOA. A inação do CMDCA macula a própria Lei Orçamentária Anual, e por consequência toda a despesa executada pelo FIA.

Ora, se as regras aplicáveis a esta parcela da despesa municipal não foram obedecidas, e é isto o que demonstram estes autos, em tese é possível vislumbrar o ilícito capitulado no art. 1º, V do Decreto-Lei 201/67:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

Mas é possível também que restem caracterizados ilícitos previstos na Lei 8.429/92:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Tanto eventual crime quanto possível ato de improbidade não são apurados pelo Tribunal de Contas, razão esta porque se impõe a comunicação ao MPSC.

Mesmo se não configurada a conduta penalmente relevante ou o ato de improbidade, a ação civil pública, disciplinada pela Lei Federal nº 7.347/85, poderá ser manejada pelo Ministério Público para obrigar o Administrador a observar as regras que regem o FIA, afinal, o art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA disciplina:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

(...)

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

(...)

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

(...)

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

O dever de fiscalizar que se impõe ao órgão ministerial está inserido em diversos dispositivos do ECA:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

(...)

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

(...)

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

(...)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

A inobservância de regras aplicáveis às despesas que deveriam ser patrocinadas pelo FIA, evidencia, sem qualquer sombra de dúvida, matéria da alçada do Ministério Público Estadual.

Aquele órgão poderá atuar, ainda, formulando recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV), destinada especificamente à implementação das medidas necessárias ao perfeito cumprimento das normas aplicáveis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente especificamente determina:

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízos e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.

A propósito do tema, José Galvani Alberton¹², em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

“1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

¹² Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinquentes das classes mais abastadas da população.”

Grifei

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”¹³.

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2014;

¹³ ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

2) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

2.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

2.1.1) omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malfeir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005 (fl. 260 da conclusão do Relatório nº. 1.718/2015);

2.1.2) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (fl. 268 dos autos);

2.1.3) ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e do Idoso;

2.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

2.3) inclua o Município na sua programação de auditorias no exercício de 2015/2016, para a verificação *in loco* **do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;**

3) com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85; nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41; **nos arts. 201 e 202 da Lei federal nº 8.069/90 e no art. 29 da Lei Federal nº 11.494/2007**, pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas, como recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV); ação civil pública (CF, art. 129, III); ação de

improbidade administrativa (CF, art. 37, § 4º) e/ou ação penal (CF, art. 129, I), em razão:

3.1) da possível omissão do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caracterizada pela não elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, contrariando o art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

5) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 21 de setembro de 2015.

Diogo Roberto Ringenberg

Procurador do Ministério
Público de Contas

Processo n.º: @PCP-15/00246570
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte
Responsável: Genésio Bressiani
Interessado: Nelson Augustinho Machado
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2014

I - Relatório

Os presentes autos tratam do exame da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belmonte, correspondente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Genésio Bressiani, prefeito municipal. A documentação foi encaminhada por meio eletrônico a este Tribunal de Contas no prazo estabelecido, sendo autuado o Processo n. PCP 15/00246570.

I.1- Análise Técnica

O exame das contas foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), por meio do Relatório n. 1718/2015, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Oldair Schoroeder, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira; iii) cumprimento de limites; iv) Conselhos Municipais; e v) aspectos relacionados à transparência da gestão fiscal.

No referido exame, acompanhado da documentação instrutória, não foram verificadas ocorrências que ensejassem a abertura de vistas ao gestor. Contudo, foram apontadas as seguintes restrições:

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Balanço Patrimonial - Anexo 14, registrando saldo negativo no Grupo do Ativo Financeiro, conta "Realizável - Créditos a Receber" no valor de R\$ -2.590,15, em desacordo com o § 1º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10, deste Relatório);
- 8.1.2 Contabilização indevida, junto aos Anexos 02 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2014, de Receitas de Transferência para formação do FUNDEB (IPI sobre exportação), pelo valor líquido, em desacordo o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 437/2012 que aprovou a 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte III, item 03.01.06.01, c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Fls. 6 e 53 dos autos e Quadro 8, deste Relatório).
- 8.1.3 Registro indevido de Restos a Pagar na Especificação de Fonte de Recurso, FR 64 (-R\$ 316,30), com saldo devedor, em desacordo com o §3º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

A DMU sugeriu, também, que fosse efetuada recomendação à Câmara de Vereadores, com anotação e verificação de acatamento pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas de 2014.

I.2 – Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do Parecer n. MPTC/35.850/2015, elaborado pelo Procurador Diogo Roberto Ringenberg, analisou os dados contidos na presente Prestação de Contas, manifestando-se pela emissão de Parecer Prévio com recomendação à Câmara Municipal pela *Aprovação* das contas da Prefeitura Municipal de Belmonte, relativas ao exercício de 2014. Não obstante a aprovação, manifestou-se pela determinação de formação de autos apartados e encaminhamento ao Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

- 1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2014;
- 2) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:
 - 2.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):
 - 2.1.1) omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malfeir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005 (fl. 260 da conclusão do Relatório nº. 1.718/2015);
 - 2.1.2) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (fl. 268 dos autos);
 - 2.1.3) ausência de remessa dos pareceres dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e do Idoso;
 - 2.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;
 - 2.3) inclua o Município na sua programação de auditorias no exercício de 2015/2016, para a verificação *in loco* **do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;**
- 3) com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85; nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41; **nos arts. 201 e 202 da Lei federal nº 8.069/90 e no art. 29 da Lei Federal nº 11.494/2007**, pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas, como recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV); ação civil pública (CF, art. 129, III); ação de improbidade administrativa (CF, art. 37, § 4º) e/ou ação penal (CF, art. 129, I), em razão:
 - 3.1) da possível omissão do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caracterizada pela não elaboração dos planos de ação e de

aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, contrariando o art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

5) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

É o relatório.

II- Fundamentação

No exercício do Controle Externo da gestão pública, a emissão pelo Tribunal de Contas do Parecer Prévio acerca das contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal constitui etapa fundamental no julgamento de que tratam as Constituições Federal e Estadual. Ressalta-se que este parecer, de caráter opinativo, não vincula o Poder Legislativo que, por quórum qualificado de dois terços dos seus membros, pode adotar posicionamento diverso do exarado pelo Tribunal.

Entretanto, é com base no parecer emitido pelo Tribunal de Contas que as Câmaras Municipais encontram subsídios e parâmetros para realizarem o julgamento das contas anuais. Esse parecer tem origem em análise técnica e especializada nas áreas orçamentária, patrimonial e financeira, contribuindo de forma decisiva para a concretização do exercício do controle externo e para a avaliação da gestão pública municipal.

Atentando para os números mais importantes que se extraem do relatório técnico, registro alguns dados relevantes acerca da gestão municipal que necessariamente devem pautar o exame das contas anuais.

II.1- Análise da Gestão Municipal

a) Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Destaco que o Município ora em análise pautou sua gestão no sentido de manter o equilíbrio das contas públicas, uma vez que o resultado orçamentário deficitário do exercício de 2014 foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior. Constatou-se, ainda, resultado financeiro superavitário para o exercício ora em análise.

b) Limites Constitucionais e Legais

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **17,35%**.

Da mesma forma, foi atendido pelo Município o limite relativo à aplicação mínima de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **29,90%**.

Em relação à aplicação dos recursos oriundos do **FUNDEB**, verificou-se a aplicação de **76,83%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica foi de **99,00%**, tendo o Município atendido, portanto, ao estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

Quanto à utilização no 1º trimestre dos recursos remanescentes do exercício anterior, mediante a abertura de crédito adicional, observo que o Município **atendeu** ao que estabelece o artigo 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município foi de R\$ 10.349.254,65, sendo que o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL foi de **52,54%**, correspondendo a **48,18%** no Poder Executivo e **4,37%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o cumprimento do parâmetro estabelecido pela LRF.

II.2- Conselhos Municipais

Por força do artigo 20, § 2º, da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, os pareceres dos conselhos municipais, que possuem a sua criação obrigatória definida em lei específica, devem ser encaminhados junto à prestação de contas anual.

Desta forma, a DMU verificou a documentação remetida destacando que:

- a) O parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb foi emitido indicando a aprovação das respectivas contas.
- b) O Parecer do Conselho Municipal de Saúde foi emitido indicando a aprovação das respectivas contas.
- c) No que se refere ao Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), foi observado que o parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente foi emitido com a indicação de aprovação das respectivas contas.

Em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), a DMU observou que:

No caso do Município de Belmonte, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 2.271,50) representa 0,02% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.715.960,89).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 157 a 206, verifica-se que:

- 1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está acostada aos autos, às fls. 171 e 172. Entretanto, não foram encaminhados os atos de posse;
- 2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls. 175.

Cabe ressaltar a manifestação do Ministério Público de Contas que dedicou especial atenção ao trato das informações relativas ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), destacando a sua importância.

Diante os apontamentos destacados pela DMU, o Ministério Público de Contas observou que tais “constatações são bastantes graves, pois caracterizam a omissão do Conselho de Direitos e a insubmissão da Administração às prioridades que deveriam ser estabelecidas na aplicação de recursos do FIA”. Observou, ainda, que

“há indícios de que sequer esteja em atuação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, [...]”

Assim sendo, se manifestou pela apuração dos fatos em autos apartados, e encaminhamento ao Ministério Público Estadual.

Em que pese às considerações trazidas pelo Procurador de Contas destaco que este Tribunal está atuando em regime de cooperação com o Ministério Público Estadual¹, de modo que ao término da apreciação das contas dos Prefeitos será elaborado e encaminhado um relatório circunstanciado das situações constatadas nos Municípios, oportunidade em que aquele órgão ministerial poderá tomar ciência dos fatos e adotar as providências que entender cabíveis.

Por estas razões deixo de acolher o encaminhamento para formação de autos apartados e encaminhamento, neste momento, ao Ministério Público Estadual.

d) O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as respectivas contas foram aprovadas.

e) O Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado.

f) O Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado.

II.3- Transparência – Lei Complementar n. 131/2009 e Decreto Federal n. 7.185/2010

A DMU analisou os aspectos relativos à transparência da gestão fiscal no que tange aos dispositivos da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto Federal n. 7.185/2010.

Salienta-se que a verificação da divulgação das informações pode revelar o atendimento pleno, quando disponibilizadas pormenorizadamente a execução orçamentária e financeira, com os requisitos mínimos necessários para a qualidade da informação; ou o atendimento parcial, quando somente parte das informações são disponibilizadas.

Em consulta aos meios eletrônicos, a DMU constatou que o Município ora analisado **atende parcialmente** às disposições legais, deixando de disponibilizar as

¹Termo de Cooperação n. 49/2010 firmado entre o TCE e o Ministério Público de Santa Catarina.

informações relativas ao lançamento da receita (art. 48-a, II da LRF), razão pela qual se recomenda a adequação da divulgação das informações obrigatórias, em atendimento à LC n. 101/2000, à LC n. 131/2009 e ao Decreto Federal n. 7.185/2010.

II.4- Outros Achados

As restrições apontadas nos itens 8.1.1 a 8.1.3 do relatório técnico referem-se a desconformidades de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Em que pese tais restrições no balanço apresentado pelo Município, no caso sob exame não foram apresentados, num primeiro momento, valores significativos, capazes de comprometer a estrutura financeira e orçamentária, não prejudicando, portanto, a consistência do balanço geral anual apresentado, conforme observado no Relatório DMU - Quadro 21 – Síntese do Exercício de 2014.

Desta forma, sugere-se recomendação à Unidade para que atente para as normas de escrituração contábil vigentes, com vistas a evitar a ocorrência de erros e divergências contábeis.

Destaco, por fim, que o balanço geral do Município representa adequadamente a posição orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como atende aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal, de modo que restam presentes os requisitos que permitem a expedição de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

Ressalto, ainda, que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal não envolve exame de responsabilidade do Prefeito quanto aos atos de gestão, os quais estão sujeitos à análise em processos específicos, razão pela qual deixo de acolher a manifestação do Ministério Público de Contas quanto à formação de autos apartados.

III - Proposta de Parecer Prévio

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo

examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de

qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPJTC n. 35850/2015;

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Belmonte a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época.

3.2. Recomenda ao Município de Belmonte que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes nos itens 8.1 e 8.2 do Relatório, quais sejam:

3.2.1. Balanço Patrimonial - Anexo 14, registrando saldo negativo no Grupo do Ativo Financeiro, conta "Realizável - Créditos a Receber" no valor de R\$ - 2.590,15, em desacordo com o § 1º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10, do Relatório);

3.2.2. Contabilização indevida, junto aos Anexos 02 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2014, de Receitas de Transferência para formação do FUNDEB (IPI sobre exportação), pelo valor líquido, em desacordo o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 437/2012 que aprovou a 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte III, item 03.01.06.01, c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Fls. 6 e 53 dos autos e Quadro 8, do Relatório).

3.2.3. Registro indevido de Restos a Pagar na Especificação de Fonte de Recurso, FR 64 (-R\$ 316,30), com saldo devedor, em desacordo com o §3º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

3.2.4. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

3.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);

3.2.6. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

3.3. Recomenda ao Município de Belmonte que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 1718/2015 que o fundamentam, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Belmonte.

Florianópolis, em 05 de outubro de 2015.

Sabrina Nunes Iocken

Relatora

1. **Processo n.:** PCP-15/00246570
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
3. **Responsável:** Genésio Bressiani
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Belmonte
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0090/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 35850/2015;

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Belmonte a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época.

6.2. Recomenda ao Município de Belmonte que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes nos itens 8.1 e 8.2 do **Relatório DMU n. 1718/2015**, quais sejam:

6.2.1. Balanço Patrimonial - Anexo 14, registrando saldo negativo no Grupo do Ativo Financeiro, conta "Realizável - Créditos a Receber" no valor de R\$ - 2.590,15, em desacordo com o §1º do art. 105, da Lei n. 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10, do Relatório DMU);

6.2.2. Contabilização indevida, junto aos Anexos 02 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2014, de Receitas de Transferência para formação do FUNDEB (IPI sobre exportação), pelo valor líquido, em desacordo o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF n. 437/2012, que aprovou a 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte III, item 03.01.06.01, c/c o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (fs. 6 e 53 dos autos e Quadro 8 do Relatório DMU);

6.2.3. Registro indevido de Restos a Pagar na Especificação de Fonte de Recurso, FR 64 (-R\$ 316,30), com saldo devedor, em desacordo com o §3º do art. 105 da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

6.2.4. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos arts. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 e 7º, II, do Decreto (federal) 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU);

6.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "d", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.5 do Relatório DMU);

6.2.6. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.6 do Relatório DMU).

6.3. Recomenda ao Município de Belmonte que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.4. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Belmonte.

6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 1718/2015** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Belmonte.

7. Ata n.: 74/2015

8. Data da Sessão: 11/11/2015 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia, Luiz Eduardo Cherem, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

11. Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n.
202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC e. e.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG Nº 21980/2015

Florianópolis, 25/11/2015

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 11/11/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00246570, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Belmonte, exarou o Parecer Prévio nº 90, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 21980/2015 @PCP-15/00246570
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Belmonte
Rua Mauricio Cardoso, s/n, Centro
89.925-000 - BELMONTE - SC



Of. TCE/SEG Nº 21982/2015

Florianópolis, 25/11/2015

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 11/11/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00246570, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Belmonte, exarou o Parecer Prévio nº 90, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 21982/2015 @PCP-15/00246570
Janilso Pisoni
Presidente da Câmara Municipal de Belmonte
Rua Santos Dumont, 207, Centro
89.925-000 - BELMONTE - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1500246570

Solicitante: Genésio Bressiani

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N°21980/2015 foi recebido no dia 30 de Novembro de 2015, às 16:38, pelo usuário Genésio Bressiani, cujo endereço IP de acesso é 191.5.149.105.



Of. TCE/SEG Nº 2033/2016

Florianópolis, 29/02/2016

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o trânsito em julgado e a disponibilidade para julgamento do processo n. @PCP-15/00246570, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Belmonte e informo que o mesmo poderá ser visualizado e reproduzido na íntegra, na seção "Peças do Processo", no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 2033/2016 @PCP-15/00246570
João Carlos de Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Belmonte
Rua Santos Dumont, 207, Centro
89.925-000 - BELMONTE - SC